



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Diamantino	7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	8
Camara Municipal de Tangará da Serra	18
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	18
Camara municipal de Denise	19
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	20
Prefeitura Municipal de Água Boa	20
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	23
Prefeitura Municipal de Apiacás	24
Prefeitura Municipal de Araguainha	25
Prefeitura Municipal de Araputanga	25
Prefeitura Municipal de Arenópolis	26
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	27
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	27
Prefeitura Municipal de Cáceres	27
Prefeitura Municipal de Campinápolis	31
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	33
Prefeitura Municipal de Campo Verde	35
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	41
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	42
Prefeitura Municipal de Canarana	43
Prefeitura Municipal de Carlinda	45
Prefeitura Municipal de Castanheira	46
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	49
Prefeitura Municipal de Cocalinho	51
Prefeitura Municipal de Colíder	51
Prefeitura Municipal de Colniza	51
Prefeitura Municipal de Comodoro	55
Prefeitura Municipal de Confresa	55
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	56
Prefeitura Municipal de Curvelândia	57
Prefeitura Municipal de Denise	57
Prefeitura Municipal de Diamantino	57
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	63
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	64
Prefeitura Municipal de General Carneiro	65
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	70
Prefeitura Municipal de Itanhangá	71
Prefeitura Municipal de Itiquira	73
Prefeitura Municipal de Jauru	73
Prefeitura Municipal de Juscimeira	76
Prefeitura Municipal de Marcelândia	76
Prefeitura Municipal de Matupá	77
Prefeitura Municipal de Nobres	84
Prefeitura Municipal de Nortelândia	84
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	85
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	96

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	97
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	97
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	99
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	100
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	100
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	101
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	102
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	109
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	109
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	110
Prefeitura Municipal de Paranatinga	113
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	117
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	118
Prefeitura Municipal de Poconé	119
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	119
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	120
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	120
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	120
Prefeitura Municipal de Poxoréu	121
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	165
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	165
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	166
Prefeitura Municipal de Rondolândia	168
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	168
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	169
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	172
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	173
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	173
Prefeitura Municipal de São José do Povo	174
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	186
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	186
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	187
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	187
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	187
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	199
Prefeitura Municipal de União do Sul	201
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	201
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	202
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	212

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO**

**ATA DE CREDENCIAMENTO “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017”.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 TIPO DA LICITAÇÃO:
“MENOR PREÇO POR ITEM**

ATA DE CREDENCIAMENTO

“PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017”.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM**

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 15 (quinze) de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Sr^a. Gustavo Matos Rosa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, Tipo Menor Preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONDIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame as empresas **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.049.599/0001-62**, representada pelo Sr. Ademir Germano de Freitas, portador do RG: 11114681-7 SSP/MT e CPF: 802.113.561-15; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; e a empresa **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 26.766.857/0001-00**, representada pelo, Sr. Yêso Bento Ramos de Vasconcelos, portador do RG: 332.71-4 SSP/MT e CPF: 063.932.411-87, analisando os documentos, verificou-se que as mesmas estão aptas a análise da proposta e a dar lances nos itens. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

GUSTAVO MATOS ROSA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 14.049.599/0001-62

ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,

CNPJ Nº 26.766.857/0001-00

LICITAÇÃO

**ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/
2017”. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 TIPO DA
LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM**

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017”.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM**

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 15 (quinze) de Agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Sr^a. Gustavo Matos Rosa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, Tipo Menor Preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONDIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame para o LOTE 1, as empresas **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.049.599/0001-62**, e **ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 26.766.857/0001-00**; para o item 01 a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 1956,00 (hum mil novecentos e cinquenta e seis); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de **R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito)**. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o Item 01 no valor de **R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta)** e foi declarada a empresa vencedora do Item 01. Foi verificado que os documentos estão de acordo com o edital. Para o item 02 a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 1.703,00 (hum mil setecentos e três); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o Item 02 no valor de **R\$ 1.418,00 (hum mil quatrocentos e dezoito reais)** e foi declarada a empresa vencedora do Item 02. Para o item 03 a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três); a empresa **Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda** ofertou o valor de R\$ 1.009,00 (hum mil e nove). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o Item 03 no valor de **R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)** e foi declarada a empresa vencedora do Item 03. Para o item 04 a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de **R\$ 803,00 (oitocentos e três reais)**. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o Item 04 no valor de **R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)** e foi declarada a empresa vencedora do Item 04. Para o item 05 a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito); a empresa **Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda** ofertou o valor de R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa **Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda**, ofertou o menor lance para o Item 05 no valor de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)** e foi declarada a empresa vencedora do Item 05. Para o item 06 a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de **R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro)**. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa **Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda**, ofertou o menor lance para o Item 06 no valor de **R\$ 740,00 (sete-**

centos e quarenta reais) e foi declarada a empresa vencedora do **Item 06**. Para o **item 07** a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 603,00 (seiscentos e três reais); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de **R\$ 615,00 (seiscentos e quinze)**. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 07** no valor de **R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 07**. Para o **item 08** a empresa **A.W.G Comércio E Serviços Ltda** ofertou o valor de R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais); a empresa **Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda** ofertou o valor de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 08** no valor de **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 08**. Para o **item 09** a empresa **A.W.G Comércio E Serviços Ltda** ofertou o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais); a empresa **Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda** ofertou o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 09** no valor de **R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 09**. Para o **item 10** a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa **Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda**, ofertou o menor lance para o **Item 10** no valor de **R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 10**. Para o **item 11** a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de **R\$ 117,00 (cento e dezessete)**. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 11** no valor de **R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 11**. Para o **item 12** a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de **R\$ 115,00 (cento e quinze)**. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 12** no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 12**. Para o **item 13** a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de **R\$ 115,00 (cento e quinze)**. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 13** no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 13**. Para o **item 14** a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 14** no valor de **R\$ 94,00 (noventa e quatro reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 14**. Foi verificado que os documentos estão de acordo com o edital. Para o **item 15** a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); a empresa **Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda** ofertou o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 15** no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 15**. Para o **item 16** a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); a empresa **Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda** ofertou

o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 16** no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 16**. Para o **item 17** a empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois); a empresa Ultra Comércio E Prestação De Serviços Ltda ofertou o valor de R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais). Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. A empresa A.W.G Comércio E Serviços Ltda, ofertou o menor lance para o **Item 17** no valor de **R\$488,90 quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos** e foi declarada a empresa vencedora do **Item 17**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Tendo aberto as empresas da possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

GUSTAVO MATOS ROSA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 14.049.599/0001-62

ULTRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 26.766.857/0001-00

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 129/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, desta Casa de Leis, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres**, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE	KATIA FARIA DA SILVA
MEMBRO	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
MEMBRO	JÔNISON DA SILVA SOUSA
SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA
SUPLENTE	JOEL DA SILVA BENEVIDES
FUNÇÃO	SERVIDOR
ADVOGADO TITULAR	EMERSON PINHEIRO LEITE
ADVOGADO SUPLENTE	NICOLAS MURTINHO RAMOS

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

- I** - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;
- II** - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII - Assinar os editais de licitação;

IX - Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

X - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI - Votar;

XII - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV - Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XV - Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XVI - Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII - Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII - Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX - Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XXI - Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XXII - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 4º As atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I - Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II - Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V - Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI - Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

VII - A elaboração da ata de sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII - Levar ao conhecimento do Presidente qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe ao Advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 6º O suplente só terá direito a receber o percentual da função em caso de substituição do titular apenas do período exercido.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 101/2017 de 26 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 15 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT

Protocolo nº. 1.043 de 10 de agosto de 2017

Processo Licitatório nº 017/2017

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: Inexigibilidade nº 11/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação da empresa P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS que estará disponibilizando nos dias 17 e 18 de agosto deste ano o Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do art. 13 da Lei nº 8.666/93

Despesas: 010101 3.3.90.39.48 01.031.1001.2004.0000 23

Contratada: CNPJ – 26.700.788/0001-32

P E MONTEIRO GOMES INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ESTUDOS JURÍDICOS	R\$ 1.500,00
--	--------------

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA:**

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L

GLEISON DA SILVA SOUZA JÔNISON DA SILVA SOUZA*Membro da C.P.L. Membro da C.P.L.*

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **o parecer é pela Homologação** da presente inexistência.

EMERSON PINHEIRO LEITE*Advogado da Câmara Municipal de Cáceres**OAB-MT nº 19.744/O*

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres***CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 045/2017**

Retifica na íntegra a publicação do dia 11/08/2017 edição 2791 **PORTARIA Nº. 045/2017**

INSTITUI PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MÉRITO PROFISSIONAL DE CLASSE, DO NÍVEL DE ENQUADRAMENTO E DO INCENTIVO A TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores efetivos, conforme cito abaixo:

Primeira Avaliação: Triênio 2017/2019 Avaliação de DesempenhoServidora: **Aline Simony Stella**

Matricula: 136 - Cargo: Advogada

Servidora: **Deizelucy Maria Pereira Mesquita**

Matricula: 1 - Cargo: Agente de Finanças e Controle

Servidor: **Eder Wilson da Costa Soares**

Matricula: 98 - Cargo: Motorista

Servidor: **Joelson Jonas da Silva**

Matricula 104 - Cargo: Vigia

Servidora: **Kátia Aparecida do Prado Konrad**

Matricula: 96 - Cargo: Recepcionista/Telefonista

Servidora: **Lanusa Geórgia Souza Vieira**

Matricula: 138 - Cargo: Assistente Administrativo II

Servidor: **Luiz Carlos Rodrigues de Almeida**

Matricula 103 - Cargo: Motorista

Servidora: **Lucimara Costa Barros**

Matricula: 97 - Cargo: Assistente Administrativo II

Servidora: **Maria Madalena da Silva Neves**

Matricula: 10 - Cargo: Assistente Administrativo I

Servidora: **Marli Dias Duarte Coimbra**

Matricula: 11 - Cargo: Assistente Administrativo II

Desempenho:

Servidora: **Marly Barbosa de Almeida**

Matricula: 12 - Cargo: Assistente Administrativo II

Servidor: **Paulo César da Cruz Fonseca**

Matricula 105 - Cargo: Técnico de Informática

Servidor: **Pedro Xavier Pires**

Matricula: 99 - Cargo: Vigia

Servidora: **Sonia Juliana Jesus da Silva**

Matricula: 102 - Cargo: Agente de Limpeza e Manutenção

Segunda Avaliação: Triênio 2016/2018 Avaliação de DesempenhoServidor: **Kassio Faria da Silva**

Matricula 130 - Cargo: Vigia

Avaliação Final: Triênio 2015/2017 por mérito profissional de classe, nível de enquadramento e do processo de incentivo a titulação.

Servidor: **Fabio Tomekiti Fukushima**

Matricula 121 - Cargo: Auditor Público Interno

Parágrafo Único – Os servidores em **Avaliação: Triênio 2015/2017** devem observar a lotação de sua classe e protocolar junto a Comissão, o requerimento de incentivo à titulação juntamente com cópias autenticadas dos certificados, títulos e diplomas, conforme modelo em anexo, até o dia **17/08/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de agosto de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

Requerimento.**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

Nome:

Cargo:

Matricula nº:

Marque X na sua **CLASSE atual**:☐ **A**☐ **B**☐ **C**☐ **D**☐ **E**

Vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que encaminhe a Comissão de Avaliação os documentos em anexo devidamente autenticados para análise do incentivo a titulação, conforme rege a Lei Municipal nº 824/2014 e suas alterações.

N. Termos,

P. Deferimento.

Diamantino, de de

Assinatura.

Declaro ter conhecimento da solicitação do servidor e encaminho o presente processo à Comissão de Avaliação para análise e providências legais.

Diamantino, _____ de _____ de _____.

Jozenil Costa Lube

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 085, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe Sobre a Convocação da “I” Conferência Municipal da Vigilância em Saúde do Município de Peixoto de Azevedo/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, **SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando os dispostos da Lei nº 8080/90 e o artigo 1º da Lei nº 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;

Considerando a resolução de nº 05, de 08 de Agosto de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT;

Considerando a C.I nº 244 de 10/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Municipal da Vigilância em Saúde do Município de Peixoto de Azevedo**, a realizar-se em Peixoto de Azevedo/MT, no dia 29 de Agosto de 2017 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e da Secretaria municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º -A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Eixo Principal: **Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro. “Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde”,** com os seguintes eixos temáticos:

I - O lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

II – Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

III – Saberes, praticas, processos de trabalhos e tecnologias na Vigilância em Saúde;

IV – Vigilância em Saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal da Vigilância em Saúde do Município de Peixoto de Azevedo/MT, que ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de Agosto de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 086, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“PRORROGA O PRAZO CONTIDO NO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 044, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando a grande e procura de contribuintes para adesão da campanha de recuperação fiscal (REFIS-2017);

Considerando que entidades de vários setores solicitaram prorrogação de prazo do REFIS-2017;

Considerando que o processo de adesão de REFIS-2017 é complexo e necessita de atendimento individualizado para cada contribuinte interessado;

Considerando a necessidade de recuperação de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo até **13 de Setembro de 2017**, para formalização da opção de negociação da Recuperação Fiscal do Município de Peixoto de Azevedo (REFIS-PXTO 2017), de acordo com o estabelecido no § 5º da Lei Municipal nº 951/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 083, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523/2017, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2017 de 05 de maio de 2017 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS;

Considerando as deliberações plenárias Ata nº 01/2017 de 17/07/2017 e Ata nº 09/2017 de 25/07/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – coordenar a execução e avaliação das políticas públicas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III – promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamento das demandas do território visando a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

IV – aprovar e dar publicidade às listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor de que trata o presente Decreto.

§ 1º - Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no Município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência.

§ 2º - A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do Município, competindo ao Comitê à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa que, serão posteriormente, homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família fica assim composto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
suplente	Tania de Cassia da Silva Ferrari
b. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Titular	Edimir Teixeira dos Santos
suplente	Flávia Carolina Lemos Melo
c. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski
suplente	Rosilene dos Santos Rodrigues
d. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	
Titular	Érica Pereira Sena
suplente	Ivan Luiz Silva Ribeiro
e. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
Titular	Wanderson Guimarães Fonseca
suplente	Celso José Dall' Ácqua
f. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
Titular	Hálem Henrique Silva Cavalcante
suplente	Emanoel Anesio Andrade Ferreira

II – Representantes de Instituições não Governamentais:

a. Associação dos Moradores dos Bairros	
Titular	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues
suplente	Abdias Pinheiro de Sousa
b. ACOAPA	
Titular	Lilian Fernanda Oliveira
suplente	Aparecida Harue Shinike Wachholz
c. Lions Club	
Titular	Luzimar Lucena Cota
suplente	Fernando Magalhães
d. Pastoral da Criança	
Titular	Raimunda Tertuliana Coelho Silva
suplente	Edna dos Santos Cabral
e. Maçonaria	
Titular	Madson Lopes Fontoura
suplente	Joaquim Fernandes dos Santos Filho
f. Igreja Metodista	
Titular	Simone de Almeida Ramos Paiano
suplente	Wanderson Adaias Franco

Parágrafo Único: Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 2º deste Decreto e empossados os membros, para cumprimento de seu respectivo mandato.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§ 1º - O Presidente convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º - O mandato dos integrantes do Comitê será de 01 (um) ano, permitindo sua recondução por uma única vez e por igual período.

§ 3º - O trabalho do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família é considerando relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família deverão ser expressas por meio de Resoluções, assinadas por seu Presidente, e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 11.483.497,00 (Onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0002.2004	Manut e Encargos com a Gab do Prefeito	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	50.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais – Inss	30.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	2.550,00
339014.00.00	Diárias -	20.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	30.000,00
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	10.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Terceiro s Pessoa Jurídica	40.000,00
02.001.04.122.0002.2009	Manut da Junta do Serv. Militar e Unid. Munic. de Cadastro	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
02.002.04.122.0002.2008	Manut e Encargos Com Asses Jurídica	
319004.00.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00

319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	130.000,00	
319091.00.00	Sentenças Judiciais	260.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	18.000,00	
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	5.000,00	
Secretaria de Administração			
04.001.04.122.0002.1006	Aquisição de Moveis, Maq. e Equipamentos		
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	30.000,00	
04.001.04.122.0002.2012	Manut e Enc. com Gab. do Secretario		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	25.000,00	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	635.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	80.000,00	
339030.00.00	Material de Consumo	80.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00	
Secretaria de Planejamento e Fazenda			
05.001.04.123.0002.1013	Aquisição de Equipto e Mat de Informática		
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	30.000,00	
05.001.04.123.0002.2016	Manut e Encargos com ativ da secretaria		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	90.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	30.000,00	
339030.00.00	Material de Consumo	25.000,00	
339035.00.00	Serv. de Consultoria	30.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00	
339041.00.00	Contribuições	108.000,00	
05.001.28.843.0003.2017 - Amortização da Dívida e Encargos			
329021.00.00	Juros da Dívida Por Contrato	100.000,00	
469071.00.00	Principal da Dívida Resgatado	83.000,00	
Secretaria de Educação e Cultura			
06.001.04.122.0004.2019	Manut e Encargos com Gab da Secretaria		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	70.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	17.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	1.200,00	
339030.00.00	Material de Consumo	50.000,00	
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	1.500,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00	
06.002.12.306.0006.2026	Manut do PNAE Pnac/Pnap		
339030.00.00	Material de Consumo	80.000,00	
06.002.12.361.0005.2023	Manut do Ensino Fundamental		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	60.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.000,00	
339014.00.00	Diárias	20.000,00	
339030.00.00	Material de Consumo	130.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00	
06.002.12.361.0005.2025	Manutenção do Salário Educação		
339030.00.00	Material de Consumo	200.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	
06.002.12.361.0007.2022	Manut do Transporte Escolar-Pnate Próprios		
339030.00.00	Material de Consumo	130.000,00	
06.002.12.365.0005.1025	Aqui de Equipto Mat Perm para Educ Infantil 25%		
449052.00.00	Equipto e Mat Perm	20.000,00	
06.002.12.365.0005.2030	Manut da Educação Infantil		
339030.00.00	Material de Consumo	50.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	
06.003.13.392.0009.2038	Manut e Enc. Com Depto de Cultura		
339030.00.00	Material de Consumo	10.000,00	
339093.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	
06.005.12.361.0005.2028	Manut e Encargos com Fundeb 60%		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	80.000,00	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	650.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	70.000,00	
06.005.12.365.0005.2031	Manut e Encargos com Educ Infantil-Fundeb 60%		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	45.000,00	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	700.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	11.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	75.000,00	
06.006.12.361.0005.2029	Manut e Encargos com Fundeb 40% (Fund)		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	650.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	55.000,00	
339093.00.00	Indenizações e Restituições	39.000,00	
06.006.12.365.0005.2032	Manut e Encargos com Fundeb 40% (Inf)		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	14.000,00	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	482.000,00	

319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	95.000,00	
Secretaria Munic de Saúde			
07.001.10.122.0014.2061	Manut e Enc da Sec de Saúde		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	312.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	5.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	50.000,00	
339014.00.00	Diárias	20.000,00	
339030.00.00	Material de Consumo	55.000,00	
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	20.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	50.000,00	
07.001.10.122.0014.2065	Manut de Regulação, Controle e Avaliação		
339014.00.00	Diárias	50.000,00	
339030.00.00	Material de Consumo	130.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	20.000,00	
07.001.10.122.0014.2066	Atend a Proc de Média Serv. Judicializados		
339030.00.00	Material de Consumo	10.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	30.000,00	
07.001.10.301.0010.2040	Manut e Encargos com Saúde Bucal-CER II		
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	40.000,00	
07.001.10.301.0010.2041	Manut e Encargos com C A Saúde da Família-PSF		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	73.000,00	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	600.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	70.000,00	
07.001.10.301.0010.2042	Manut e Enc Agentes Comunit de Saúde Urbana-ACS		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	105.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.500,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	5.300,00	
07.001.10.301.0010.2043	Manut e Enc Agentes Comunit de Saúde Rural-PASCAR		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	104.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	6.300,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	11.500,00	
07.001.10.302.0011.2047	Manut do Hospital		
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	90.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	150.000,00	
339093.00.00	Indenizações e Restituições	82.000,00	
07.001.10.302.0011.2049	Manut de Ativ de Unid desc de reabilitação-UDR		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	90.000,00	
07.001.10.302.0011.2050	Manut de Ativ do Laboratório Municipal		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	32.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	11.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	20.000,00	
07.001.10.302.0011.2054	Manut do Centro de Atend Psicossocial-CAPS		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	23.000,00	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	70.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	1.000,00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	20.000,00	
07.001.10.303.0012.2057	Manut da farmácia Basica		
339030.00.00	Material de Consumo	3.000,00	
339032.00.00	Material de Distrib Gratuita	150.000,00	
07.001.10.304.0013.1042	Aquis de Veículos e Motos para Vigilância em Saúde		
449052.00.00	Equipto e mat permanente	83.000,00	
07.001.10.304.0013.2058	Manut das Ações Básicas da Vig Sanitaria		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	70.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	13.000,00	
07.001.10.305.0013.2059	Manut das Vig Epidemiológicas e Amb		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	140.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	30.000,00	
339093.00.00	Indenizações e Restituições	7.000,00	
Sec de Assistência Social trab e cidadania			
08.001.08.122.0015.2067	Manut e Encargos com Ativ da Secretaria		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	150.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	45.000,00	
08.002.08.244.0015.2071	PSB FNAS		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	108.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	7.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	23.000,00	
339030.00.00	Material de Consumo	40.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	20.000,00	
08.003.08.243.0015.2076	Manut do Conselho Tutelar		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	46.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	7.447,00	

Sec de Agricult, Ind e Comercio		
09.001.04.122.0002.2084	Manut e Enc. Com Ativ da Secretaria	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	46.300,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	18.000,00
Sec Munic de Meio Ambiente, Mineração e Turismo		
10.001.04.122.0002.2090	Manut e Enc com Ativ da Secretaria	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	85.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais -Inss	3.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	8.500,00
Sec de Obras e Serv. Urbanos		
11.001.04.122.0002.2100	Manut e Encargos com Atividades da Secretaria	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	408.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	50.000,00
11.001.25.752.0020.2103	Manut e Exp dos ver de Ilum Publica	
449051.00.00	Obras e Instalações	660.000,00
Sec de Transporte Rodoviario		
12.001.04.122.0003.2106	Manut e Enc com Ativ da Secretaria	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	309.000,00
319013.00.00	Obrigações Patronais -Inss	18.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	35.000,00
339093.00.00	Indenizações e Restituições	35.000,00
Sec Municipal de esportes e Lazer		
13.001.04.122.0002.2110	Manut e Encarg com Sec de Esportes e lazer	
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	4.400,00
339030.00.00	Material de Consumo	30.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	20.000,00
13.001.27.812.0022.2111	Apoio a realização e Participação de eventos	
339031.00.00	Premiações Culturais, Artísticas e Cient.	8.000,00
TOTAL suplementação:		11.483.497,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no montante de até R\$ 6.483.497,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais) e, recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação, nos termos do art 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 no limite de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) conforme anexo I – planilha de tendência de excesso que faz parte desta lei como anexo:

Gabinete do Prefeito		
02.001.04.122.0002.2005	Implantação da Ouvidoria Municipal	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	9.602,62
02.001.04.122.0002.2006	Manut de Serviços da Coordenadoria da Defesa Civil	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	2.234,62
339014.00.00	Diárias	2.000,00
339030.00.00	Material de Consumo	3.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	2.000,00
02.001.04.122.0002.2007	Implantação de Adm Dist. União do Norte	
339030.00.00	Material de Consumo	1.000,00
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	9.234,62
02.001.04.122.0002.2009	Manut da Junta do Serv. Militar e Unid Munic de Cadastro	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000,00
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	3.234,62
319013.00.00	Obrigações Patronais -Inss	1.000,00
319113.00.00	Obrigações Patronais -Previpaz	1.000,00
339014.00.00	Diárias	1.000,00
02.001.04.122.0002.2010	Elaboração do Plano Diretor Municipal	
339030.00.00	Material de Consumo	2.136,00
339039.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	21.469,24
Secretaria de Governo		
03.001.04.122.0002.1005	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipatos	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	11.802,62
Secretaria de Administração		
04.001.04.122.0002.2012	Manut e Encargos com gab do Secretario e deptos	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	11.802,62
319092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
319192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
339092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
449052.00.00	Equipto e mat permanente	15.000,00
04.001.04.122.0002.2120	Regularização Fundiária Urbana	
339030.00.00	Material de Consumo	2.000,00
04.001.04.128.0002.20140	Capacitação de Recursos Humanos	
339014.00.00	Diárias	3.068,00
339030.00.00	Material de Consumo	1.133,36

339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	6.660,26	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	500,00	
339039.00.00	Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	500,00	
Secretaria de Planejamento e Fazenda			
05.001.04.123.0002.2016	Manut e Encargos com ativ d secretaria		
319013.00.00	Obrig Patronais-Inss	15.000,00	
05.001.04.123.0002.2122	Atualização do Cadastro de Imóveis Urbanos		
339030.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	2.395,58	
339039.00.00	Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	12.570,18	
05.001.04.123.0002.2123	Atualização de Planta de Valores		
339030.00.00	Material de Consumo	5.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	12.703,93	
05.001.04.125.0002.1016	Cad de Imóveis Area Urb de União do Norte		
339030.00.00	Material de Consumo	2.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	3.901,31	
05.001.04.125.0002.2124	Transparência e Controle na Arrecadação		
339030.00.00	Material de Consumo	1000,00	
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	1.000,00	
05.001.28.999.0003.9999	Reserva de Contingência		
999999.00.00	Reserva de Contingência	40.000,00	
Secretaria de Educação e Cultura			
06.001.04.122.0004.2020	Capacitação de Rec Humanos da Educação		
339014.00.00	Diárias	6.202,36	
339030.00.00	Material de Consumo	1.000,00	
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	1.600,26	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	1.000,00	
06.002.12.361.0005.1024	Programa PAC-Const. e Equipamento Escolar		
449051.00.00	Obras e Instalações	119.734,62	
449052.00.00	Equipto e material permanente	25.882,26	
06.002.04.122.0004.2021	Locação de Imóveis		
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	2.938,48	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	4.272,00	
06.002.12.361.0005.1021	Constr., Ref e Ampl. de Escolas e Quadras		
459061.00.00	Aquisição de Imóveis	84.400,00	
449051.00.00	Obras e Instalações	55.260,99	
06.002.12.361.0005.2024	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		
339030.00.00	Material de Consumo	4.853,02	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	500,00	
06.002.12.365.0005.2132	Manut do Programa Brasil Carinhoso		
449051.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	
06.002.12.366.0005.2131	Manut e Encargos do Programa -EJA		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	30.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	23.280,84	
339030.00.00	Material de Consumo	20.000,00	
06.003.13.392.0009.2038	Manut e Encargos com Depto de Cultura		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	40.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	12.000,00	
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	5.000,00	
06.005.12.361.0005.2028	Manut e Encargos com Fundeb 60%		
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	30.000,00	
06.005.12.366.0005.2035	Manut e Encargos com Eja 60%		
319004.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	
319092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	
06.006.12.361.0005.2029	Manut e Encargos com Fundeb 40%		
319004.00.00	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	20.000,00	
319092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.074,22	
339030.00.00	Material de Consumo	177.961,96	
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	20.000,00	
339035.00.00	Serviços de Consultoria	5.250,00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	5.250,00	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	126.561,50	
339041.00.00	Contribuições	82.949,89	
339092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.100,00	
449051.00.00	Obras e Instalações	28.665,66	
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	13.600,00	
06.006.12.365.0005.2032	Manut e Encargos com Fundeb 40% (Inf)		
339092.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.800,00	
339192.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.160,00	
339014.00.00	Diárias	5.800,00	

339030.00.00	Material de Consumo	28.000.00	
339033.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	5.800.00	
339036.00.00	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física	5.800.00	
339039.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	39.970.80	
339041.00.00	Contribuições	29.380.21	
449051.00.00	Obras e Instalações	9.000.00	
449052.00.00	Equipto e Mat Perm	7.440.05	
06.006.12.367.0005.2034	Manut e Encargos com Fundeb 40% (Especial)		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	5.336.00	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	3.000.00	
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	1.000.00	
339030.00.00	Material de Consumo	9.000.00	
449052.00.00	Equipto e Mat Perm	1.000.00	
Secretaria Municipal de Saúde			
07.001.10.122.0014.1047	Construção, Reforma e Ampl Sede da Sec Saúde		
449051.00.00	Obras e Instalações	5.901.31	
07.001.10.122.0014.1049	Aquisição de imóveis		
449061.00.00	Aquisição de Imóveis	2.901.31	
07.001.10.122.0014.2061	Manut e Enc. da Sec. de Saúde		
319092.00.00	Desp. de Exercícios Anteriores	1.000.00	
335043.00.00	Subvenções Sociais	1.000.00	
337041.00.00	Contribuições	1.000.00	
07.001.10.122.0014.2063	Manut de Ativ do Conselho Munic. de Saúde-CMS		
339030.00.00	Material de Consumo	5.000.00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	4.000.00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	4.000.00	
07.001.10.302.0011.1034	Reforma, Ampliação e Adequação no Hospital		
449051.00.00	Obras e Instalações	455.000,00	
07.001.10.302.0011.1041	Imp. Manut Serv. De Atend. Esp. SAE/DST/Aids		
449051.00.00	Obras e Instalações	30.000,00	
449052.00.00	Equipto e Material permanente	12.447,15	
07.001.10.305.0013.1043	Projeto de Educação e Saúde Ambiental		
339030.00.00	Material de Consumo	50.400.00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	50.650,59	
07.001.10.122.0014.2064	Manut de Ativ da Ouvidoria do SUS		
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	1.000.00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.000.00	
339030.00.00	Material de Consumo	1.000.00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000.00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	1.000.00	
449052.00.00	Equipto e Mat Perm	901.31	
07.001.10.122.0014.2065	Manut de Regulação, Controle e Avaliação		
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	1.000.00	
339036.00.00	Outros Serv.ços Pessoa Física	1.000.00	
449052.00.00	Equipto e Mat Perm	2.471.19	
07.001.10.122.0014.2066	Atend a Proc de Médica a Serv. Judicializados		
339032.00.00	Mat de Distribuição Gratuita	3.000.00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	2.000.00	
07.001.10.128.0014.2062	Educação permanente em Saúde		
339014.00.00	Diárias	817.18	
339030.00.00	Material de Consumo	500.00	
339033.00.00	Passagens e Desp. de Locomoção	500.00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	284.00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	1.800.13	
07.001.10.301.0010.2040	Manut e Encargos com Saúde Bucal-CER II		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	24.998.85	
319011.00.00	Vencos e Vantagens Fixas	48.000.00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	10.000.00	
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	5.000.00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000.00	
07.001.10.301.0010.2041	Manut e Encargos com C A Saúde da Família-PSF		
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	50.000.00	
3190.92.00.00	Desp de Exerc. Anteriores	1.000.00	
3191.92.00.00	Desp de Exerc. Anteriores	1.000.00	
339014.00.00	Diárias	7.000.00	
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	1.000.00	
339093.00.00	Indenizações e Restituições	150.000.00	
07.001.10.301.0010.2042	Manut e Enc Agentes Comunit de Saúde Urbana-ACS		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000.00	
3191.92.00.00	Desp de Exerc. Anteriores	1.000.00	
339030.00.00	Material de Consumo	10.000.00	
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	1.000.00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000.00	

339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	4.559.30	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	10.000.00	
07.001.10.301.0010.2043	Manut e Enc Agentes Comunit de Saúde Rural-PASCAR		
3190.92.00.00	Desp de Exerc. Anteriores	1.000.00	
339030.00.00	Material de Consumo	5.000.00	
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	1.000.00	
339093.00.00	Indenizações e Restituições	15.000.00	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	1.800.00	
07.001.10.301.0010.2044	Manut do PAB - Piso de Atenção Básica		
339014.00.00	Diárias	10.123.04	
339030.00.00	Material de Consumo	193.994.73	
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	5.000.00	
339036.00.00	Outros Serviços Pessoa Física	1.000.00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	43.653.92	
339093.00.00	Indenizações e Restituições	1.000.00	
449051.00.00	Obras e Instalações	30.000.00	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	1.000.00	
07.001.10.301.0010.2045	Manut nas Atividades da Saúde do Indígena		
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	1.000.00	
07.001.10.301.0010.2046	Manutenção de Academia da Saúde		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	500.00	
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	500.00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	100.00	
319092.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	100.00	
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	100.00	
339014.00.00	Diárias	3.000.00	
339030.00.00	Material de Consumo	5.700.00	
339033.00.00	Passagens e Desp. de Locomoção	2.000.00	
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	2.728.00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	13.736.79	
449051.00.00	Obras e Instalações	5.000.00	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	5.573.41	
07.001.10.302.0011.1037	Aquisição de Ambulância		
449052.00.00	Equipto e mat permanente	5.407.86	
07.001.10.302.0011.1038	Aquisição de Veículos		
449052.00.00	Equipto e mat permanente	17.000.00	
07.001.10.302.0011.2047	Manut do Hospital		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	43.596.22	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	70.600.00	
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	20.000.00	
07.001.10.302.0011.2049	Manut de Ativ de Unid desc de reabilitação-UDR		
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.000.00	
319192.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	500.00	
339014.00.00	Diárias	20.000.00	
339033.00.00	Passagens e Desp. de Locomoção	30.000.00	
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	500.00	
07.001.10.302.0011.2053	Manut da farmácia Hospitalar		
339030.00.00	Material de Consumo	72.104.79	
07.001.10.302.0011.2054	Manut do Centro de Atend Psicossocial-CAPS		
339093.00.00	Indenizações e Restituições	29.039.00	
07.001.10.305.0013.1043	Projeto Educação e Saúde Ambiental		
339030.00.00	Material de Consumo	50.400.00	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	50.650.59	
07.001.10.305.0013.1044	Projeto de Combate a Hanseníase		
339030.00.00	Material de Consumo	2.851.93	
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	5.852.00	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	3.000.00	
07.001.10.305.0013.1045	Projeto de Combate a Violência		
339030.00.00	Material de Consumo	1.851.93	
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	6.852.00	
449052.00.00	Equipto e mat permanente	1.000.00	
Sec de Assistência Social trab e cidadania			
08.001.08.122.0015.2067	Manut e Encargos com Ativ da Secretaria		
319013.00.00	Obrigações Patronais-INSS	30.000.00	
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	5.000.00	
339093.00.00	Indenizações e Restituições	30.000.00	
08.002.08.122.0015.2068	Manut do Fdo Munic. de Assist Social-FMAS		
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	3.383.00	
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	4.869.00	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	974.00	
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	974.00	
08.002.08.243.0015.2130	Manutenção do AEPETI		

319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	26.000.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	1.000.00
08.002.08.244.0015.2071	PSB FNAS	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	18.500.47
319092.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	4.000.00
319192.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	2.000.00
08.002.08.244.0015.2072	PSEMC	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	2.000.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	17.624.15
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	11.022.53
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	4.378.75
08.002.08.244.0015.2075	Manut do Prog Bolsa Família-GBF Suas	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	500.00
319092.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	500.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	500.00
319192.00.00	Desp de Exercícios Anteriores	500.00
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	8.500.00
08.002.08.244.0015.2136	Manut e Encargos com Prog Criança Feliz-FNAS	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	18.500.47
319011.00.00	Vencimentos e Vant Fixas	45.952.32
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	6.000.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	4.000.00
Sec de Agricultura, Ind e Comercio		
09.001.04.122.0002.2084	Manut e Enc. Com Ativ da Secretaria	
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	15.000.00
319092.00.00	Desp. de Exercícios Anteriores	3.000.00
319192.00.00	Desp. de Exercícios Anteriores	2.000.00
09.001.20.601.0016.2086	Capacitação de Produtores	
339030.00.00	Material de Consumo	4.585.18
339036.00.00	Outros Serv. Pessoa Física	1.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	5.000.00
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	2.000.00
09.001.22.661.0017.1056	Aquis/Desap de Terrenos p/fins industriais	
449061.00.00	Aquisição de Imóveis	23.605.24
09.001.04.122.0016.1053	Aquisição de Veículos para Secretaria	
449052.00.00	Equipamento e mat. Permanente	11.802,62
09.001.22.661.0017.2089	Manutenção Enc c/centro de Atend empresarial-CAE	
319004.00.00	Contratação por tempo determinado	1.000.00
319011.00.00	Vencimentos e Vant. Fixas	56.981.82
319013.00.00	Obrigações Patronais –Inss	3.000.00
319113.00.00	Obrigações Patronais –Previpaz	10.500.00
339014.00.00	Diárias	3.000.00
339030.00.00	Material de Consumo	9.099.00
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	5.000.00
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	5.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	26.248.00
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	10.000.00
Sec Munic. De Meio Ambiente, Min. E Turismo		
10.001.18.541.0018.2092	Esc. Da Metamat- Reserva garimpeira de Pxto	
339030.00.00	Material de Consumo	7.703,93
339033.00.00	Passagens e Desp de Locomoção	2.000.00
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	3.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	1.500.00
449052.00.00	Equipto e Mat Permanente	2.000.00
10.001.18.541.0018.1086	Aterro Sanitário	
449051.00.00	Obras e Instalações	12.469,24
449052.00.00	Equipamento e material permanente	11.136,00
10.001.18.541.0018.2096	Desenvolvimento de Proj Espec Sustentáveis	
339030.00.00	Material de Consumo	4.802,62
339036.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Física	1.000.00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	2.000.00
449051.00.00	Obras e Instalações	2.000,00
449052.00.00	Equipamento e material permanente	1.000,00
Sec de Obras e Serv. Urbanos		
11.001.15.451.0020.1073	Projeto Mobilidade Urbana	
449051.00.00	Obras e Instalações	152.056.79
11.001.15.452.0020.1071	Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Canal. Vias	
449051.00.00	Obras e Instalações	1.850.000,00
11.001.16.481.0020.1068	Construções de Habitações Populares Rurais	
449051.00.00	Obras e Instalações	13.605,24

11.001.25.752.0020.2103	Manut e Expansão dos Serv. De Ilum Publica	
339030.00.00	Material de Consumo	120.000,00
339039.00.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica	160.000,00
Sec Munic de transporte Rodoviário		
12.001.26.782.0021.2134	Abert, Reabert. Manut Cascalh .de Estradas-FETHAB	
339030.00.00	Material de Consumo	150.000,00
12.001.26.782.0021.1078	Constr. Ampl. E Manut de Estradas, Pontes e B.	
449051.00.00	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL por anulação:		6.483.497,00
TOTAL por excesso (Anexo I)		5.000.000,00

Art. 3º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de 15% (quinze por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º, bem como nos incisos do Parágrafo 1º, do art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 084, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais da Lei nº 371, de 14 de Agosto de 2000, do Conselho Municipal de Alimentação, bem como a Medida Provisória nº 455, de 28 de Janeiro de 2009;

Considerando a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 371/2000;

Considerando a Ata nº 11/2017 de 04/08/2017, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

Considerando C.I nº 743 de 08/08/2017, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 04 anos do período 2017/2021, que passa a ser composto com os seguintes membros:

I. Representantes da Poder Executivo	
Titular	Rosilene dos Santos Rodrigues
Suplente	Rosie Ireda Viana Vitor
II. Representantes das Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área da Educação	
Titular	Elza Brito da Silva
Suplente	Simone Ortega Bianchi
Titular	Lisolet Ines Zanella Reina
Suplente	Luzia Arruda
III. Representantes de Pais e Alunos	
Titular	Charlene da Silva Mendes
Suplente	Iuri Maitan Mendes dos Santos
Titular	Madalena Bornholdt Matiele
Suplente	Fernando Amorim Oliveira
IV. Representantes das Entidades Cívicas Organizadas	
Titular	Leudinar dos Anjos Silva
Suplente	José Francisco Nunes Lima
Titular	Helisclene de Almeida
Suplente	Antonio Carlos Santos Oliveira

Art. 2º -Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acor-

do com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento do mandato correspondente ao Quadriênio 2017/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 14 de Agosto de 2017.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 082, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.257, de 08 de março de 2016;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016;

Considerando o disposto na Resolução nº 19/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando as deliberações plenárias Ata nº 01/2017 de 17/07/2017 e Ata nº 09/2017 de 25/07/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III – criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

IV – apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração políticas e ações;

V – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI – promover ações de sensibilização e articulação com gestores municipais e órgão que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados pelos gestores de cada secretaria, representantes das áreas de:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	
Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
suplente	Tania de Cassia da Silva Ferrari
II. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Titular	Flavia Carolina Lemos Melo
suplente	Edimir Teixeira dos Santos
III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski
suplente	Rosilene dos Santos Rodrigues
IV. Departamento de Cultura	
Titular	Selma Ferreira de Souza
suplente	Marciel da Silva Freitas
V. Departamento de Esporte	
Titular	Lenilton Mardine Neto
suplente	David Martins Vieira Neto

§ 1º - Ficam **nomeados** os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 3º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento de seu respectivo mandato.

§ 2º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 3º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida por um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão que representam.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2017.

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 39, DE 15 DE AGOSTO DE 2.017.**

PORTARIA Nº 39, DE 15 DE AGOSTO DE 2.017.

O Senhor, **HELIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Garantir ao Servidor CELSO ROBERTO VIEIRA que o tempo de serviço anterior ao seu afastamento judicial, num total de 3 (três) anos e 6(seis) meses, referente ao período de 14.01.2008 a 03.08.2011, será considerado para fins de contagem do quinquênio exigido para concessão de licença-prêmio, com o reinício da contagem de tal prazo em 09/01/2017, data de seu retorno ao exercício de suas funções.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de Agosto de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 38, DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências, ao Servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, cargo efetivo de Assistente de Imprensa, classe B-03, para **Classe B-05**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, pelo o anuênio de 01/08/2016 a 01/08/2017 e por ter concluído carga horária de 70 horas de curso.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos onze dias do mês de Agosto de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 15/2017**

PORTARIA N.º 15/2017

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Sra LEA LIMA NOVAIS, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1467681-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 022.997.491-01, no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE EMENDA A LEI ORGÂNICA 01/2017

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 2017.

Acrescenta o parágrafo 9º, incisos e alíneas ao Artigo 114, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária, em consonância com a Constituição Federal, e dá outras providências

O Vereador Adelar Marcante Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, promulga a Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017,

Art. 1º - Fica inserido o §9º, incisos e alíneas ao Artigo 114 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Artigo 114 - [...]”

§9º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual. (vide §11 do art. 166 da CF)

I - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (vide §9º do art. 166 da CF)

II - As programações orçamentárias previstas no §9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF)

a) até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

b) até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea ‘a’ deste inciso, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

c) até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto na alínea ‘b’, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

d) se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea ‘c’, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

e) No caso de descumprimento do prazo imposto na alínea ‘d’ do inciso II as programações orçamentárias previstas neste parágrafo não serão con-

sideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista na alínea ‘a’ do inciso II. (vide §15 do art. 166 da CF)

III - Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF)

IV - Para fins do disposto no caput deste parágrafo, a execução da programação orçamentária será:

a) demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

b) fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

V - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste parágrafo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.”

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Ver. ADELAR MARCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE PORTARIA 021/2017

PORTARIA Nº 021/2017 EM 01 DE AGOSTO DE 2017

A SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, ao **Sr Edson Vieira Nóia**, funcionário efetivo na função de Assessor Jurídico;

Período de aquisição 29/04/2015 a 28/04/2016.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/08/2017 com término em 31/08/2017;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO CONTRATO N°. **014/2017**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **NESTOR FIDELIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 11.441.597/0001-26**, *Objeto*: O objeto do presente contrato é Contratação de Sociedade de Advogados para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o CISOMT, em conformidade com o Termo de Referência. Data: 04/08/2017 – Validade de 12 meses. Valor R\$ 72.000,00.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 011/2017

DISTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

DISTRATADO: J. O. MELO – JORNAL - ME

CNPJ: 05.659.496/0001-23

CONTRATO: DISTRATO DO CONTRATO N° 011/2017

OBJETO: FICA RESCENDIDO AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAR MATÉRIA DE CARATER INFORMATIVO DE INTERESSE DO CISOMT, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2017.

DATA: 11/08/2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CISOMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONVITE N°. 002/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O CISOMT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Convite n°. 002/2017, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor do Objeto acima supracitado a empresa **NESTOR FIDELIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 11.441.597/0001-26**, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de agosto de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n°. 196/2017, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço n°. 053/2017

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: O Registro de Preço para Futuras e Eventuais locações de ônibus e micro-ônibus para a Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 29/08/2017

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de agosto de 2017.

Marcos da Silva Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL N. 3099, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o ingresso de candidatos nomeados em Concurso Público para cargo efetivo na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Água Boa - MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto disciplina os procedimentos necessários para o ingresso de candidatos nomeados em Concurso Público para cargo efetivo da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Água Boa-MT.

CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

Art. 2º A avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, poderão ser realizadas por rede médica credenciada sob orientação e/ou por profissional nomeado pelo Poder Executivo.

Art. 3º Publicado o Ato de Nomeação, em Diário Oficial, o candidato nomeado a cargo público deverá se submeter à avaliação médica pericial apresentando:

I. Documento oficial de identificação com foto; II. Exames médicos e demais documentos descritos no Anexo I deste Decreto Municipal.

§ 1º Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentos complementares: o nome completo e o número ou do RG ou do CPF do nomeado.

§ 2º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

Art. 4º Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito, o nomeado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados; II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados nesta Instrução Normativa, III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 5º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste Decreto que forem solicitados ao nomeado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único: O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do nomeado.

Art. 6º O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

§ 1º O laudo de que trata o *caput* deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 2º As necessidades especiais: auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pela Lei Complementar nº 114 de 25 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais do Estado de Mato Grosso.

§ 3º O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE será desclassificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros específicos pela Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.

Art. 7º Realizada a inspeção médica pericial, será expedido o Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, que declarará se o candidato nomeado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

§ 1º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição.

§ 2º O Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF será disponibilizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.

Art. 8º O laudo médico de sanidade mental a ser providenciado pelo candidato nomeado deverá ser emitido por médico especialista em psiquiatria.

Parágrafo único. A indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: <http://portal.cfm.org.br>.

CAPÍTULO II – DA POSSE

Art. 9º O candidato nomeado deverá, dentro do prazo de posse, comparecer à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, munido dos documentos (fotocópias e originais) constantes no Anexo II, para tomar posse no cargo público efetivo.

Parágrafo único. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 10 A Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas poderá reter o documento apresentado pelo candidato para análise da Comissão Especial, ficando suspenso o prazo de posse, sem prejuízo ao candidato.

Parágrafo único. O restante do prazo de posse será devolvido ao candidato a contar da ciência da decisão.

Art. 11 Preenchidos os requisitos para investidura do cargo será expedido o Termo de Posse em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao candidato e outra apensada aos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 12 O candidato, após o recebimento do Termo de Posse e já investido na condição de servidor público, deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da posse, ao órgão de lotação para entrar em efetivo exercício.

§ 1º O órgão de lotação do servidor poderá ser fixado no momento da posse de acordo com as diretrizes da lei de carreira do cargo empossado.

§ 2º O candidato detentor de cargo, emprego ou função pública anterior no município, deverá observar os prazos de posse e exercício para efeito de contagem de tempo de serviço, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da interrupção do vínculo.

§ 3º Nos termos do § 4º do Artigo 21 da Lei Complementar 009 de 10 de março de 2000, será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no *caput*.

Art. 13 Será expedido o Termo de Negativa de Posse, impedindo o candidato nomeado de ser empossado, quando este:

I. Não apresentar os documentos especificados no Anexo II; II. Ocupar outro cargo público incompatível com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer outro documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo incompatível; e III. Tiver sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou por sentença proferida em órgão colegiado, com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função do cargo.

§ 1º Verificada a existência de registro criminal o candidato deverá apresentar certidão de inteiro teor relativo ao processo em tramitação.

§ 2º Expedido o Termo de Negativa de Posse será providenciada a publicação do ato tornando sem efeito a nomeação.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão Especial nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE AGOSTO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 11 de agosto de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncoítica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Específico - P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental,	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.

		Médio, Superior e Tecnológico.	
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função de cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

ANEXO II

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Grau; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão com probatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular

			processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA**CNPJ nº 18.592.668/0001-30****Rua Vital Batista, nº 60, Bairro Poção****CEP: 78.015.590****Cuiabá – MT**

O Município de Alto Garças – MT, vem por meio da presente NOTIFICAR a empresa Sodrê Palmeira & Cia Ltda da REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório nº 35/2017, ocorrido na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2017, em que a mesma sagrou-se vencedora e que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de varrição, pintura de meio-fio, capinação e poda de árvores, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas e operacionalização de destino final de resíduos de limpeza urbano, conforme determinações e horários estabelecidos pelo Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças – DAE.

A mencionada revogação ocorreu em data de 09.08.2017.

Em razão disso, o município NOTIFICANTE através da presente NOTIFICA a empresa vencedora do certame Sodrê Palmeira & Cia Ltda, da REVOGAÇÃO UNILATERAL do Procedimento Licitatório nº 35/2017 – Pregão Presencial nº 15/2017, com base no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Alto Garças – MT, 10 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA**CNPJ nº 18.592.668/0001-30****Rua Vital Batista, nº 60, Bairro Poção****CEP: 78.015.590****Cuiabá – MT**

O Município de Alto Garças – MT, vem por meio da presente NOTIFICAR a empresa Sodrê Palmeira & Cia Ltda da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 054/2017 firmado entre as partes que tinha por objeto a contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para a execução dos serviços de varrição, pintura de meio-fio, capinação e poda de árvores, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas e operacionalização de destino final de resíduos de limpeza urbano, conforme determinações e horários estabelecidos pelo Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças – DAE.

O contrato em questão decorre do Processo Licitatório nº 64/2017, realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 31/2017, e se deu de forma emergencial nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, conforme cláusula segunda.

A rescisão ocorrida em data de 09.08.2017 embasou-se na inexecução total do contrato, devidamente comprovada mediante documentação que acompanhou a Comunicação Interna nº 008/2017/GAB/CS, datada de 07.08.2017.

Além da rescisão unilateral do contrato, será aberto procedimento visando a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, quais sejam:

- Multa diária de 0,25% sobre o valor contratual, por atraso de até 10 (dez) dias, ou seja, R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); - Multa diária de 0,50% sobre o valor contratual, por atraso superior a 10 (dez) dias, ou seja, R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); - Multa de até 20% sobre o valor homologado; - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Em razão disso, o município NOTIFICANTE através da presente NOTIFICA a empresa contratada Sodrê Palmeira & Cia Ltda, da RESCISÃO UNILATERAL do contrato administrativo nº 054/2017, nos termos do art. 77, art. 78, incisos I e XII e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Alto Garças – MT, 10 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA Nº 268 DE 30 DE JUNHO DE 2017 torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 34/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**Sagra – se vencedor a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME sob CNPJ n. 06.065.614/0001-38, com o valor de R\$ 18.240,68 (Dezoito Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).Alto Garças – MT, 11 de Agosto de 2017.NÁ-JELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS- Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 438/2017**

PORTARIA 438/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GILBERT DE SOUZA LIMA, portador do RG Nº 25145517 SSP/MT, e do CPF Nº 551.388.881.53, para responder Interinamente pela Secretaria de Infra Estrutura E Saneamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 11 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 441/2017**

PORTARIA 441/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido o Sr. **LEONIL PEREIRA PORTELA**, portador do RG Nº 620.136 SSP/MT, e do CPF Nº 522.499.051.34, do cargo Efetivo de **MOTORISTA- AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE 40H**, lotado junto á Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 15 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 442/2017**

PORTARIA 442/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **VALERINA ELIZIÁRIA DE BARROS**, portadora do RG Nº 843.808 SSP/MT, e do CPF Nº 517.713.221-87, do cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, lotado junto ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 15 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 082 E 83/2017-RH.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 082/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: LISLENE ANTÔNIA DE REZENDE OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas semanais**, no Centro de Educação Infantil “Prof.^a Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de julho de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 03 de julho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 083/2017-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: BERNADETE DOS SANTOS GOMES OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Monitora de Educação Infantil.

02.2 - Os serviços a serem executados, serão: Ministar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; Fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; Auxiliar o Professor Regente nas atividades pedagógicas, dentro e fora da sala de aula; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pelo Departamento Municipal de Edu-

cação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela instituição; Cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas nos centros de educação infantil; Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; Executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; Ajudar na distribuição de merenda, auxiliando na alimentação, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; Controlar a utilização dos banheiros; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo **40 horas semanais**, no Centro de Educação Infantil “Prof.^a Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, com início em 03 (três) de julho de 2017 e término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 006/2016/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: 03 de julho de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL– Nº050/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017, cujo certame se deu às 07h00minh00min, no dia 09/08/2017; sagrou-se vencedor o proponente **FIBRATEX COMERCIAL LTDA ME** com o valor de **R\$ 5.742,80** (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item. Maiores informações fone (66) 3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT 15 de agosto de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 218/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviços n° 047/2016 do Servidor Público Municipal **EVERTON HENRIQUE FERNANDES KRUEGER**, portador da cédula de identidade n° 2470336-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 062.913.551-75, do cargo de Apoio Administrativo Educacional lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2017

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 023/2017

OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PSF – III

VIGENCIA – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA INEXIGIBILIDADE 004– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2017 – PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguainha – MT, torna público que estará realizando credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 o **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços médicos**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia 08/08/2017 até o dia 21/08/2017, das 14h30minh às 17h00minh, no endereço acima citado.

Araguainha - MT, 08 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 07 e 08/08/2017, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Consumo:

Empresa: COMERCIAL H F - COMER. DE PROD. DESC. E LIMP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.905.341/0001-80, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 322.371,83.

Empresa: LAMPA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.743.001/0001-91, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 338.583,70.

Empresa: M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 04.832.302/0001-87, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 1.713.184,07.

Empresa: M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 258.763,26.

Empresa: NELZINA MOREIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 24.813.431/0001-35, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 31.234,00.

Empresa: P. F. HONORATO - ME, inscrita no CNPJ nº 15.718.193/0001-98, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 307.824,30.

Empresa: SETE COM. E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R\$ 99.281,52.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 15 de agosto de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017 – FIRMADO COM Sr. CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS BENVENUTTI

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr. **Claudineia Araujo dos Santos Benvenuti**, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 20962952-8 SSP/MT, CPF Nº 767.313.591-49, residente e domiciliada na Rua Marques de Pombal, 616, Bairro Jardim Primavera, neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA (O)**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO 034/2017 celebrado em 13/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência, por igual período, iniciando-se o mesmo em 13/08/2017 e findando em 13/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Durante o prazo mencionado na Cláusula II, o (a) **CONTRATADO (a)** receberá como vencimento mensal base à quantia de **R\$ 4.442,93 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)**, equivalente a 20 horas semanais, período que será pago até o quinto dia útil de cada mês.

Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, será incorporada ao salário da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação ocorrerão por conta de dotação, **09.002.08.244.1004.2077 - 319004 – Contratação Por Tempo Determinado**

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 10 de agosto de 2017

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti CONTRATADA

CPF: 767.313.591-49

VALÉRIA RAMOS NEVES HENRIQUE FISCAL DO CONTRATO

CPF: 880.629.531-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONVITE 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO E DIVERSAS RUAS (RUA GUILHERME GRUNNWARD, RUA PEDRO PEDROSSIAN, RUA PRES. JOÃO GOULART, RUA PRESIDENTE DUTRA, RUA PREFEITO CAIO) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob N° **16.939.495/0001-59**, apresentou a proposta no valor total de **R\$ 103.774,39 (cento e três mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

Arenápolis- MT, 15 de Agosto de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS- PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.617/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada nos autos da Inexigibilidade de Chamamento Público para Parceria com Organização Civil n. 001/2017 e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.139/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento n.º 001/2017 firmado entre o Município de Aripuanã e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Adelina Aparecida Mazureck – Gestora da Parceria

II - Membros da Comissão:

a) Bruna Pessoa Kurovski Teixeira;

b) Doreni Francisca Pereira;

c) Letícia Caroline dos Santos Leal.

§ 1.º Fica designada a servidora Bruna Pessoa Kurovski Teixeira para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Doreni Francisca Pereira para secretariar os trabalhos.

Art. 2º As servidoras nomeadas através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município.** Início da Sessão: **Dia 12/09/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico www.prefeituradeairipuaana.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã de Segunda a Quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na Sexta-feira das 07h00min às 13h00min (horário local) ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipuaana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.174/2017

SÚMULA:

“ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para funcionamento administrativo, expediente e

atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Aripuanã, de segunda a quinta-feira.

Parágrafo Primeiro – E aos dias de Sexta-Feira, será horário corrido das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Segundo – Não se enquadra no Parágrafo Primeiro do presente decreto as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população: Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais entendido no mesmo âmbito, os quais ficarão a critério do secretário da pasta deliberar, referente às Secretarias não vinculadas a gestão administrativa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n°. 3.156/2017.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração



**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em corte de grama, poda de plantas ornamentais e limpeza nas praças e Recanto Pouso Milagroso, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 20/09/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico www.prefeituradea-ripuana.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã de Segunda a Quinta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e na Sexta-feira das 07h00min às 13h00min (horário local) ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradea-ripuana.com.br Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**

O pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a repúblicação e a Retificação do PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Data de abertura dia 28/08/2017 as 08h00min. Maiores informações

e edital retificado poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic_informacao_aocidadao, via telefone : (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de agosto de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
SRP**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 Sistema de registro de preço. Vencedor: REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.962/0001-05 no valor total de R\$781.300,00 (Setecentos e oitenta e um mil trezentos reais).

Barra do Bugres-MT, 14 agosto de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 040/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 040/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 040/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTO ALFATICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**Data da sessão pública: **29/08/2017 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 15/08/2017.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT torna público que a **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e indicação das METAS, AÇÕES e PRIORIDADES do **PLANO PLURIANUAL** (PPA), para o período de 2018/2021, agendada para o dia 17/08/2017, fora **adiada para o dia 29/08/2017**, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, convidando a população do Município.

Barra do Garças- MT, 15 de agosto de 2017.

Mauro Gomes Piauí

Sec. Mun. de Planejamento

Portaria Nº 12.254 de 29/12/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 426 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SO-**

CIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:**

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 29591, de 24 de julho de 2017,

RESOLVEM:

ART.1º - Nomear os senhores relacionados abaixo, para o cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Edital Complementar nº 011, para o mandato com efeitos desde 01/08/2017 à 10/01/2020.

TITULAR:

Andrelina Magaly da Silva

SUPLENTES:

Giuliana Barbosa Maia

Claudionor Caetano

Suellen Cristianne Seonaca Neves

Leidaiane Muniz Nobrega

Maria Sebastiana Oliveira Pereira

ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 389 de 25 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.08.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 379 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32021, de 14 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
01/17	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Registro de preço para contratação da empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10) para veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres MT.	11/01/17	06 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 14.08.17.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Convoca conselheira suplente para tomar posse do cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Agosto de 2017, com registro em Ata nº. 148 e,

Considerando o Ofício nº 553/2017 – CT, solicitação da disponibilização de Conselheiro Suplente para suprir férias dos Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar da Infância e Juventude de Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª. Conselheira Suplente **GIULIANA BARBOSA MAIA**, que deverá apresentar-se no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas - COQ, no horário das 07h30m às 11h30m ou das 13h30m à 17h30min, portando os documentos exigidos em lei, para o exercício da função, período de 04/09/2017 à 31/12/2017, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 2º - A presente Resolução será publicada na imprensa oficial do Município (Diário Oficial), e afixada na Sede do CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 10 de Agosto de 2017.

Raul Camilo G. Garcia

PRESIDENTE DO CMDCA-CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 427 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 31822, de 10 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor relacionado abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, para o biênio 2015/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Titular: Helber Renato de Figueiredo Fialho em substituição a senhora Jesus da Lapa Escalante.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 11.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 424 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31702, de 10 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2016/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Luiz Geraldo de Moraes em substituição a senhora Keila Aparecida Ferreira Bergamo.

Suplente: Lucivânia de Oliveira Souza em substituição ao senhor Elísio da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2017 - PGM**

No Extrato do Contrato Administrativo **Nº 38/2017-PGM**, celebrado entre a Secretaria Municipal Finanças e a Empresa **ELTON TOMAS DOS SANTOS – ME**, publicado no dia 05/04/2017, Ano XII, Nº 2.703 e páginas 39 e 40: **TORNA SEM EFEITO SUA PUBLICAÇÃO**, uma vez que o Contrato Administrativo foi CANCELADO.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Agosto de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 32256, de 15 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 064 de 02 de fevereiro de 2017 que designou o servidor **HELBER RENATO FIGUEIREDO FIALHO – Auxiliar de Serviços Gerais**, para responder pela Divisão de Recreação, Lazer e Promoção de Eventos da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 15.08.2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31937, de 10 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
04/17	TECTONER DO BRASIL LTDA EPP	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e aquisição/recarga de tonner/cartucho para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da cidade de Cáceres-MT.	27.01.17	12 meses
08/17	STILLUS MAQ. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITO-RIO LTDA	Constitui objeto do presente contato o registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a demanda da Secretaria de Finanças de Cáceres-MT.	30.01.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 11.08.17.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material de consumo** para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e setores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no termo de referência.

Empresas Vencedoras: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 08.436.811/0001-41** vencedora dos itens 01,02,05,06,07,08,09,11,12,13,14,2033,34,35,36,37,38,39 perfazendo um valor total de

R\$ 33.469,50 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME CNPJ 19.071.896/0001-28 vencedora dos itens **03,10,16, 22,23,26,27 e 28** perfazendo um valor total **R\$ 32.621,80** (trinta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME CNPJ 77.578.524/0001-99 vencedora dos itens 25,29,31 e 32 perfazendo um valor total **R\$27.021,10 (vinte e sete mil, vinte e um reais e dez centavos).**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2017

Déborah Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75-2017 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de pneus e câmara de ar**, para uso na frota de veículos pertencentes à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria de Fazenda; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I do Termo de Referência.

Realização: 29 de agosto de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895,

CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma **www.bll.org.br**.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de agosto de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 423 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31635, de 09 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH**, para biênio 2016/2018,

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Suplente: Zilda Teixeira de Almeida Martins em substituição a senhora Marilu Santana de Carvalho Rodrigues.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 10.08.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - ATO ADMINISTRATIVO
FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: SECRETARIA FINANÇAS

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira destinado a atender as atividades da Coordenação Contábil da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Observação: A comissão de licitação declara fracassado, constatando que o único participante se identificou colocando na marca/modelo da empresa RLZ conforme exige nosso Edital no item 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de Agosto de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2017 - PGM

No Extrato do Contrato Administrativo Nº 26/2017-PGM, celebrado entre a Secretaria Municipal Educação e a Empresa **ELTON TOMAS DOS SANTOS – ME**, publicado no dia 03/03/2017, Ano XII, Nº 2.680 e páginas 56 e 47: **TORNA SEM EFEITO SUA PUBLICAÇÃO**, uma vez que o Contrato Administrativo foi CANCELADO.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA

CONTRATANTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE RE-PASSE

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da Obra de Reforma e Ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Familiar Vitória Régia, localizada na Rua Amazonas, no município de Cáceres – MT.

Cáceres – MT, 15 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.756 DE 17 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº. 2.756 DE 17 DE JULHO DE 2017

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Campinópolis-MT – CMS e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº 8.142/1990;

Considerando a Lei Municipal nº 178/1993;

DECRETA

Art. 1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Renato Régio Gonçalves dos Santos - Titular;

b) Conceição Oliveira de Paula - Suplente;

II – Representante do Poder Público:

a) Sirlene Dias da Silva - Titular;

III – Representantes do Poder Legislativo:

a) Hamilton Simões da Silva - Titular;

b) Fernanda Vieira de Souza Maia - Suplente;

IV – Representantes da Administração Pública Estadual ou Federal:

1 - INDEA-MT-Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

a) Wanessa de Moraes Gonçalves - Titular;

b) Aline Rose dos Santos Rondow - Suplente;

V – Representantes da Sociedade Civil:

1 - CONSEG: Conselho Comunitário de Segurança Pública

a) Paulo Junho Nunes - Titular;

b) Fernanda Vieira de Souza Maia – Suplente;

2 - Igreja Assembléia de Deus Madureira:

a) Flávia Bruno Cardoso – Titular;

b) Waneide Moraes Gonçalves – Suplente;

3 - Paróquia Senhor Bom Jesus:

a) Pábio Henrique Porto – Titular;

4 - Loja Maçonica ARAÉS 050:

a) Marcelo Dida Jacinto Silvério – Titular;

b) Alan dos Santos Nasse – Suplente;

VI – Representantes de Organização não Governamental:

1 - Câmara de Dirigentes Lojistas:

a) Elvis Presley Alves – Titular;

b) Eurides Silvestre Ferreira – Suplente;

2 - Clube Associação SUSSA bike:

a) Waltecir Mendonça Carneiro - Titular;

b) Evaldo de Souza Alves – Suplente;

3 - Cientista ou Pessoa de Notório Saber:

a) Vanderlande José Silva;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 19 junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7384 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELIANES PEREIRA COSTA CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58º da Lei Complementar 027/2011,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE: I –Conceder a servidora ELIANES PEREIRA COSTA CORREA, efetiva no cargo AAE- Alimentação Escolar/Definitivo classe "C" nível "04", a Licença Premio Por Assiduidade no período de 90 (noventa) dias consecutivos em 14.08.2017 a 11.11.2017 referente ao período aquisitivo 01.02.2008 a 01.02.2013.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.1.02.2013 NO DIAS 14.08.2017 A 11.11.2017

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 29 de agosto de 2017** realizará licitação, tipo Menor Preço Por Item, para Contratação de empresas do ramo de comercialização de **Tanques**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 15/08/2017

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.743 DE 19 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº. 2.743 DE 19 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinópolis-MT – COMAC e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.046/2013;

DECRETA

Art. 1º- O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMPINÓPOLIS-MT – COMAC, terá a seguinte composição:

I – Representantes do Órgão Executivo/Educação:

- a) Vera Lúcia dos Santos - Titular;
- b) Cleoneides de Paula Queiroz - Suplente;

II – Representante do Poder Público:

- a) Sirlene Dias da Silva - Titular;

III – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Hamilton Simões da Silva - Titular;
- b) Fernanda Vieira de Souza Maia - Suplente;

IV – Representantes da Administração Pública Estadual ou Federal:

1 - INDEA-MT-Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

- a) Wanessa de Moraes Gonçalves - Titular;
- b) Aline Rose dos Santos Rondow - Suplente;

V – Representantes da Sociedade Civil:

1 - CONSEG: Conselho Comunitário de Segurança Pública

- a) Paulo Junho Nunes - Titular;
- b) Fernanda Vieira de Souza Maia – Suplente;

2 - Igreja Assembléia de Deus Madureira:

- a) Flávia Bruno Cardoso – Titular;
- b) Waneide Moraes Gonçalves – Suplente;

3 - Paróquia Senhor Bom Jesus:

- a) Pábio Henrique Porto – Titular;

4 - Loja Maçonica ARAÉS 050:

- a) Marcelo Dida Jacinto Silvério – Titular;
- b) Alan dos Santos Nasse – Suplente;

VI – Representantes de Organização não Governamental:

1 - Câmara de Dirigentes Lojistas:

- a) Elvis Presley Alves – Titular;

- b) Eurides Silvestre Ferreira – Suplente;

2 - Clube Associação SUSSA bike:

- a) Waltecir Mendonça Carneiro - Titular;
- b) Evaldo de Souza Alves – Suplente;

3 - Cientista ou Pessoa de Notório Saber:

- a) Vanderlande José Silva;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 19 junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.772 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA KELLY CLAIR DE MOURA DA COSTA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o que dispõe o § 4º do Art 198 da Constituição Federal

Considerando o que dispõe o Art 9 da Lei Federal 11.350/2006

Considerando a realização de Processo Seletivo Público 001/2017no dia 11/06/2017

Considerando a homologação do Processo Seletivo Público por meio do Decreto nº 2753 de 19/07/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 001/2017/PSP

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Kelly Clair de Moura da Costa para exercer o cargo *Agente combate a Endemias*, Classe “A” Nível “01” junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.773 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o que dispõe o § 4º do Art 198 da Constituição Federal

Considerando o que dispõe o Art 9 da Lei Federal 11.350/2006

Considerando a realização de Processo Seletivo Público 001/2017no dia 11/06/2017

Considerando a homologação do Processo Seletivo Público por meio do Decreto nº 2753 de 19/07/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 001/2017/PSP

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Lindalva Soares de Oliveira Ferreira para exercer o cargo *Agente Comunitário de Saúde*, Classe "A" Nível "01" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 2.774 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR DIVINO DOS REIS AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o que dispõe o § 4º do Art 198 da Constituição Federal

Considerando o que dispõe o Art 9 da Lei Federal 11.350/2006

Considerando a realização de Processo Seletivo Público 001/2017 no dia 11/06/2017

Considerando a homologação do Processo Seletivo Público por meio do Decreto nº 2753 de 19/07/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 001/2017/PSP

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado em caráter efetivo o senhor Divino dos Reis Aguiar para exercer o cargo *Agente Comunitário de Saúde*, Classe "A" Nível "01" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO- ATA 108-2017 -JOÃO PATRICIO DO CARMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2017 DO PREGÃO Nº 076/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E JOÃO PATRICIO DO CARMO

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: JOÃO PATRICIO DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 37.477.148/0001-21, estabelecida na Av. Jatoba, 192 Ne – Jardim Alvorada – Campo Novo Do Parecis - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor JOÃO PATRICIO DO CARMO, portador do RG: 191926 SSP/MS e CPF nº 272.287.621-34.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na coluna "**Unidade**" da referida Ata de Registro de Preços, onde a unidade de medida passa a vigorar como "**Hora**", conforme Anexo I do Edital de Pregão a qual a mesma teve origem.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125_2017 - A.MARRAFÃO LTDA - MEDICAMENTOS % DE DESCONTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

PREGÃO: Nº 085/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: A.MARRAFÃO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	% de Desconto
1	30746	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS E GÊNERICOS", COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA - SECRETARIA DE SAÚDE	17 %

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128_2017 - MARCOS EVARISTO DA SILVA- LTDA - MANUT. QUADRO DE COMANDO DAP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

PREGÃO: Nº 083/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Marcos Evaristo da Silva- ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o departamento de água da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	34497	UNID.	60	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NO QUADRO DE COMANDO.	130,00	7.800,00
2	16924	UNID.	10	MANUTENÇÃO E REVISÃO QUADRO COMANDO E FORÇA	1.300,00	13.000,00
3	34499	UNID.	10	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE AUTO-TRAFO PARA CHAVE SORFT-STARTERS DE 50CV, 30CV E 20CV.	2.700,00	27.000,00

Totalizando o valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 679, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a avaliação do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no Parecer nº 22/2017, 23/2017, 24/2017, 26/2017, 28/2017, 29/2017, 30/2017, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 496/2017.

Considerando o desempenho da avaliação dos servidores municipais em estágio probatório com tempo adquirido de estabilidade,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06;

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1. CONCEDER estabilidade aos servidores municipais, abaixo relacionados, com efeitos, retroativos as datas relacionadas abaixo, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

Nome	Admissão	Estável à partir de:
ROZILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	31/03/2014	31/03/2017
IVONEI DE FATIMA TIGRE	01/04/2014	18/06/2017
EDER DA SILVA	11/04/2014	11/04/2017
NOELI DE FATIMA GEBAUER	09/06/2017	09/06/2017
MARIA APARECIDA DE SOUZA	28/07/2014	27/07/2017
TEREZINHA LUKRAKA	30/07/2014	29/07/2017
EVA ROSA DA SILVA DUARTE	04/08/2017	04/08/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 682, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016, que Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

Considerando o Requerimento do servidor abaixo relacionado;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. CONCEDER, ao servidor efetivo **DANILO BONETI**, a título de gratificação, 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 30 da lei 1.822/2016, com efeitos a partir desta data, por escolha do próprio servidor que optou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento), do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APOSTILAMENTO- ATA 107-2017 - JG DE MOURA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2017 DO PREGÃO Nº 076/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E J G DE MOURA SANTOS EPP

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: J G de MOURA SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.496.818/0001-05, estabelecida na Av. Vereador Walter Lauro Nº 64W,

Juara-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor : Leandro Alves dos Santos, portador do RG: 919486 SSP/MT e CPF nº 567.150.051-68.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração na coluna “Unidade” da referida Ata de Registro de Preços, onde a unidade de medida passa a vigorar como “Hora”, conforme Anexo I do Edital de Pregão a qual a mesma teve origem.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 85 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 085/2017**, destinada à **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica**, teve como vencedora a empresa: **A.MARRAFAO LTDA com o percentual de 17% (dezesete por cento) de desconto na tabela divulgada pela ABCFARMA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 683, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Requerimento da servidora IVANICE DOS SANTOS SILVA;

Considerando o Memorando nº 867/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09 de agosto de 2017,

Considerando os períodos aquisitivos compreendidos entre 28.05.2008 a 27.05.2013.

Considerando a necessidade administrativa

RESOLVE

1.CONCEDER, licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **IVANICE DOS SANTOS SILVA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem,

matrícula nº 2214, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 08 de setembro de 2017 e término em 07 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 14 dias do mês de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 83 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 083/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o departamento de água da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município**, teve como vencedora a empresa: **MARCOS EVARISTO DA SILVA - ME com o valor total de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 069/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO 069/2017 - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projetos de rede de energia elétrica**: a empresa **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA – ME**, CNPJ 26.238.103/0001-88, foi a vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 12, totalizando R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais); **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, CNPJ 13.361.238/0001-94, foi vencedora do lote 05 com o valor de R\$ 8.300,00 (oito mil, trezentos reais); e **TADEU TEODORO E BEATRIZ CAVALLARI LTDA – EPP**, CNPJ 22.731.430/0001-16, foi a vencedora do lote 06, 07, 08, 09, 10 e 11, totalizando R\$ 65.298,90 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Campo Verde, 15 de agosto de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: SIGA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ 27.093.654/0001-63

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares condicionados e bebedouros - PREGÃO Nº 079/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

(EXCLUSIVO 25% do lote 07)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
7.1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO INVERTER, MÍNIMO DE 54.000 BTUS. AR FRIO. 220V. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER). CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	02 UND	CARRIER	R\$ 13.396,00	R\$ 26.792,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 26.792,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
08	BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAÇÃO, BIVOLT. GABINETE COM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO. TAMANHO 0,90 X 0,30. CERTIFICADO PELO INMETRO. FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL.	10 UND	LIBELL	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
09	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX, COLUNA SIMPLES, 1,00X30. BIVOLT. TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; RALO SIFONADO; BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADO; DEPOSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA; FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA. CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA; COM REGULAGEM EXTERNA. FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA; IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODORE DE CLORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ECONÔMICO E SILENCIOSO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	10 UND	LIBELL	R\$ 774,90	R\$ 7.749,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE PÉ, 100 LITROS, COM 03 TORNEIRAS, BIVOLT, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO ALTA DENSIDADE, PRÓPRIO PARA ALIMENTO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. RESERVATÓRIO DE 50 LITROS DE ÁGUA GELADA. POTÊNCIA DE 280W. TAMANHO DE 1,30MX0,70.	15 UND	CANOVAS	R\$ 2.085,00	R\$ 31.275,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE PÉ, 50 LITROS, COM 02 TORNEIRAS, BIVOLT, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO ALTA DENSIDADE, PRÓPRIO PARA ALIMENTO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. RESERVATÓRIO DE 50 LITROS DE ÁGUA GELADA. TAMANHO DE 1,30X0,50.	10 UND	CANOVAS	R\$ 1.785,00	R\$ 17.850,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 62.974,00 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 89.766,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares condicionados e bebedouros - PREGÃO Nº 079/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, MÍNIMO DE 9.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), AR FRIO. 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER.	20 UND	SPRINGER CARRIER	R\$ 1.797,00	R\$ 35.940,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
05	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, MÍNIMO DE 22.000 BTUS. AR FRIO. 220V. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER). CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	20 UND	SPRINGER CARRIER	R\$ 3.597,90	R\$ 71.958,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 71.958,00 (setenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 107.898,00 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 01.882.109/0001-62

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares condicionados e bebedouros - PREGÃO Nº 079/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, MÍNIMO DE 7.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO FIXA, AR FRIO. 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	20 UND	SPRINGER MIDEA	R\$ 1.593,00	R\$ 31.860,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

(EXCLUSIVO 25% do lote 03)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM- PRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (IN- VERTER), MÍNIMO DE 12.000 BTUS. AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	15 UND	SPRINGER MIDEA	R\$2.196,80	R\$32.952,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 32.952,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

(EXCLUSIVO 25% do lote 06)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6.1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO, MÍNIMO DE 36.000 BTUS. AR FRIO. 220V. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER). CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	03 UND	SPRINGER CARRIER	R\$ 9.638,60	R\$ 28.915,80

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 28.915,80 (vinte e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 93.727,80 (noventa e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: K. O. A. DREHMER – ME, CNPJ 26.897.644/0001-18

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares condicionados e bebedouros - PREGÃO Nº 079/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), MÍNIMO DE 18.000 BTUS. AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	23 UND	SPRINGER	R\$ 2.993,28	R\$ 68.845,44

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 68.845,44 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

(EXCLUSIVO 25% do lote 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COM- PRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), MÍNIMO DE 18.000 BTUS. AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	07 UND	SPRINGER	R\$ 2.993,28	R\$ 20.952,96

	CÃO VARIÁVEL (INVERTER), MÍNIMO DE 18.000 BTUS. AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 20.952,96 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 89.798,40 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: K. O. A. DREHMER – ME, CNPJ 26.897.644/0001-18

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares condicionados e bebedouros - PREGÃO Nº 079/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
04	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), MÍNIMO DE 18.000 BTUS. AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	23 UND	SPRINGER	R\$ 2.993,28	R\$ 68.845,44

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 68.845,44 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

(EXCLUSIVO 25% do lote 04)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
4.1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), MÍNIMO DE 18.000 BTUS. AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	07 UND	SPRINGER	R\$ 2.993,28	R\$ 20.952,96

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 20.952,96 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 89.798,40 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ 24.722.647/0001-95

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares condicionados e bebedouros - PREGÃO Nº 079/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
06	AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO, MÍNIMO DE 36.000 BTUS. AR FRIO 220V. COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER). CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	12 UND	CARRIER	R\$ 9.637,33	R\$ 115.647,96

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 115.647,96 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
07	AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO INVERTER, MÍNIMO DE 54.000 BTUS. AR FRIO. 220V. COM-PRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER). CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS: SAMSUNG, ELETROLUX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	08 UND	CARRIER	R\$ 13.391,87	R\$ 107.134,96

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 107.134,96 (cento e sete mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 222.782,92 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 079/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 079/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E BEBEDOUROS: a empresa COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 01.882.109/0001-62, foi vencedora totalizando R\$ 93.727,80 (noventa e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME, CNPJ 19.127.086/0001-46, com o valor total de R\$ 98.865,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ 24.722.647/0001-95, com o valor total de R\$ 222.782,92 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos); K. O. A. DREHMER – ME, CNPJ 26.897.644/0001-1, com o valor total de R\$ 89.798,40 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); OLMÍ INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 00.789.321/0001-17, com o valor total de R\$ R\$ 107.

898,00 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais) e SIGA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ 27.093.654/0001-63, com o valor total de R\$ 89.766,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais). Campo Verde, 15 de agosto de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros terrestre intermunicipal/municipal para atender os alunos da Rede Pública.

Valor: R\$ 8.367,84 (oito mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: Até 31 de Julho de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME, CNPJ 19.127.086/0001-46

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ares condicionados e bebedouros - PREGÃO Nº 079/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
03	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), MÍNIMO DE 12.000 BTUS. AR FRIO 220V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): "A". MARCAS APROVADAS SAMSUNG, ELETROLUX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.	45 UND	SPRINGER	R\$ 2.197,00	R\$ 98.865,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 98.865,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 98.865,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA EPP

Objeto: Contratação da cobertura e faixas de circulação do Centro Educacional Paulo Freire.

Valor: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Vigência: Até 01 de Outubro de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: B N PASQUALOTTO ENGENHARIA – ME, CNPJ 26.238.103/0001-88

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projetos de rede de energia elétrica - PREGÃO Nº 069/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
01	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição 13.8 ou 34.5 KV por Posto de Transformação até 112,5 KVA, conforme norma da concessionária.	UND	05	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
02	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição 13.8 ou 34.5 KV por Posto de Transformação acima de 112,5 a 300 KVA, conforme norma da concessionária.	UND	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
03	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição 13.8 ou 34.5 KV por Posto de Transformação acima de 300 KVA, conforme norma da concessionária.	UND	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
04	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição Monofásica, Bifásica ou Trifásica Aéreo ou Subterrâneo de Iluminação Pública com super poste até 60 postes, conforme norma da concessionária.	UND	05	R\$ 1.660,00	R\$ 8.300,00
12	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para ligações em caráter Provisório, conforme norma da concessionária.	UND	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTES

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o CANCELAMENTO dos lotes 06 e 07, de armário, arquivo e estante de aço, do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO**, na modalidade de pregão (presencial) n° 080/2017, devido a inconsistência no cálculo do

valor total dos itens. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 15 de agosto de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ 13.361.238/0001-94

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projetos de rede de energia elétrica - PREGÃO Nº 069/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
05	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição Monofásica, Bifásica ou Trifásica Aéreo ou Subterrâneo de Iluminação Pública com super poste acima de 60 postes, conforme norma da concessionária.	PONTOS	400	R\$ 20,75	R\$ 8.300,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 8.300,00 (oito mil, trezentos reais).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: TADEU TEODORO E BEATRIZ CAVALLARI LTDA – EPP, CNPJ 22.731.430/0001-16

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projetos de rede de energia elétrica - PREGÃO Nº 069/2017.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 15/08/2018

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
06	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição 13.8 ou 34.5 KV por KM de Rede Rural ou Urbana até 01 km sem topografia, conforme norma da concessionária.	KM	05	R\$ 1.760,00	R\$ 8.800,00
07	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição 13.8 ou 34.5 KV por KM de Rede Rural ou Urbana acima de 01 km com topografia, conforme norma da concessionária.	KM	15	R\$ 2.126,66	R\$ 31.899,90
08	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição 13.8 ou 34.5 KV Urbano ou Rural de loteamento por lote, conforme norma da concessionária.	LOTE	300	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00
09	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição Monofásica, Bifásica ou Trifásica Aéreo ou Subterrâneo para medição agrupada por unidade/caixa, conforme norma da concessionária.	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
10	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição Monofásica, Bifásica ou Trifásica Aéreo ou Subterrâneo de medição individual Tipo T5 conforme norma da concessionária.	UND	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
11	Projeto Elétrico de Rede de Distribuição Monofásica, Bifásica ou Trifásica Aéreo ou Subterrâneo de medição individual Tipo T6 conforme norma da concessionária.	UND	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 65.298,90 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Campo Verde, 15 de agosto de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017.

ESPÉCIE: Fornecimento/agricultura familiar.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Leite integral pasteurizado.

VALOR: Valor global de R\$ 19.998,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 518. 08.01.0.040.3.3.90.30.07.00. 00.00 – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VIGÊNCIA: 07/06/2017 até 06/06/2018.

VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 01/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ROSEMARI GRANDI CASTELLER / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da estrutura de informática (Hardware) da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

Contratado: ADENIR ARAUJO 57827770282. CNPJ/MF nº 28.352.673/0001-20.

Valor global: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 29/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com

a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 28/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sumidouro em alvenaria na Creche Municipal Pequeno Príncipe.

Contratado: GILMAR ALVES FARIA - ME. CNPJ/MF nº 14.593.053/0001-78.

Valor global: R\$ 3.680,65 (três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 28/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 15 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2017.

ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

OBJETO: Execução de obra de construção de sumidouro em alvenaria na Creche Municipal Pequeno Príncipe.

VALOR: R\$ 3.680,35 (três mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 - Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8130 – Creche Pequeno Príncipe; **Despesa:** 569 - 08.01.2.076.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 15/08/2017 até 14/10/2017.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 28/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GILMAR ALVES FARIA - ME / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 28/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 28/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 15/08/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para contratações parceladas de serviços de hospedagem em casa de apoio no muni-

cípio de Cáceres - MT, sendo declarada vencedora do certame a empresa D. J. DE MATOS & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 04.870.419/0001-55, com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil reais).

Campos de Júlio - MT, 15 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2017.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços técnicos de apoio administrativo em gestão de convênios e outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais);

VALOR MENSAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3100 - Secretaria de Administração; 3 - Secretaria Municipal de Administração; 1 – Departamento de Administração; (41) 03.01.2.005.3.3.90.39.79.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 31/07/2018.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 24/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e R CUOGHI DO SANTOS – ME, CNPJ/MF Nº 04.219.688/0001-56 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 070/2017

DO OBJETO: prestação de serviços de serviço referente a 6ª medição da obra de ampliação da rede de abastecimento de água na sede do município

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR: R\$ 15.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 15 de agosto de 2017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Manto Construções e Saneamento LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de filtro e óleo para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 85.532,50

DATA: Canabrava do Norte, 15 de Agosto de 2017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratados:** Posto Tigrão LTDA R\$ 5.842,50 e Divino Marciano Lopes – ME R\$ 79.690,00

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 073/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especialista para atender as necessidades da UBS Urbana no município de Canabrava do Norte;

VIGÊNCIA: 8 meses;

DO VALOR: R\$ 244.092,80;

DATA: Canabrava do Norte, 15 de Agosto de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** I.X. de Lima - EPP.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2017**

RESOLUÇÃO 001/2017

Súmula: Aprovação da relação de famílias beneficiárias do Programa Pró-Família no município de Canabrava do Norte – MT.

O **Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte – MT**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017 e da Portaria Municipal nº 252, de 06 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião realizada no dia 10 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de 51 (cinquenta e uma) famílias a serem beneficiadas com o Programa Pró-Família do Governo do Estado, no município de Canabrava do Norte – MT, relacionadas na ata 001/2017 da Reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 11 de agosto de 2017.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Presidente do Comitê Gestor do Programa Pró-Família

Canabrava do Norte - MT

Gestão 2017/2018

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 071/2017

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em procedimentos de regularização fundiária urbana e rural.

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R\$ 36.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 15 de agosto de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Rocha Santos Sociedade Individual de advocacia.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refeições e marmiteira para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R\$ 145.000,00

DATA: Canabrava do Norte, 15 de Agosto de 2.017.

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Vinicius Ferreira da Silva 06271192122

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 072/2017

DO OBJETO: prestação de serviços de facilitador de aulas de balé para atender a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

VIGÊNCIA: 5 meses;

DO VALOR: R\$ 7.500,00;

DATA: Canabrava do Norte, 15 de Agosto de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Priscila Cristina da Silva 22594508810.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

“COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/08/2017 às 13h30min (Horário Brasília/DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 15 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 028/2017**

DATA: 01/08/2017

PROCESSO: 072/2016

CONCORRENCIA: 001/2016

OBJETO: O presente tem por objeto a interrupção do **Contrato nº. 028/2017**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, motivada por necessidade e interesse da Administração, em virtude da não efetivação dos repasses financeiros pela **Secretaria de Estado das Cidades-SECID**.

GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017. ASSUNTO: UNIDADE HABITACIONAL**

L

REF.: NÃO OCUPAÇÃO DA MORADIA

CONVOCAMOS a senhora **Judite Alves de Sousa**, beneficiárias da casa nº.04 do Jardim União, para que no prazo de 5 (cinco) dias, compareça na Secretaria Municipal de Assistência Social - Setor de Habitação, situada à Rua Mondai nº.206 Centro de Canarana-MT, para esclarecimento da não ocupação da moradia. O não comparecimento presumirá no abandono de sua moradia.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Maria Regina Fernandes

Presidente da Comissão de Habitação

GABINETE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2017**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2777/2017 de 08/03/2017. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jurandir Aparecido dos Santos	Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar	Edital 001/2017

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE**PORTARIA Nº 594/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Rita de Cassia Moraes Ribeiro do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Cadastro da Indústria, constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de agosto de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Rita de Cassia Moraes Ribeiro do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Cadastro da Indústria, constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de agosto de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 120/2014**

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 120/2014, firmado com a empresa **ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA** para prestação de serviços de Consultoria.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G nº 01, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, representado neste ato pelo seu sócio proprietário, Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, residente à Rua das Orquídeas nº 495, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 120/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 036/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato **pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 11/08/2018**, ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, valor este equivalente a 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

blica, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 02 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO

E INFORMÁTICA LTDA

.....
OSVALDO PEREIRA LEITE

RG n. 040.466 SSP/MT

CPF n. 039.203.301-10

.....
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.037/2017

Retifica -se a Publicação da Lei nº 1.037/2017, Publicada no dia 17 de julho de 2017, edição nº 2772, pagina nº 79, que passa a ter as seguintes redação:

LEI Nº.1.037/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS VAGOS E A VAGAR DE PROVIMENTO EFETIVO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos vagos da Lei Municipal n.º 893/2015 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da administração geral do Município de Carlinda-MT, a seguir dispostos.

Inciso I - Cargos do Anexo II, do Quadro Dos Cargos para Servidores Efetivos, Quadro 01, os seguintes cargos: Carpinteiro (02 vagas); Coveiro (02 vagas); Cozinha (02 vagas); Auxiliar de Serviços Gerais (30 vagas); Vigia (15 vagas).

Parágrafo primeiro - Os cargos do artigo acima ocupados serão extintos conforme ocorrerem às vacâncias.

Parágrafo segundo – Ficam assegurados aos servidores ocupantes dos cargos do artigo acima em extinção os direitos já adquiridos na legislação municipal.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos vagos da Lei Municipal n.º 753/2013 que dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Carlinda-MT, descritos no Art. 8º, inciso I e inciso III da Lei 753/2013, a seguir dispostos.

Inciso I - Os seguintes cargos: Técnico Administrativo Educacional (12 vagas); Apoio Administrativo Educacional (60 vagas).

Parágrafo primeiro - Os cargos do artigo acima ocupados serão extintos conforme ocorrerem às vacâncias.

Parágrafo segundo – Ficam assegurados aos servidores ocupantes dos cargos do artigo acima em extinção os direitos já adquiridos na legislação municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de Julho de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 de Agosto de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEI MUNICIPAL N.º 834/2017****LEI N.º 834/2017****DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO E CONCESSÃO DOS****BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA****POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 212/2006 DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) E DO DECRETO N.º 6.307/2007 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º A presente Lei objetiva definir e regular a provisão de Benefícios Eventuais, estabelecendo suas caracterizações, princípios, conteúdo, significado e responsabilidade no âmbito da gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Os Benefícios Eventuais são provisões de Proteção Social Básica e Especial de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, os quais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Conforme preceitua a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei n.º 8.742 de 8 de dezembro de 1993, é vedada, na concessão de Benefício Eventual, impor ao usuário qualquer situação de constrangimento ou vexatória para a comprovação de necessidade para acesso aos benefícios.

Art. 3.º O Benefício Eventual se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivências de seus membros.

§ 1.º As famílias contempladas com Benefícios Eventuais devem participar dos cursos e projetos de geração de emprego e renda promovidos pelo poder público, tendo ao menos um representante do grupo familiar nestes. A não participação acarretará indeferimento a provisão de benefícios futuros.

§ 2.º Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capita estabelecida no art. 22, da LOAS (ou seja, 1/4 do salário mínimo), o núcleo social básico vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 3.º Quando o requerente de Benefício Eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de residência o de um servidor municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4.º O Benefício Eventual é prestado em caráter transitório, em forma de bens de consumo para reposição de perdas com finalidade de atender a família em situação de risco e vulnerabilidade social, econômica e vítima de calamidade e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que sejam passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS.

Art. 5.º Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, risco, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados pelas seguintes circunstâncias:

a) renda insuficiente ou desemprego que incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família principalmente a de alimentação;

b) falta de documentação;

c) desastres e calamidades públicas e por outras identificadas que comprometam a

sobrevivência.

Art. 6.º Os locais de atendimentos para os Benefícios Eventuais será exclusivamente o Centro de Referência de Assistência Social Rainha das Árvores da Amazônia – CRAS, deste município.

§ 1.º Os Benefícios Eventuais serão concedidos por, no máximo, até 3 (três) meses mediante avaliação e parecer social, emitido por Assistente Social do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente por profissional que acompanha a Equipe do PAIF e equipe volante, para avaliar quais os benefícios e por quanto tempo deverá ser concedido a cada usuário que os requisitar e, nos casos que for necessário ultrapassar os 3 (três) meses de concessão, deverá ser realizada avaliação/orientação socioeconômica, pela equipe multidisciplinar, para posterior manutenção do benefício, se aprovado.

§ 2.º Serão exigidos no ato do requerimento dos Benefícios Eventuais documentação

mínima, dentre estes: certidão de nascimento ou casamento, RG (ou outro documento com foto e com validade nacional), CPF, Título Eleitoral, comprovante de residência,

comprovante de renda (se houver) e inserção no Cadastro Único.

§ 3.º Na ausência da documentação completa ou de algum item da mesma, o usuário deverá providenciar os mesmos, valendo-se assim dos protocolos pedido e/ou solicitação da segunda via. Em última hipótese, a equipe poderá solicitar Boletim de Ocorrência.

Art. 7.º O atendimento a situações de vulnerabilidade temporária envolve acontecimento do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos. Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade de pessoas e família.

Art. 8.º São critérios para concessão dos benefícios eventuais:

a) residência no Município de Castanheira por um tempo mínimo aproximado de 6 (seis) meses, salvo em situações de extrema pobreza, calamidade pública ou situação de rua;

b) renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo;

c) prioridade no atendimento de famílias com crianças/adolescentes, idosos/as, pessoas com deficiência, gestantes ou nutrízes.

Art. 9.º A renda per capita prevista na alínea “b” do artigo 8.º refere-se à soma total de rendimento brutos da família, dividido pelo número de pessoas que compõe o núcleo familiar e será calculada considerando:

I – Registro em CTPS ou folha de pagamento (salário bruto);

II – Declaração de trabalho/autônomo/informal;

III – Comprovante de aposentadoria e/ou pensão por morte ou invalidez;

IV – Pensão alimentícia;

V – Valores recebidos por meio de Programas de Transferência de Renda e Benefícios da Previdência Social tais como: Benefício de Prestação Continuada (BPC) para idoso, pessoa com deficiência, seguro-desemprego, auxílio-reclusão, licença-saúde.

Art. 10. Serão Considerados Benefícios Eventuais:

I – Auxílio Alimentação para complementar a alimentação fornecida para o idoso, a gestante e nutriz, compreendendo os itens da cesta básica;

II – Auxílio Locomoção – passagens intermunicipais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade

com referências familiares e passagens interestaduais concedidas apenas para usuários em situação de acolhimento no município de Castanheira - MT e desde que seja para retorno ao familiar ou para atender determinação judicial;

III – Auxílio Natalidade para atender a mãe gestante ou seu bebê na eventualidade

nascimento de um membro da família;

IV – Auxílio Higiene Pessoal para assistir famílias e/ou indivíduos em situação de rua;

V – Auxílio Funeral para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro de

família de baixa renda;

VI – Auxílio à Vítimas de Calamidade Pública;

VII – Emissão de 2ª via de documentação civil com encaminhamento de pedido a cartórios localizados no território nacional, para requerer emissão de 2ª via de certidão de nascimento, óbito, casamento e outros.

Art. 11. O Benefício Eventual na forma do Auxílio Alimentação será concedido na forma de cesta básica composta por: 05 kg de arroz, 01 kg de feijão, 01 litro de óleo, 500g pacote de macarrão, 01 kg de farinha de mandioca, 500g de fubá, 01 kg de sal, 250g de extrato de tomate, 01 kg de café, 02 kg açúcar.

Art. 12. O Benefício Eventual na forma de Auxílio Locomoção será concedido somente para migrantes e população em situação de rua que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus ao seu local de origem ou à cidade mais próxima, após parecer favorável à concessão emitido por integrante da equipe técnica do CRAS.

Art. 13. O benefício eventual na forma de auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e preferencialmente, garantirá:

I – Atenções necessárias ao nascituro até os seis meses de vida;

II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – Apoio à família no caso de morte da mãe; e

IV – Outras ações que o Órgão Gestor e o Conselho Municipal responsável pela Política de Assistência Social no Município considerar pertinente.

§ 1º No kit básico destinado ao bebê os bens de consumo, conforme necessidade a ser aferida pelo técnico de referência poderá conter: 01 bolsa, 03 blusas, 03 calças, 03 fraldas de tecido, 01 toalha de banho, 03 pares de meias, 01 sapatinho, 01 mamadeira, 02 sabonete, 01 talco, 01 chuquinha, 01 pacote de lenço umedecido.

§ 2º Os bens de consumo destinados ao nascituro não configurarão Auxílio Natalidade, nos termos do caput deste artigo, quando advierem de recomendação médica por problema de saúde.

Art. 14. O benefício eventual na forma de Auxílio de Higiene pessoal se constitui no fornecimento de itens básicos sendo: 02 sabonetes, 01 creme dental, 05 barras de sabão, 01 pacote de papel higiênico com 4 unidades, 01 escova dental, 01 shampoo, 01 condicionador.

Parágrafo único: Os usuários deste benefício somente receberão o auxílio no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, mediante visita domiciliar.

Art. 15. O Benefício Eventual na forma de Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, no valor máximo equivalente a 01 salário mínimo, destinado às famílias com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo, para custear urna funerária, mortalha, velas e traslado.

§ 1.º O Auxílio Funeral destinado a traslado restringe-se exclusivamente a óbitos de

pessoas residentes no município, ocorridos fora do domicílio.

§ 2.º A concessão do benefício será imediatamente após o requerimento e parecer favorável emitido por técnico responsável, determinação judicial e/ou requerimento do Representante do Ministério Público.

§ 3.º O valor do Auxílio Funeral será repassado diretamente a funerária que deverá utilizar o respectivo valor para suprir despesas com os serviços discriminados no caput deste artigo.

§ 4.º O Conselho Municipal de Assistência Social, ficará responsável por fiscalizar a

prestação dos serviços funerários e na hipótese de irregularidade encaminhar denúncia formal ao Ministério Público.

Art. 16. O Benefício Eventual na forma de Emissão de 2ª Via de Documento Civil será concedido no âmbito dos mutirões de cidadania.

Parágrafo único. O benefício somente será concedido fora do âmbito dos mutirões de cidadania em casos de urgência, em até 30 dias após a solicitação de interessado, mediante avaliação técnica de profissional do CRAS.

Art. 17. O benefício eventual na forma de Auxílio à Vítimas de Calamidade Pública é o

reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidades afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 1.º O benefício será concedido mediante fornecimento de auxílio alimentação,

complementação alimentar (verduras, legumes, frutas), lona, cobertor, abrigo

emergencial e temporário e viabilização de 2ª via de documentação civil.

§ 2.º Este benefício deverá ser concedido em até 02 dias após o requerimento e sua duração poderá ser de até 03 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação do técnico responsável.

§ 3.º A concessão de Benefício Eventual em caso de calamidade pública obedecerá ao critério de renda per capita de até 01 salário mínimo.

Art. 18. Não são Benefícios Eventuais nos termos da presente Lei os benefícios assegurados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, tais como:

- a) concessão de medicamentos nos termos do art. 6º da Lei n.º 8.080/90;
- b) concessão de órtese e prótese ou qualquer tipo de aparelhos ortopédicos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, nos termos do Decreto n.º 3.298/99 art. 18 e 19;
- c) tratamento de saúde fora do domicílio municipal ou intermunicipal;
- d) leites e dietas de prescrição especial;
- e) fraldas descartáveis para pessoas com necessidade de uso prescrita por médico.

Art. 19. Caberá ao Gestor da Política de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, monitorar, avaliar e reformular a concessão dos benefícios eventuais sempre que se fizer necessário.

Art. 20. É de responsabilidade do órgão gestor da Política de Assistência Social a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação da concessão dos benefícios eventuais, o monitoramento e o financiamento, além de prover articulação com as políticas setoriais.

Art. 21. Caso necessário, o Poder Executivo providenciará a regulamentação desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua vigência.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 15 de Agosto de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 08/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 08/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: SUPERMERCADO MILENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.094.933/0001-05

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conf. programa nacional de alimentação escolar PNAE e merenda do centro de educação infantil, conf. programa nacional de alimentação escolar para creche PNAEC/PNAEP/AEE, EJA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso

VIGÊNCIA 13/07/2017 a 31/08/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

EXTRATO DO I TERMO DE DITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 07/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 07/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO PROCÓPIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.504.807/0001-67

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conf. programa nacional de alimentação escolar PNAE e merenda do centro de educação infantil, conf. programa nacional de alimentação escolar para creche PNAEC/PNAEP/AEE, EJA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso

VIGÊNCIA 13/07/2017 a 31/08/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 050/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA – MT CONFORME PLANILHA** e sagrou-se vencedor a empresa: **GUILHERME LUIZ AIMI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.469.819/0001-70** com valor total de **R\$ 272.405,70** (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)

Castanheira – MT 16 de agosto de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 049/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CIMENTO CP II 32 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO** e o Sr. **Presidente declarou deserto o certame**

Castanheira – MT 16 de agosto de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PORTARIA N.º 054/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Castanheira

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 054/2017

“Nomear o responsável pela gestão de recursos do CASTPREV- Fundo Municipal de Previdência Social.

A Prefeita Municipal do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o senhor **REGINALDO MARTINS LAZARINI**, portador da cédula de identidade nº 15279804 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 059.768.329-89 como responsável pela gestão de recursos do CASTPREV- Fundo Municipal de Castanheira, atendendo o disposto na Portaria MPS nº 519/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 15 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 15 de Agosto de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

GESTÃO 2017 À 2020

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 581-1166 Castanheira/MT

CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 05/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para o Evento denominado Mato Grosso Investment Forum (MTIF) 2017

Contratado: UCB TURISMO LTDA

CNPJ: 05.056.462/0001-44

Valor: 13.000,00 (Treze mil reais)

Data da declaração: 16 de agosto de 2017, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 16 de agosto de 2017. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 16/08/2017 a 01/11/2017

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 16. de agosto de 2017.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO – PCA SOBRE O RIO LAGOINHA, COM COMPRIMENTO DE 25,0 METROS E LARGURA DE 5,0M, LOCALIZADAS NA ESTRADA VICINAL MUNICIPAL NO TRECHO DO ENTRº. RODOVIA ESTADUAL MT-404 AO ENTRº RODOVIA ESTADUAL MT-403, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DA TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 329.992,36 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 31/2017

Primeiro termo Aditivo ao Contrato n° 31/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a prestadora de serviços **SEBASTIANA QUINTINA DE OLIVEIRA**, na forma e condições seguintes.

Aos 09(nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15, residente e domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães - MT, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a prestadora de serviços **SEBASTIANA QUINTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da RG n°. 0567714-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°. 325797561-91, domiciliada no Município de Chapada dos Guimarães – MT, ajustam entre si o termo aditivo alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Mensal:

3.1 Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal, com alteração do valor mensal do aluguel para o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada:

4.1 Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal, com inclusão do inciso III, com as seguintes especificações:

III - As despesas referente aos serviços de energia elétrica e água ficarão a cargo do Locador.

Continua eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 09 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Contratante

SEBASTIANA QUINTINA DE OLIVEIRA

Contratado

Dr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Procuradoria Geral Do Município

OAB/MT n°. 11.055

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa na Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, sito à Rua Tiradentes 166, centro, por intermédio do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Jorge Luiz Martins Defanti, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei Municipal 1.024/2002, **CONVIDA** as entidades civis sem fins lucrativos ou não de Chapada dos Guimarães que tenham interesse em integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA para, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar ofício dirigido a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente com documentos comprobatório da regularidade da entidade (estatuto, ata da última assembleia e comprovante de inscrição no CNPJ), bem como o nome, RG, CPF e Endereço do respectivo representante.

Chapada dos Guimarães, 14 de agosto de 2017.

Jorge Luiz Martins Defanti

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

GABINETE PORTARIA 125, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA 125, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de contratos para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os fiscais dos contratos abaixo listados, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Contrato Adm. nº. 32/2017 – JOAQUIM SANTANA MARTINS. Data de início: 19/06/2017	Aluguel de um veículo da marca Fiat, rota/linha da fazenda Santa Maria /Samambaia/ Jangada Roncador	ANA RODRIGUES DE AMORIM Matrícula - 6/1
Contrato Adm. nº. 33/2017 – ACIL ANACLETO DE MORAES Data de início: 20/06/2017	Aluguel de um veículo Kombi, para atender o transporte dos alunos da Escola Municipal Profª. Irene Ferreira da Silva	ANA RODRIGUES DE AMORIM Matrícula - 6/1
Contrato Adm. nº. 34/2017 – DAGOBERTO GARCIA BELUFI Data de início: 13/06/2017	Locação de imóvel na zona rural.	IGOR LUIZ NUNES DA SILVA Matrícula – 5955/1
Contrato Adm. nº. 35/2017 - FRANKSNELIO NASCIMENTO DE SOUZA Data de início: 28/06/2017	Contratação de locação de imóvel urbano.	CECÍLIA DE SOUZA NEVES PAIXÃO Matrícula – 174/1
Contrato Adm. nº. 36/2017 – MARA LUCIA CARNEVALE EIRELI – ME Data de início: 30/06/2017	Prestação de serviços publicitários de redação e cobertura jornalística dos atos da prefeitura do município de Chapada dos Guimarães - MT.	CLAUDETE CASTRO DE BARROS Matrícula – 5944/1
Contrato Adm. nº. 37/2017 - MUNDIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME Data de início: 05/07/2017	Prestação de serviços de Horas Maquinas de Pá Carregadeira para atendimento em pontos críticos intransitáveis nas linhas de transporte escolar e escoamento da produção agropecuária .	ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO Matrícula – 211/1
Contrato Adm. nº. 38/2017 BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP Data de início: 06/07/2017	Contratação de empresa para execução dos serviços de tapa buraco em ruas e avenidas asfaltadas, com aplicação de massa CBUQ, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT.	JULIANO RIBEIRO Matrícula – 1137/1
Contrato Adm. nº. 39/2017 – ENGENMAC CONSTRUTORA EIRELI – EPP Data de início: 07/07/2017	contratação de empresa no fornecimento de aluguel de caminhão ¾ para transporte de combustível, no atendimento das demandas as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT	ANA RODRIGUES DE AMORIM Matrícula - 6/1

Artigo 2º. Ficam os fiscais acima nomeados e caberão aos mesmos emitirem relatórios, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos às datas de início das execuções dos contratos acima colacionados, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 15 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE VISITA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017

AVISO DE VISITA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017

A visita técnica da Tomada de Preço nº. 02/2017, será realizada nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, com saída da sede da Prefeitura Municipal às 09h30m, seguindo a seguinte ordem:

Dia 24/08/2017 - Escola Municipal Rural Santa Helena, situada na comunidade Jangada-Roncador. Dia 25/08/2017 - Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro.

Karla da Silva Miranda

Presidente da CPL

GABINETE
PORTARIA 126, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA 126, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais das Atas de Registro de Preços para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os fiscais das Atas de Registro de Preços abaixo listados, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto da Ata a ser fiscalizada, bem como a data de início de execução da Ata:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº. 16/2017 – 3M MATERIAIS ELÉTRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME Data de início: 29/06/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.	ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO Matrícula – 211/1
Nº. 17/2017 – ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP Data de início: 29/06/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.	ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO Matrícula – 211/1
Nº. 18/2017 – COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME Data de início: 29/06/2017	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.	ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO Matrícula – 211/1
Nº. 19/2017 – BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP Data de início: 06/07/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA CBUQ, NA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.	JULIANO RIBEIRO Matrícula – 1137/1

Artigo 2º. Ficam os fiscais acima nomeados e caberá aos mesmos emitirem relatórios, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos às datas de início das execuções dos contratos acima colacionados, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 15 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PORTARIA Nº 010/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.****PORTARIA Nº 010/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

“Designa servidores efetivos para exercer a função que especifica”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de compor o posto de identificação no âmbito do Município de Cocalinho, que facilitará a utilização do sistema pelos nossos municípios;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo, **Ismeraldo Abreu de Arruda Rg. 0365072-3 SEJUSP – MT e CPF. 293.111.601-72**, Sendo o mesmo responsável para exercer a função no **Posto de Identificação da POLITEC** no municipal de Cocalinho – MT:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra. Leontina Ferreira Vettori”.

A Diretora Executiva do **Previ-Lider - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria voluntária por idade em favor da Sra Leontina Ferreira Vettori**, portadora do RG nº. 2035173-9 SSP/MT, inscrita no CPF. N.º 950.817.718-72 e da Cédula Eleitoral de n.º 034462152755, Zona. “0023”, Seção “0310”, devidamente matriculada sob o n.º 1102, e número de matrícula junto a este órgão 70583 contando com um total de **3.987 dias, ou seja, 10 (dez) anos 11 (onze) meses e 07 (sete) dias** de serviços prestados, efetiva no cargo de **Psicóloga, Classe “C”, Nível “04”**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0031/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 01 de agosto de 2017.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **28 de Agosto de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 15 de Agosto de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATAREGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 055/2017****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 055/2017****Procedimento nº 17.521/2017**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação pública**, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: A empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** consagrou vencedora de **R\$ 102.450,00 (Cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA** consagrou vencedora de **R\$ 94.095,00 (Noventa e quatro mil e noventa e cinco reais)**, valor total de **R\$ 196.545,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**.

Colniza - MT, 18 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2****Edital****EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

O Prefeito do Município de Colniza, Estado do Mato Grosso

FAZ SABER

a todos os munícipes de COLNIZA- MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Avenida Tarumã nº33 – Centro, no prazo de 30

(trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME BENEFICIÁRIO	CPF	NIS
AURORA DE PAULO DA SILVA	204.066.812-87	21212970618
CINTIA PRISCILA FONSECA DA SILVA	038.081.871-07	16683689580
CLEIDIANE LUIZ DE AZEVEDO	031.984.171-55	20401520867
ELIETH DE MORAES	162.893.822-68	21228144135
GILSILENE DA SILVA AUGUSTO	035.044.441-26	16345946185
IZABEL MARIA DE JESUS	568.239.401-15	16349244142
JAKIANE VALENTIN MARCELINO	943.141.282-91	21057950671
JUCILENE PEREIRA MORAES	757.100.562-00	16296215844
LUZIA FERNANDES ALVES DOS SANTOS	916.442.752-87	16382034623
MARCIO TAKAHASHI DA SILVA	023.633.071-35	16521701968
MARIA ROSANGELA ZUMBA	047.029.391-81	20973046826
MIDIAN BATISTA DE SOUZA	037.010.541-93	20639576383
PATRICIA SANTOS MACHADO	050.558.201-52	16552838353
RAQUEL CARVALHO DE LIMA	029.281.551-47	20700175835
VALDINEIA LUCAS DE SOUZA	852.631.092-53	20413430493

Colniza, 15 de Agosto de 2017

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

Edital

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Prefeito do Município de Colniza, Estado do Mato Grosso

FAZ SABER

a todos os munícipes de COLNIZA- MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 1 Sub-50, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Avenida Tarumã nº33 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome Titular	CPF Titular	NIS
ADAO BATISTA DE OLIVEIRA	603.835.182-53	20427857036
ADELINA MARIA SANTANA COUTINHO	204.565.572-53	20971315455
ALEXANDRA DA SILVA VITAL	920.171.261-87	20704465404
ANA LUCIA FRANCA MONCAO	041.962.061-31	21245747233
ANA PAULA FRANCA MONCAO	043.224.341-00	21245747241
ANA RITA SANTOS DE OLIVEIRA	803.445.269-68	21245747853

ANDREIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	010.720.471-10	16114016441
CATARINO BUENO COSTA	710.868.708-91	10552695286
CLAUDICEIA PAULINA DE ALMEIDA SANTANA	726.822.132-00	16487274985
CLEONICE DA COSTA SILVA GANDA	026.908.861-03	13209081513
DANUBIA PEREIRA DOS SANTOS	024.462.971-45	16114111673
EDILENE PEREIRA DE MORAES	035.882.451-62	21245765789
ELIANE ALVES DA SILVA	026.691.131-50	13185256408
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FRITZ	927.053.592-49	20718027889
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	001.177.402-92	16030803302
EMERSON SOARES DA SILVA	004.124.021-90	21064159119
EVA MARTINS DE ALMEIDA SILVA	390.630.972-04	21246721904
FRANCELLE INES NEIVA	012.401.561-11	19018225722
IVANI SEVERIANA CAMPOS	002.551.361-37	16243181538
JUCIANA TELLES VALDEVINO	022.362.271-08	20124333081
JUSSARA LINO	821.848.362-49	16221060010
LENILZA TEIXEIRA DE LIMA DA SILVA	462.550.449-04	16519912949
LUCIANA PEREIRA NUNES	045.365.161-58	16511885756
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	864.342.682-20	16421336974
MARCIA MOREIRA	018.153.981-08	16518890968
MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	663.305.991-49	12300406642
MARIA FERREIRA MARES MENDES	011.432.311-98	16421353976
MARINETE RECO BIAVATTI PASTRO	787.436.212-87	16518794888
MARLENE LINA GOMES SARAIVA LOPES	567.006.602-20	19020160136
MESSIAS DA SILVA	045.310.021-05	16519785912
MISSIAS BARBOSA TEIXEIRA	614.293.682-68	16572488188
NADIR DE AMORIM	027.187.481-33	20127800403
NELCINA MENDES JANUARIO	420.091.702-53	16384234123
NOEMI PEREIRA DOS SANTOS	015.377.801-66	12910679650
PAULO DE FRANCA	001.599.401-50	13135216313
RAQUEL RODRIGUES BRAGANCA	009.750.531-59	16582491815
ROSA MARIA MARCANTE	995.386.101-30	20121090374
ROSANE RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	691.836.942-34	20932319569
ROSINEIA RODRIGUES DA SILVA	971.877.981-72	19012206254
ROZARIA FRANCISCA DE MELO	008.546.821-55	13082723402
ROZENILDA CASTRO BONFIM	018.876.921-85	16662252582
SILMARA DA SILVA MEDEIROS	031.739.801-66	16674972852
SILVANIA LEITMAN TOMAZ MARTINS	019.519.951-04	16692850984
SONIA NUNES VIEIRA BRAGANCA	435.200.652-15	16568489248
TEREZA MARTINS LEITE PICHEK	937.425.501-44	20945869767
TEREZA TAVARES DA SILVA	331.296.142-49	16665777430
ADAO BATISTA DE OLIVEIRA	603.835.182-53	20427857036

Colniza, 15 de Agosto de 2017

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 057/2017

Procedimento nº 19.888/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 057/2017**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, A FIM DE CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DO MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e demais atividades descritas no termo de referência para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **01 de Setembro de 2017, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza– MT, 15 de agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus**Pregoeiro Oficial**

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI Nº 708 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMILA RAYMUNDO, CRECHE LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, QUADRA 04, S/Nº, NO BAIRRO GARÇA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica a Creche localizada na Avenida Primavera, Quadra 04, s/nº, Bairro Garça, no Município de Colniza-MT, denominada de Centro de Educação Infantil Camila Raymundo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 15 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI Nº 709 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e dá outras providências”.

O SR. ESVANDIR ANTÔNIO MENDES, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Colniza, para o exercício de 2017, no valor de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10. Secretaria Municipal de Agricultura

10.002. Departamento de Agricultura

10.002.20. Agricultura

10.002.20.601. Produção da Promoção Vegetal

10.002.20.601.0002. Colniza Sustentável

10.002.20.605.0002.1023. Aquisição da Patrulha Mecanizada - Agricultura Familiar

4.4.90.52.00.00.00. Equipamento e Material Permanente

0.1.00.000000. Recursos Ordinários R\$ 88.437,50

0.1.24.000000. Transf. de Conv. Outros (não relac. educ./saúde/assist. social). R\$ 231.562,50

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 320.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 027160-2016, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 15 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI Nº 710 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

O SR. ESVANDIR ANTÔNIO MENDES, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Colniza, para o exercício de 2017, no valor de até R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10. Secretaria Municipal de Agricultura

10.002. Departamento de Agricultura

10.002.20. Agricultura

10.002.20.605. Abastecimento

10.002.20.605.0002. Colniza Sustentável

10.002.20.605.0002.1060. Construção do Centro de Eventos da Agricultura Familiar

4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações

0.1.24.000000. Transf. de Conv. Outros (não relat. educ./saúde/assist. social). R\$ 292.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 292.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 061870-2010, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 15 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LEI Nº 711 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais) e dá outras providências".

O Sr. **ESVANDIR ANTÔNIO MENDES**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Colniza, para o exercício de 2017, no valor de até R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10. Secretaria Municipal de Agricultura

10.002. Departamento de Agricultura

10.002.20. Agricultura

10.002.20.601. Produção da Promoção Vegetal

10.002.20.601.0002. Colniza Sustentável

10.002.20.605.0002.1023. Aquisição da Patrulha Mecanizada - Agricultura Familiar

4.4.90.52.00.00.00. Equipamento e Material Permanente

0.1.00.000000. Recursos Ordinários R\$ 9.300,00

0.1.24.000000. Transf. de Conv. Outros (não relat. educ./saúde/assist. social). R\$ 243.750,50

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 253.050,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº

021801-2017, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 15 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

Procedimento nº 20.698/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 012/2017 do procedimento nº 20.698/2017*, cujo objeto é a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, em função da necessidade de atender as finalidades precípua da Administração Pública do Município de Colniza/MT, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 15 de Agosto de 2017.

Wanderley dos Santos Borin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017- A – UNIFICADO – PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DO BOLETO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017- A – UNIFICADO – PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DO BOLETO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes alterações no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017-A – UNIFICADO**:

I – PRORROGAR o vencimento do pagamento do "BOLETO BANCÁRIO" até o dia **21/08/2017**.

II - Em consequência do disposto no item acima resolve adequar o cronograma, passando a vigorar conforme segue:

a) – **ALTERAR** a data de divulgação do Edital de Homologação das Inscrições para o dia **25/08/2017**.

Art. 2º - Os candidatos que imprimiram o "BOLETO BANCÁRIO" até o dia **10/08/2017** e que NÃO efetuaram o pagamento, poderão imprimir um novo "BOLETO BANCÁRIO", para pagamento até o dia **21/08/2017**.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Colniza - MT, 10 de agosto de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

WANDERLEI DOS SANTOS BORIN

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA

Informamos que o contrato **089/2017** publicado neste diário oficial (AMM) no dia 08/08/2017 onde consta “ 27 de julho de 2017” o correto é 20 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI-ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

Procedimento nº 20.342/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2017**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE GUARIABA, TRÊS FRONTEIRAS, e demais atividades descritas no termo de referência** para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: LICITAÇÃO DESERTA.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **01 de Setembro de 2017, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza- MT, 15 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 072/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER A SE-**

CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 28/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de agosto de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/2013

Ref.: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias; Vigência: 31/07/2017 a 29/10/2017; Contratado: Construtora Barros Ltda. - ME; Data: 28/07/2017;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 67/2017

AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 29 de agosto de 2017, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 67/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAJATO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 15 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 60/ 2013

Ref.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 dias; Vigência: 31/07/2017 a 29/10/2017; Contratado: Construtora Barros Ltda. - ME; Data: 28/07/2017;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 73/2017

AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 73/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 29 de agosto de 2017, às 14:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima

e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJOES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 15 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2017 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT**

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 037/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA **ARIOVALDO LUIZ PERONDI-ME INSCRITA NO CNPJ Nº 01.353.488/0001-01.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços nº 029/2016 referente ao Pregão Presencial – SRP nº 037/2017 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT cuja a Detentora da Ata é a empresa **Ariovaldo Luiz Perondi - ME inscrita no CNPJ nº 01.353.488/0001-01**, a referida adesão tem por objeto **Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisição parceladas de Camisetas Conjuntos de Uniformes Esportivos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R\$ 78.065,00 (setenta e oito mil e sessenta e cinco reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

Ariovaldo Luiz Perondi – ME

CNPJ nº 01.353.488/0001-01

Localizada: Avenida Centro Oeste nº. 063 Centro Confresa-MT

TELEFONES: (66) 98414-2506

E-MAIL: aripel@bol.com.br

Confresa/MT, 15 de agosto de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURSOS E AVIAMENTOS EM GERAL PARA USO NAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA, SENDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 29/08/2017. **Abertura:** 29/08/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital po-

derá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 15 de agosto de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1654/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 30/08/2017. **Abertura:** 30/08/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 15 de agosto de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 97/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A **EMPRESACOEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R.1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº2350 sala 111, Bairro Centro sul, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.571.257/0001-91, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Ivo dos Santos Araújo, portador do RG: 1102127-6 SSP/MT e CPF: 166.633.730-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 599/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º inciso II da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.3 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do contrato inaugural ficam prorrogados, com vencimento para **30 de setembro de 2017;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 02 de fevereiro de 2017.

Odair Jose Vargas Prefeito Representante Legal da CONTRATANTE	COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE EN- GENHARIA EIRELI EPP Representante Legal da CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Mayla Cílica da Silva Farias

RG: 982781-3 SJ/MT RG: 2534352-1 SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29/08/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", com itens exclusivos e reserva de cota de 25% para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores, para serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 15 de agosto de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE** vem tornar público que em processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 010/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE**; realizado no dia 14/08/2017 as 08:00 horas, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ: 11.247.425/0001-16**, com proposta global no valor de R\$ R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Denise/MT, 15 de Agosto de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 112/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00 hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 11 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 112/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 112/2017

Cargo: (12) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
48º	AGDA FERNANDA SILVA
49º	MARIZETE ROSSI COIMBRA

Diamantino-MT, 11 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 78/2017 DE QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78/2017
DE QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1173/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.723.000,00 (UM MILHAO E SETECENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
	SUBTOTAL	195.000,00
05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
001.12.361.0016.2007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	558.000,00
	SUBTOTAL	558.000,00
06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
001.10.122.0037.2019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.244.0044.2035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO		
001.27.813.0044.2041	MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0060.2045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	1.723.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	03 SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM E MEIO AMBIENTE	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.12.361.0029.1095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
001.12.364.0028.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UAB CEFAPRO E INCLUSAO DIGITA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
004.12.365.0032.1109	ADAPTAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
004.12.365.0032.2013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	80.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
	SUBTOTAL	440.000,00
	06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
001.10.302.0040.1159	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.243.0066.1239	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
002.08.244.0014.1200	CONSTR.E AMPL/REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA/CRAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.08.244.0050.1192	PSB FAMILIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
002.08.244.0063.1237	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO/	

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO 76200-000. Página: 2 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
	08 SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
001.27.812.0055.1206	EVENTOS ESPORTIVOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.27.812.0056.2042	MANUT E ENC.C/PROFESSORES E MONITORES	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	40.000,00
001.27.813.0044.2041	MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	150.000,00
	SUBTOTAL	270.000,00
	09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.1211	AQ.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00
001.04.122.0002.2044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	164.000,00
	SUBTOTAL	284.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.123.0002.1217	POLITICA DE COBRANÇA ITR-CONVENIO FIRMADO COM A UNIÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
001.04.123.0002.1218	CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS E R	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
001.04.123.0060.2045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	70.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	49.000,00
	SUBTOTAL	329.000,00
	TOTAL	1.723.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO 76200-000 3 / 3

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 309/2017

CONTRATADO: DIRCE MARIA DA SILVA ROCHA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **AGENTE**

COMUNIATARIO DE SAÚDE - ACS, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.** A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.240,93 (um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário - 2.030. III

– Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 10 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 067/2016 da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **G. I. MENDES - ME**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AFERIÇÃO DE PONTAS BAIXAS E ALTA ROTAÇÃO	UND	10	290,00	2.900,00
02	AJUSTE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR	UND	10	145,00	1.450,00
03	DESMONTAGEM DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	03	650,00	1.950,00
04	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	04	750,00	2.860,00
05	INSTALAÇÃO DO FILTRO DE AR	UND	06	320,00	1.920,00
06	LIMPEZA DE FILTRO DO SUGADOR	UND	12	270,00	3.240,00
07	MANUTENÇÃO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	12	340,00	4.080,00
08	MANUTENÇÃO DO AUTOCLAVE	UND	08	660,00	5.280,00
10	MANUTENÇÃO DE VALVULAS	UND	10	240,00	2.400,00
11	MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR	UND	06	560,00	3.360,00
12	MANUTENÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	05	210,00	1.050,00
13	MANUTENÇÃO JOYSTICK	UND	05	210,00	1.050,00
14	MANUTENÇÃO DO MOTORREDUTOR DO ASSENTO	UND	02	835,00	1.670,00
15	MANUTENÇÃO DO MOTORREDUTOR DO ENCOSTO	UND	02	835,00	1.670,00
16	MANUTENÇÃO E TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	UND	06	250,00	1.500,00
17	MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA CADEIRA	UND	02	625,00	3.125,00
18	MANUTENÇÃO DE EQUIPO COMPLETO	UND	05	650,00	3.250,00
19	MANUTENÇÃO MECÂNICA NA CADEIRA	UND	02	730,00	1.460,00
20	MANUTENÇÃO PNEUMÁTICA	UND	02	670,00	1.340,00
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA	UND	12	720,00	8.640,00
24	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DA MANGUEIRA DE ESGOTO CONTROLE DE VERIFICAÇÃO	UND	08	176,00	1.408,00
25	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DA PONTEIRA DE ACRÍLICO FOTOPOLIMERIZADOR	UND	06	238,00	1.428,00
26	SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPRESSOR	UND	10	221,00	2.210,00
27	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DAS MICRO CHAVES CADEIRA	UND	10	289,00	2.890,00
28	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DO ANTEPARO DE POLICARBONATO - REFLETOR	UND	06	200,00	1.200,00
29	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DO CHICOTE ELÉTRICO REFLETOR	UND	06	367,00	2.202,00
30	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DO ENCOSTO DE CABEÇA - CADEIRA	UND	06	335,00	2.010,00
32	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DO FOCO (RET. DE 10CM X 15CM A 70CM) - REFLETOR	UND	10	170,00	1.700,00
33	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DO MANOMETRO COMPRESSOR	UND	05	186,00	930,00
34	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO D PEDAL PROGRESSIVO CADEIRA	UND	10	295,00	2.950,00
36	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DO TERMINAIS DAS PONTAS - EQUIPO	UND	10	248,00	2.480,00
39	SERVIÇO LUBRIFICAÇÃO MOTORREND. DO ASSENTO E ENCOSTO - CADEIRA	UND	06	570,00	3.420,00
40	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE TODOS MOVIMENTOS - CADEIRA	UND	15	298,00	4.470,00
41	TROCA DE MANGUEIRA DO COMPRESSOR	UND	05	196,00	980,00
42	TROCA DE PLACA E CONFIGURAÇÃO DA CADEIRA	UND	02	1.100,00	2.200,00
44	TROCA DE LAMPADA	UND	10	158,00	1.580,00
45	TROCA DE MANGUEIRAS	UND	06	340,00	2.040,00
46	TROCA DE ÓLEO COMPRESSOR	UND	07	148,00	1.036,00
47	TROCA DE VALVULAS	UND	10	375,00	3.750,00
					R\$ 95.079,00

Valor Total Aderido: R\$ 95.079,00 (Noventa e cinco mil e setenta e nove reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 16 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056 /2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

VALOR: R\$ 14.630,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

PRAZO: 02/02/2017 ATÉ 02/02/2018

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2017, estará **REABRINDO** a Tomada de Preço nº 001/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO MUSEU LANGSDORF NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino,

durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 16 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 308/2017

CONTRATADO: EDIVALDO XAVIER SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATO receberá o vencimento de R\$ 1.417,51 (Um Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2.024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 08 de Agosto de 2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos itens subscritos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017**, onde sagrou-se vencedora a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL-LTDA**, CNPJ nº **01.466.091/0009-75**, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM – ÓLEO DIESEL COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	CIAPETRO	LT	2,83	2,95

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 14 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 14 de Agosto de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017, tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, DE PALCO E DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE BANNERS.

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **SIMONE JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA 02239283130**, item 001 com o valor final de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) ; Item 0002 com valor final de R\$ 90,00 (noventa reais) item 003, com valor final de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) item 004 com valor final de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) item 005 com valor final de R\$ 1450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais), item 006 , com valor final de R\$ 3.000,00 (três mil reais), item 007 com valor final de R\$ 2,500,00 (dois mil e quinhentos reais) item 008, com valor final de R\$ 90,00 e item 009 com valor final de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco Reais.

Feliz Natal – MT, 15 de Agosto de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de Agosto de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017, tendo como objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VISANDO A RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **CONSTRUTORA JPI LTDA - ME**, sagrou-se vencedora dos itens 0001 com o valor final de total de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); Item 0002 com o valor final de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); Item 0007, com o valor final de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); A empresa **ZOTESSO & ZOTES-**

SO LTDA ME sagrou-se vencedora dos itens 0003, com valor final de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); Item 0004, com o valor final de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); Item 0005, com o valor final de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais); Item 0006, com o valor final de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 0008, com o valor final de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

Feliz Natal – MT, 15 de Agosto de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE - Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a CARTA CONVITE Nº 002/2017 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras, **conforme especificações do edital**, no dia **23/08/2017 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 15 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001 - CONTRATO Nº.: 087/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017

CONTRATO Nº.: 087/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2017.

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N. P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 10.590.296/0001-00, estabelecida na Rua 01, 131, centro, Água Boa-MT, neste ato representada por **Roseli Martini Fernandes Machado**, Brasileira, casada, domiciliada na Rua 03, 42, Centro, Água Boa-MT, RG nº 0640156-2 SSP/MT, CPF nº 441.688.961-53 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 do município de Água Boa - MT** e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do objeto licitado conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	LT	OLEO DIESEL S-10	3,67
02	LT	GASOLINA COMUM	4,25
03	LT	OLEO DIESEL BS 500	3,56
04	LT	ÁLCOOL ETILICO COMUM	3,03

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia **04 de Agosto de 2017** do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – ÓRGÃO: 02 /UNIDADE: 001/PROJ ATIV: 2003/ELEMENTO: 3.3.90.30 CÓD. REDUZIDO: 33

ADMINISTRAÇÃO – ÓRGÃO: 03/ UNIDADE: 001/PROJ ATIV: 2006/ ELEMENTO: 3.3.90.30/ COD REDUZIDO: 49

SAÚDE – ÓRGÃO: 06/ UNIDADE: 0012 /PROJ ATIV: 2030 /ELEMENTO: 3.3.90.30 /CÓD. REDUZIDO: 115, 116

DESENVOLVIMENTO – ÓRGÃO: 08/UNIDADE: 003/PROJ ATIV: 2012/ELEMENTO: 3.3.90.30/COD REDUZIDO: 237

OBRAS – ÓRGÃO: 09/UNIDADE: 001/PROJ ATIV: 2065/ELEMENTO 3.3.90.30/COD REDUZIDO: 315

OBRAS FETHAB – ÓRGÃO: 09/ UNIDADE:001 /PROJ. ATIV:2210/ ELEMENTO:3.3.90.30 /COD REDUZIDO:382

FINANÇAS – ÓRGÃO:11 – UNIDADE:001/ PROJ ATIV.:2008/ ELEMEN-TO:3.3.90.30/ COD REDUZIDO:411

EDUCAÇÃO: ÓRGÃO:12/ UNIDADE:003/ PROJ ATIV:2058/ ELEMEN-TO:3.3.90.30/COD REDUZIDO:504, 505

ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO:13/ UNIDADE:002/ PROJ ATIV:2017/ ELEMENTO: 3.3.90.30/ CÓD. REDUZIDO:647/

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR- ÓRGÃO:13/ UNIDA-DE:003 PROJ ATIV: 2018 ELEMENTO: 3.3.90.30/ COD REDUZIDO: 3691

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e a Clausula 4.5 do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 087/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MARTINI LTDA

ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO

CNPJ:10.590.296/0001-00

CONTRATADO

Testemunhas: _____

Nome: Nome: _____

CPF: CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2016

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **A.M. DA COSTA SILVA - ME** já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.614.539/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **A.M. DA COSTA - ME**, denominado CONSTRUTORA JC, com sede a Rua 12 Nº 431, Setor Industrial, Água Boa-MT, inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16 e inscrição estadual nº 13.364.908-3, neste ato representada por **JURANDIR LIBERATO DA SILVA**, portador do CPF nº 190.238.121-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 059/2015**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 071/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 17/08/2018**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo **CONTRATADO** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e ainda conforme cláusula contratual terceira, inciso 3.16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2017.

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Infra-Estrutura/**UNIDADE**: 01/**PROJ ATIV**: 2.210/**DOTAÇÃO** : 382– 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 071/2016**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte-MT, 15 de Agosto de 2017.

MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

A.M. DA COSTA SILVA – ME

Jurandir Liberato da Silva

CONTRATADA

Testemunhas:1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

RESOLUÇÃO Nº. 008/2017 15 DE GOSTO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BENS AO PODER EXECUTIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o sobe-rano Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu **Heder Caio Pereira da Silva** - Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Considerando a ociosidade do uso do patrimônio pelo Poder Legislativo;

Considerando que os bens os podem ser melhores utilizados pelo Poder Executivo;

Considerando a necessidade de apresentar real do patrimônio do Poder Legislativo e cumprimento da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o princípio da moralidade,

Considerando que os bens a serem doados possui um valor irrisório,

Considerando as novas regras de controle Patrimoniais possibilitar a baixa de patrimonial com valores abaixo de 10% do valor de mercado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado à doação para o Poder Executivo Municipal, o bem sob o registro 000493 conforme relação em anexo.

Art. 2º - Fica o Departamento autorizado a efetuar a baixa do bem mencionado no artigo anterior.

Art. 3 - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 15 de Agosto de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

RELAÇÃO DO BEM A SER DOADO

000493|FONTE DE JARDIM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2017

Tipo: Menor Preço POR ITEM

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 006/2017, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEX cuja abertura ocorreu às 09:00 horas horário de Brasília do dia 11/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Delson Rodrigues, s/n, Centro, General Carneiro-MT:

Obteve o seguinte resultado a empresa:

GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ nº **22.063.815/0001-52 SAGROU SE VENCEDORA NOS SEGUINTE**
ITENS

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	50	PCT	ADESIVO COLE FACIL 76X76 AMARELO C/ 100FOLHAS.	INFORMS	6,20	310,00
02	50	PCT	ADESIVO COLE FACIL 36X51 AMARELO - COM 100 FOLHAS PCT. C/ 4 UND	INFORMS	5,50	275,00
03	20	UND	AGENDA CAPA DURA	FORONI	29,00	580,00
04	100	CX	ALFINETE COLORIDO CX C/ 25 UND:CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL PARA QUADRO MURAL.	BRW	6,50	650,00
05	10	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 CX. C/ 100 UND	IARA	10,00	100,00
06	50	CX	ALFINETE P/ MAPAS CORES SORTIDAS CX C/50	BRW	7,00	350,00
07	30	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3:CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO , CORES(PRETO, AZUL E VERMELHO) 1ª QUALIDADE.	JAPAM	6,50	195,00
08	30	UND	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	GUEDES	3,50	105,00
09	60	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	JAPAM	6,00	360,00
10	300	CX	APONTADOR DE LAPIS RETANGULAR CX C/12 UNID:MATERIAL PLÁSTICO, (01) UM FURO, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, 1ª QUALIDADE	MASTERPRINT	18,00	5.400,00
11	100	PCT	BALÃO LISO Nº 7 PCT 50 UND	PIC PIC	7,50	750,00
12	100	PCT	BALÃO Nº 7 PCT 50 UND CORES VARIADAS	PIC PIC	7,50	750,00
13	40	UND	BLOCO AUTOADESIVO CORES SORTIDAS: CUBOS 47X47 C/ 400FLS	3M	7,00	280,00
14	20	UND	BOBINA P/ FAX 216MM X 30M	MAXPRINT	9,00	180,00
16	150	UND	BOLA DE ISOPOR GRANDE 75 MM	ISOESTE	1,10	165,00
17	150	UND	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 20 MM	ISOESTE	0,19	28,50
18	20	UND	BOLA DE VOLEIBOL ESPORTIVA, AMADOR, CONFORME MEDIDAS E PADRÕES DEFINIDOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL.	WILSON	115,00	2.300,00
19	200	UND	BOLA DE DENTE DE LEITE	LIDER	3,50	700,00
20	30	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 8 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 410/450 GRS, DIAMETRO APROXIMADO DE 68/70 CM, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL POLIURETANO ULTRA 100%, APROVADAS COM SELO DA FIFA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	STADIUM	105,00	3.150,00
22	150	UND	BOLA DE ISOPOR MÉDIA	ISOESTE	0,45	67,50
23	100	CX	BORRACHA ESCOLAR Nr 40 C/ 60 UND	REDBOR	13,90	1.390,00
24	10	UND	CADERNETA 1/8 CAPA FLEXIVEL ESPIRAL 100 FLS	TAMOIO	3,50	35,00
25	30	UND	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 1/4 96FLS:PAUTADAS, BROCHURA, DIMENSÕES APROXIMADAS:140 MM X 205MM, O PRODUTO DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	3,60	108,00
26	40	UND	CADERNO CAPA DURA C/ 12 MATERIAS. 240 FOLHAS.	MAXIMA	15,85	634,00
27	40	UND	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL (PEQUENO) CAPA DURA.	TAMOIO	5,20	208,00
28	100	UND	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FLS (GRANDE) CAPA DURA.	TAMOIO	12,00	1.200,00
29	400	UND	CADERNO DE 48 FLS CAPA DURA.	FORONI	2,65	1.060,00
30	200	UND	CADERNO BROCHURA(PEQUENA) CADERNO BROCHURA, COM GRAMPO, 48 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 148X203mm, EM CORES VARIADAS DE 1ª QUALIDADE.	FORONI	1,70	340,00
31	800	UND	CADERNO BROCHURA(GRANDE) CADERNO BROCHURA, COM 60 FOLHAS, CAPA FLEXIVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 27,5 cm, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FORONI	4,50	3.600,00
32	300	UND	CADERNO CALIGRAFIA CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA BROCHURA, MÍNIMO 40 FOLHAS, 01 MATERIA, CAPA FLEXIVEL.	FORONI	2,00	600,00
33	15	UND	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100FLS	TAMOIO	14,00	210,00
34	80	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO CARTONALE TAM 350X130X250	ALAPLAST	4,50	360,00
35	120	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO PVC 35,5CM X 18,5CM	ALAPLAST	5,80	696,00
36	40	UND	CALCULADORA DE 12 DIGITOS BATERIA SOLAR	MASTERPRINT	23,00	920,00
37	50	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 UND	BIC	48,00	2.400,00
38	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50 UND	BIC	48,00	1.200,00
39	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50 UND	BIC	48,00	480,00
40	10	UND	CANETA FIXA C/ BASE HORIZ. CROMADA	FIXA	18,40	184,00
41	140	UND	CANETA HIDROCOR TAM. PEQUENA JOGO C/ 12 CORES:TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, 1ª QUALIDADE.	MASTERPRINT	9,00	1.260,00
42	100	UND	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	BRW	2,30	230,00
43	18	UND	CANETA P/ CD/DVD NA CORES VARIADAS	MAXPRINT	4,00	72,00
44	20	UND	CANETA PARA RETROPROJETOR	MAXPRINT	4,00	80,00
45	100	JG	CARIMBO EDUCATIVO 06 PEÇAS	CARLU	35,00	3.500,00
46	400	UND	CARTOLINA NAS DIMENSÕES 500X600MM,COM GRAMATURA 240G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS. VARIAS CORES.	VMP	69,00	27.600,00
47	400	UND	CARTOLINA COMUM 50X66CM DIVERSAS CORES	VMP	0,69	276,00
50	25	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 500GR	NEW	12,90	322,50
51	30	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 CX COM 500GR	NEW	12,90	387,00
52	30	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CX COM 500GR	NEW	12,90	387,00
53	30	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX COM 500GR	NEW	12,90	387,00
54	30	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CX COM 500GR	NEW	12,90	387,00
55	20	KG	COLA BRANCA 1LT	PIRATININGA	13,50	270,00

56	200	KG	COLA BRANCA C/ 12 40G, COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO.	PIRATININGA	15,00	3.000,00
57	50	UND	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	PIRATININGA	2,20	110,00
58	100	UND	COLA COLORIDA 23G C/6 S/GLITER	PIRATININGA	10,50	1.050,00
59	60	UND	COLA GLITER COLORIDA 23GR CX C/06 UND	PIRATININGA	11,00	660,00
60	65	CX	COLCHETE Nº 4/72 COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, Nº 4, LATONADO, HASTEDUPLA E FLEXIVEL, EMBALAGEM EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	ACC	5,50	357,50
61	30	UND	COLA EM BASTÃO 21G CX. C/ 6 UND.	BRW	4,42	132,60
62	50	UND	COLA EM BASTÃO 8/10G	BRW	2,80	140,00
63	20	UND	COLA LIQUIDA COLORIDA C/GLITER 15G	PIRATININGA	2,40	48,00
64	50	UND	COLA PARA ISOPOR/E.V.A 90GR	ACRILEX	5,00	250,00
65	250	UND	COLA SILICONE QUENTE BASTÃO 11MM : BASTÕES DE 11MMX28CM.	RENDICOLA	1,40	350,00
66	200	UND	COLA SILICONE QUENTE BASTÃO 7MM: BASTÕES DE 7MMX30CM.	RENDICOLA	0,89	178,00
67	50	PCT	CORDÃO P/ CRACHÁ AZUL MARINHO PCT. C/ 10 UND	PLASTIC PARK	40,00	2.000,00
68	10	CX	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UND.	FRAMA	30,00	300,00
69	07	PCT	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL COM CORDÃO PVC 8X12CM PCT. C/ 50 UND.	ROMITEC	41,00	287,00
70	450	UND	E.V.A CORES ESTAMPADAS - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS	VMP	5,80	2.610,00
71	450	UND	E.V.A LISA - 40X45CMX2MM CORES VARIADAS	VMP	2,00	900,00
72	5	PCT	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18 C/100	REDBOR	6,00	30,00
73	500	UND	ENVELOPE GRANDE 240X340	SCRITY	0,49	245,00
74	500	UND	ENVELOPE MEDIO A4 229X324	SCRITY	0,48	240,00
75	500	UND	ENVELOPE PEQUENO 162X229	SCRITY	0,24	120,00
76	20	UND	ESPETO P PAPEL EM AÇO GALVANIZADO	CARBRINK	9,00	180,00
78	40	UND	ESTILETE LARGO 14X100MM	MASTERPRINT	2,90	116,00
79	10	UND	EROREX CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE SOLVENTE, FRASCO COM 18 ML.	FRAMA	3,50	35,00
80	30	UND	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO	BRW	3,50	105,00
81	50	UND	FANTOCHES DE TECIDO PERSONAGENS VARIADOS	CARLU	135,00	6.750,00
82	10	PCT	FICHA PAUTADA 127,0X203,2MM - 180G/M C/100 UNIDADES	TILIBRA	14,00	140,00
83	150	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45X45M	ADELBRAS	3,75	562,00
84	150	UND	FITA DUREX FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 48MMX40M.	ADELBRAS	3,50	525,00
85	20	MT	FITA DE CETIM P/ PRESENTE CORES DIVERSAS, FITA DE TECIDO DE CETIM COM 2 CM DE LARGURA, VARIAS CORES.	PROGRESSO	11,90	238,00
86	20	UND	FITAS DECORATIVAS CORES DIVERSAS(LAÇOS PARA ENFEITE)	CROMUS	13,00	260,00
87	100	UND	FITA CREPE 20MTS	ADELBRAS	3,40	340,00
88	50	CX	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8CM DE ALTURA.	DELTA	3,40	170,00
89	50	CX	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8CM DE ALTURA.	DELTA	4,70	235,00
90	80	CX	GIZ DE CERA CX C/12 CORES ANTIALÉRGICO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS.	KOALA	3,40	272,00
91	50	CX	GIZ DE CERA CX C/12 CORES MÉDIO, ANTIALÉRGICO, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS.	PIRATININGA	4,50	225,00
92	12	UND	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,5MM C/24 MINAS	MAXPRINT	3,50	42,00
93	12	UND	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM C/24 MINAS	MAXPRINT	3,50	42,00
94	20	UND	GRAMPEADOR DE MADEIRA	WORKER	100,00	2.000,00
95	30	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL 25FLS	BRW	40,00	1.200,00
96	30	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FLS 150G/M² 26/6	MASTERPRINT	110,00	3.300,00
97	30	CX	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 106/8 CX C/5000 UND	ACC	17,00	510,00
99	40	CX	GRAMPO GALVANIZADO (GRAMPEADOR) 26/6 CX C/5000 UND	BRW	6,50	260,00
100	50	CX	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CX C/50 UND	BRW	13,90	695,00
101	60	UND	GLITER EM PÓ 3G VARIAS CORES	LANTECOR	1,20	72,00
103	20	JG	JOGO PEDAGÓGICO - ENCAIXE	HELOMAX	30,00	600,00
104	10	JG	JOGO PEDAGÓGICO - JOGO DE MEMÓRIA	CARLU	25,00	250,00
105	10	JG	JOGO PEDAGÓGICO - QUEBRA CABEÇA	CARLU	35,00	350,00
106	50	CX	LÁPIS NR 02 C/ 144 LÁPIS, FORMATO CILINDRICO, CORPO REVESTIDO EM MADEIRA, PRETO Nº 02.	CARLU	55,00	2.750,00
107	10	CX	LÁPIS BORRACHA C/6	LABRA	28,00	280,00
108	1.000	CX	LAPIS DE COR 12X1	MASTERPRINT	7,90	7.900,00
109	11	CX	LAPIS PRETO ESCOLAR CX 144 UNID	MASTERPRINT	55,00	605,00
110	12	UND	LAPISEIRA 0,5MM	BIC	6,50	78,00
111	12	UND	LAPISEIRA 0,7MM	BIC	6,50	78,00
112	10	UND	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML	STALO	15,00	150,00
113	20	UND	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TAMOIO	13,00	260,00
114	20	UND	LIVRO ATA 200 FOLHAS CAPA DURA	TAMOIO	22,00	440,00
115	20	UND	LIVRO ATA 50 FOLHAS CAPA DURA	TAMOIO	11,00	220,00
116	15	UND	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	TAMOIO	14,00	210,00
117	40	UND	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	TAMOIO	17,00	680,00
118	60	UND	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA	MASTERPRINT	3,80	228,00
119	500	CX	MASSA PARA MODELAR 180GR C/12 CORES BASE DE AMIDO	MARIPEL	2,55	1.275,00
121	40	UND	MOLHA DEDO EM PASTA 12G	BRW	3,90	156,00
122	05	UND	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL C/ REPETIÇÃO - 6 DIGITOS	CARBRINK	128,00	640,00
123	5.000	RES	PAPEL A4 210X297MM 75/MG 500 FOLHAS	PAPER MAIS	21,00	105.000,00

124	40	PCT	PAPEL ALMAÇO A4 56GR C/PAUTA 200 FOLHAS	3B	55,00	2.200,00
125	600	UND	PAPEL CAMURÇA 48X60CM CORES VARIADAS	VMP	0,94	564,00
126	300	UND	PAPEL CARBONO	CIS	0,72	216,00
128	800	UND	PAPEL CARTÃO A4 CORES VARIADAS	VMP	1,25	1.000,00
129	120	UND	PAPEL CELOFANE 25X100CM - CORES VARIADAS	VMP	0,95	114,00
130	60	PCT	PAPEL CHAMEX OFFICE A4 75 G	CHAMEX	6,40	384,00
131	200	UND	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES	VMP	1,24	248,00
132	4	UND	PAPEL CONTACT COLORIDO	INFORMS	120,00	480,00
133	600	FL	PAPEL CREPON - VARIAS CORES	VMP	0,95	570,00
134	100	UND	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS	VMP	0,23	23,00
135	500	UND	PAPEL LAMINADO	VMP	0,95	475,00
136	100	UND	PAPEL MANTEIGA	VMP	0,90	90,00
137	25	CX	PAPEL P/ CERTIFICADO COM 50 FLS – CORES VARIADAS	MASTERPRINT	22,00	550,00
139	200	UND	PAPEL PARDO FOLHA 48X66	VMP	0,95	190,00
140	03	PCT	PAPEL VEGETAL 90/95G A4 CX C/100 FOLHAS	USA FOLIEN	55,00	165,00
141	500	UND	PASTA AZ	FRAMA	11,00	5.500,00
142	100	UND	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICA CRISTAL	POLIBRAS	2,10	210,00
143	60	UND	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENV- OFICIO C/ PARAF. METAL PRETA C/ COLCHETES.	DAC	25,00	1.500,00
144	50	UND	PASTA CANALETA OFICIO	YES	2,50	125,00
145	60	UND	PASTA ELÁSTICA – CORES VARIADAS	POLYCART	2,35	141,00
146	100	UND	PASTA OFÍCIO C/GRAMPO (PLASTICA)	POLIBRAS	2,35	235,00
147	200	UND	PASTA PLASTICA 20MM COM ELASTICO	ALAPLAST	3,50	700,00
148	100	UND	PASTA PLASTICA 30MM COM ELASTICO	ALAPLAST	4,20	420,00
149	200	UND	PASTA PLÁSTICA 3CM ABA C/ ELASTICO	ALAPLAST	5,00	1.000,00
150	40	UND	PASTA PLASTICA 40MM COM ELASTICO	ALAPLAST	4,50	180,00
151	40	UND	PASTA PLASTICA 50MM COM ELASTICO	ALAPLAST	5,50	220,00
152	200	UND	PASTA SIMPLES DE PAPELÃO ABA C/ ELASTICO	ALAPLAST	2,20	440,00
153	100	UND	PASTA PARA ARQUIVO MORTO ONDULADA 130MM	ALAPLAST	5,80	580,00
154	520	UND	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO	FRAMA	2,30	1.196,00
155	20	CX	PERCEVEJO 10MM DOURADO C/100	BRW	5,50	110,00
156	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS P/ 45 FOLHAS	MASTERPRINT	45,00	450,00
157	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUIROS P/10 FLS	MASTERPRINT	17,00	170,00
158	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUIROS P/25 FLS	MASTERPRINT	35,00	350,00
159	10	UND	PERFURADOR DE PAPEL METALICO 02 FUIROS P/100 FLS	ADECK	400,00	4.000,00
160	10	UND	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	32,00	320,00
161	10	UND	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	75,00	750,00
162	10	UND	PETECA	CIA BRINK	8,50	85,00
165	240	UND	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	BRW	3,00	720,00
166	20	UND	PINCEL PARA PINTURA	CONDOR	5,00	100,00
167	100	UND	PINCEL MARCADOR CORES VARIADAS	BRW	3,00	300,00
168	100	UND	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	5,50	550,00
170	10	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE 11MM C/GATILHO 40W BIVOLT	CLASSE	30,00	300,00
171	10	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7MM C/GATILHO 40W BIVOLT	CLASSE	20,00	200,00
172	20	ROLO	PLASTICO COLORIDO (PARA ENCAPAR CADERNO) CORES VARIADAS. ROLO DE 20MT.	INFORMS	115,00	2.300,00
173	80	UND	PLACA DE ISOPOR 1 CM	ISOESTE	3,50	280,00
174	80	UND	PLACA DE ISOPOR 100X50CM X20MM	ISOESTE	7,00	560,00
175	10	UND	PORTA CARIMBOS PARA 6 LUGARES: POSSUI PORTA LÁPIS NA PARTE SUPERIOR	ACRIMET	22,00	220,00
176	24	UND	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE CRISTAL	WALEU	18,00	432,00
177	40	UND	PRANCHETA ACRÍLICA 23X33CM	WALEU	15,00	600,00
178	05	PCT	PRESILHA PARA CRACHÁ PCT. C/ 50 UND	DAC	45,00	225,00
179	16	UND	QUADRO NEGRO 1X130	GUEDES	85,00	1.360,00
180	6	UND	QUADRO BRANCO 1,20X1M	GUEDES	120,00	720,00
181	50	UND	REABASTECEDOR DE PINCEL: PARA QUADRO BRANCO, VIDRO DE 200ML NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO (80 DE CADA)	RADEX	85,00	4.250,00
182	5	UND	REDE DE VOLEIBOL NYLON, 2 FAIXA SINTETICA ESPORTE.	PANGUE	170,00	850,00
183	300	UND	RÉGUA ACRÍLICA 30CM	WALEU	4,00	1.200,00
184	40	UND	RÉGUA ACRÍLICA 50CM	WALEU	9,00	360,00
185	40	UND	RÉGUA ACRÍLICA 40CM	WALEU	8,00	320,00
187	10	UND	REGUA EM AÇO 30CM	BRW	20,00	200,00
188	10	UND	RELÓGIO DE PAREDE DISCO 26CM EM PLÁSTICO	CENTRO OES-TE	38,00	380,00
189	10	UND	TESOURA CORTE ESPECIAL P/ ARTESANATO CORTE C/ DESENHOS VARIADOS.	MINDIAL	9,80	98,00
190	10	UND	TESOURA DE PICOTAR N°9	WESTERN	80,00	800,00
191	15	UND	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOX N° 8"	BRW	15,00	225,00
192	500	UND	TESOURA ESCOLAR 11CM SEM PONTA	MASTERPRINT	3,50	1.750,00
193	400	UND	TINTA GUACHE 6X1	PIRATININGA	4,40	1.760,00
194	12	ROLO	TNT CORES VARIADAS, TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 45GR M2, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,95M DE LARGURA.	SUL BRASIL	100,00	1.200,00

195	10	UND	TINTA P/ CARIMBO 40ML CORES VARIADAS	JAPAM	5,50	55,00
196	10	UND	TINTA P/ NUMERADOR AUTOMATICO DE METAL 40ML PRETO.	JAPAM	9,70	97,00
197	20	UND	TINTA P/ PINTURA EM ROSTO	YUR	17,00	340,00
198	20	UND	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO 40ML- CORES VARIADOS	JAPAM	4,50	90,00
199	10	UND	TINTA P/ MARCADEOR PERMANENTE 40ML	JAPAM	4,50	45,00
200	20	UND	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	JAPAM	5,80	116,00
Total Geral..... R\$						269,866,10

MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, cadastrada no CNPJ nº **15.156.053/0001-73** SAGROU SE VENCEDORA NOS SEGUINTE ITENS;

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
21	30	UND	BOLA DE FUTSAL, MASCULINO, OFICIAL, COM 32 GOMOS, COSTURADA, CONFECCIONADA PI, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM (CHEIA), COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	YINS	59,63	1.788,90
77	200	UND	ESTÊNCIL COLORIDO	CIS	1,50	300,00
102	50	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO GRANDE PCT C/50 UND	CHAPARRAU	11,99	599,50
127	100	UND	PAPEL CARBONO VERMELHO - FOLHA	HELIOS	1,50	150,00
138	10	PCT	PAPEL PARA DECOUPAGE - DIVERSOS	VMP	3,92	39,20
186	10	UND	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM INOX DE INOX 100CM	WESTERN	50,22	502,20
Total Geral..... R\$						3.379,80

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, cadastrada no CNPJ nº **14.178.547/0001-96** SAGROU SE VENCEDORA NOS SEGUINTE ITENS;

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
169	30	UND	PISTOLA P/ COLA QUENTE BIVOLT K600S	CLASSE	111,43	3.342,90
201	05	CX	TRANSPARENCIA LASER A4	USA	125,65	628,25
Total Geral..... R\$						3.971,15

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 22.063.815/0001-52, MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME, CNPJ 15.156.053/0001-73 CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ 14.178.547/0001-96. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues s/n Bairro Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 12 de Julho de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

Validade: 12(doze) meses

PROCESSO 22/2017 PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, situada à AVENIDA DELSON RODRIGUES, CENTRO GENERAL CARNEIRO/MT, CEP: 78.620-000, Fone: (66) 3416-1153, Fax: (66) 3416 1215, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95,, e a empresa **AUTO POSTO BACABA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **09.424.309/0001-83** e Inscrição estadual nº **13.353.247-9**, situada na Rua 7 de Setembro s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.620-000, cidade de General Carneiro, estado de Mato Grosso, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA referente ao Pregão Presencial nº 04/2017, nas condições em que segue:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO visando o fornecimento de combustível conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação;

DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA						
CNPJ: 09.424.309/0001-83			INSCRIÇÃO: 13.353.247-9			
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº, BAIRRO CENTRO						
CEP: 78.620-000			CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO / MATO GROSSO			
TELEFONES: (66) 34			E-MAIL: compras@papelariacontabilista.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: DEUSENY DAMASIA DE SOUSA						
RG: 885.278 SSP/MT			CPF: 568.483.741-72			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	4.000	LT	ETANOL	ALLE SAT	2,84	11.360,00
02	60.000	LT	GASOLINA COMUM	ALLE SAT	3,94	236.400,00
03	200.000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	ALLE SAT	3,535	707.000,00
04	80.000	LT	ÓLEO DIESEL S-10	ALLE SAT	3,64	291.200,00
Total Geral..... R\$						1.25.960,00

Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 12, de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BACABA LTDA - ME

CONTRATADA

Responsável

ELIÉZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Ata de registro de Preços nº 07/2017.

ERRATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2017

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PERCENTUAL, às 09h00 horas (Brasília) do dia 24 de Agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 24 de Agosto de 2017.

LEIA-SE :

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MAIOR PERCENTUAL**, às 09h00 horas (Brasília) do dia 24 de Agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 24 de Agosto de 2017.

General Carneiro - MT, 15 de Agosto de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do DE SEU PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial n.º 04/2017, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Obteve o seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA LTDA sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 11.360,00; ITEM 02: R\$ 236.400,00; ITEM 03: R\$ 707.000,00 e ITEM 04: R\$ 291.200,00 Com o valor total de R\$ 1.245.960,00; (Um milhão duzentos quarenta e cinco mil novecentos e sessenta mil reais). Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Delson Rodrigues, s/n Centro, neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 05 de Junho de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS RETIFICA PORTARIA N.º 366/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Sr. Wellington Junior Muller, do cargo comissionado de Supervisor de Área, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Wellington Junior Muller**, do cargo de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria n.º 208/2014 de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 208/2014.

ONDE LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 14 de agosto de 2014.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 14 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 049 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.****Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar por Excesso****PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 607, de 10 de agosto de 2017, e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,**DECRETA:****PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 048 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.****Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores e dá outras providências.****PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 606, de 10 de agosto de 2017, e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 99.223,75 (noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente conforme segue:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS**

Execução de Obras de Urbanização Pavimentação e Drenagem	1033		68.427,47
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.0300000000
Manutenção e Encargos da Sec. De Obras e Serv. Públicos	2050		30.796,28
		Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.0382038000
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			99.223,75

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior de acordo com as respectivas fontes de recursos, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS**

Fonte de recursos:

3000000000 - Recursos Ordinários	68.427,47
3820380000 - Remuneração de Depósitos Bancários	30.796,28
Total	99.223,75

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial nº 042/2017, instaurada para o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de até R\$ 417.306,65 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS**

Execução de Obras de Urbanização Pavimentação e Drenagem	1033		417.306,65
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0124055000
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			417.306,65

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação relativo aos recursos de convênios do Estado, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

toners, cartuchos e refil de tinta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.", fica **RETIFICADO** o resultado da licitação, conforme segue:**ONDE SE LÊ:****ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME - CNPJ: 21.445.783/0001-97**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 25.406,06 (vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e seis centavos), a empresa **AMAURI ROBER-**

TO DE ARAUJO-ME – CNPJ: 13.234.712/0001-17, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 35.603,40 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e quarenta centavos), a empresa **BELA FORTE COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ: 24.296.486/0001-15** com o valor total de R\$ 18.478,70 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP – CNPJ: 10.199.390/0001-24**, sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 18.671,80 (dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) e a empresa **F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME – CNPJ: 26.637.086/0001-51** com o valor total de R\$ 29.618,50 (vinte e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

LEIA-SÊ:

ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME – CNPJ: 21.445.783/0001-97, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 25.086,10 (vinte e cinco mil e oitenta e seis reais e dez centavos),

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME – CNPJ: 13.234.712/0001-17, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 35.603,40 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e quarenta centavos), **BELA FORTE COMERCIAL LTDA-ME – CNPJ: 24.296.486/0001-15** com o valor total de R\$ 18.478,70 (dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos),

CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP – CNPJ: 10.199.390/0001-24, sagrou-se vencedora no valor total de R\$ 18.987,40 (dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

F. L. AGUIAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME – CNPJ: 26.637.086/0001-51 com o valor total de R\$ 29.617,50 (vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global da licitação de **R\$ 127.773,10** (cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

Itanhangá-MT, 15 de agosto de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de Pregão Presencial n° 045/2017, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.”, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do Item 08 da Habilitação, do Edital, passando a vigorar da seguinte forma:

- ONDE SE LÊ:

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado (se houver); **c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; **d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal** Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS); **e) Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda**, expedida para

fins de participação e Licitações Públicas; **f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal** da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal; **g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho; **i) Alvará/Licença Sanitária** expedido pelo Município da Sede da Licitante; **j) Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso**; **k)** Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSÃO (CEIS)**, através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; **b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII**, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo VI do edital); **c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital** (Modelo Anexo IX do edital); **d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo Anexo VIII do edital); **e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante** (Modelo Anexo VII do edital); **f) Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe** do responsável técnico do estabelecimento; **g) Comprovante do Cadastro Atualizado** junto ao **CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde**.

- LEIA-SE:

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL;

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado (se houver); **c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2017**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; **d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal** Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS); **e) Certidão de Regularidade junto a Secretaria de Estado da Fazenda**, expedida para fins de participação e Licitações Públicas; **f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal** da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal; **g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho; **i)** Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSÃO (CEIS)**, através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; **b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII**, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo VI do edital); **c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital** (Modelo Anexo IX do edital); **d) Declara-**

ção, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo Anexo VIII do edital); e) **Declaração de Idoneidade da empresa licitante** (Modelo Anexo VII do edital); f) **Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe** do responsável técnico do estabelecimento; g) **Comprovante do Cadastro Atualizado** junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; h) **Licença Sanitária**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente; i) **Certificado de controle de qualidade externo** emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ);

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, a data de abertura das propostas, passa a ser na data de **29 de agosto de 2017**, conforme previsto em Edital.

c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.ITANHANGA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga – MT, 15 de Agosto de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2017

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2017

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO:

Aquisição de Material de Consumo, para atender demanda de Material de Expediente, Exercício 2017.

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Centro, Itiquira-MT., CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, RATIFICA o ato de dispensa de licitação Nº 003/2017, com objetivo de Aquisição de Material de Consumo, para atender demanda de Material de Expediente, Exercício 2017.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Itiquira-MT., 15 de agosto de 2017.

Adilson Rodrigues dos Santos

Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO Nº 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2017

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	006/2017 – Proveniente Processo de Dispensa nº 003/2017
Empresa Contratada	Rogis Donizeti Bongiorno -ME. CNPJ 14.550.227/0001-15
Objeto	Aquisição de Material de Consumo, para atender demanda de Material de Expediente, Exercício 2017.
Valor Global	R\$ 7.289,04 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).
Valor Mensal	Conforme fornecimento de mercadorias.
Vigência	16/07 a 31/12/2017.
Data Emissão	15/06/2017

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 020/2017

PORTARIA Nº 020/2017 de 01 de Agosto de 2017.

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais, contidas no Regimento Interno des-

ta Casa, Artigo 19, Inciso I Alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o Considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (**Lei Complementar nº 102/2014**), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento)**, por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011),

RESOLVE:

Art. 1º – Progredir Remuneração mensal da Servidora da Câmara Municipal de Jauru-MT, **Ruth Cândido Pereira Oliveira, Contadora**, conforme tabela anexa na **Portaria 15/2017**, de **10/05/2017**, ao **Nível A-04 (QUATRO)** no valor de **R\$ 3.539,30 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, a partir de 30 (trinta) de Julho de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01 de Agosto de 2017.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº. 398/2017

PORTARIA Nº 398, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a C.I. 104/2017, que dispõe que a servidora DOMINGA MARIA DA SOLIDADE, não usufruiu a Licença Premio autorizada por meio da portaria nº 341/2017 de 08 de junho de 2017.

RESOLVE:

REVOGAR, a Licença Premio concedida a servidora DOMINGA MARIA DA SOLIDADE, portadora do RG nº 361243SSP/MT e do CPF nº 411.168.101-82, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, por meio a Portaria 341/2017 de 08 de Junho de 2017, visto que a mesma não exerceu seu direito de gozo.

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE JULHO 2017.

PORTARIA Nº 361, DE 03 DE JULHO DE 2017.

EXONERAR, a partir do dia 01 de julho de 2017, a Sra. SANDRA PORTO DE ALMEIDA ALVARES, do cargo de COORDENADORA DE LICITAÇÃO, nomeado conforme Portaria n.º 155/2017 de 01 de março de 2017.

PORTARIA Nº 362, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 03 de julho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor WILSON PEREIRA DOS SANTOS, servidor público municipal.

PORTARIA Nº. 364 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor: SEBASTIAO BARROS DE MIRANDA. CONSIDERANDO a disciplina do art. 70, Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº. 045 de 06 de dezembro de 2006. Resolve: Art. 1º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o Cargo de MOTORISTA II, até então ocupado pelo Servidor: SEBASTIAO BARROS DE MIRANDA, , nomeado pelo Decreto 096/1994 de

20 de dezembro de 1994, lotado Secretaria Municipal de Obras, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

PORTARIA Nº. 365 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Vacância de cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Servidora: CLEUZA DE SOUZA CORREA. CONSIDERANDO a disciplina do art. 70, Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº. 045 de 06 de dezembro de 2006. Resolve: Art. 1º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, até então ocupado pela Servidora: CLEUZA DE SOUZA CORREA, nomeado pela Portaria 050/1998 de 18 de junho de 1998, lotado Secretaria Municipal de Saúde, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

PORTARIA Nº 367 DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de Julho de 2017, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, sendo 20 (vinte) dias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias transformados em pecúnia, em conformidade a **Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010**, a Servidora ELIATA PAIVA DE PAULA, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 369, DE 04 DE JULHO DE 2017.

EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de julho de 2017, a Sra. CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA, da função gratificada de GESTORA DE TRIBUTOS, nomeada conforme portaria nº 208/2017 de 24 de março de 2017.

PORTARIA Nº 370 DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de Julho de 2017, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, sendo 20 (vinte) dias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias transformados em pecúnia, em conformidade com a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 371, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de julho de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARCIA BARBOSA CORREIA, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 372 DE 10 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 10 de Julho de 2017, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora NIVALDA VITALINO DOS SANTOS, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 373 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Art. 1º EXONERAR: a partir do dia 11/07/2017 a Srta. **GILVANE BICALHO VIERIA**, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, nomeada conforme portaria nº 342/2017 de 12 de junho de 2017, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias do Conselheiro Tutelar: **CELSO ELECIO DA SILVA**, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 374 DE 17 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, férias a serem gozadas, em conformidade ao art. 126 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006. Dilmante de Souza Matos Oliveira - 2016/2017 - 01/07/2017 a 30/07/2017; Ronson Kenedes de Souza - 2014/2015 - 01/07/2017 a 30/07/2017; Valdo Adão Castedo - 2014/2015 - 01/07/2017 a 30/07/2017; Valquiria de Faria Rodri-

gues da Silva - 2015/2016 - 03/07/2017 a 01/08/2017; Rosângela Gonçalves Cunha - 2016/2017 - 17/07/2017 a 15/08/2017.

PORTARIA Nº 376, DE 18 DE JULHO DE 2017.

COLOCAR, a partir de 17 de julho de 2017, a servidora Sr^a. ALINE RODRIGUES SANTOS, nomeada conforme portaria nº 184/2012 de 02 de março de 2012, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 377 DE 21 DE JULHO DE 2017.

COLOCAR, a partir do dia 01 de julho de 2017, o Sr. VALNIR DO PILAR MEIRA, nomeada conforme portaria nº 025/2004 de 02 de fevereiro de 2004, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Obras.

PORTARIA Nº 378, DE 24 DE JULHO DE 2017.

NOMEAR, o Sr. MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, em conformidade com a Lei complementar nº 120/2017 de 01 de março de 2017. **Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir da competência de julho do corrente ano.**

PORTARIA Nº 379 DE 24 DE JULHO DE 2017.

Art.1º. NOMEAR, a partir do dia 24 de julho de 2017, a Sr^a. GILVANE BICALHO VIEIRA, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término da licença da Conselheira IZABEL CRISTINA MARTINS.

PORTARIA Nº 380 DE 24 JULHO DE 2017

INFORMAR CONCESSÃO, no período 21/07/2017 a 20/08/2017, conforme atestado médico concedido pelo Dr. JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE LIMA – CRM-5841, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA POR MOTIVO DE DOR ENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA a FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com art. 146 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 382 DE 28 DE JULHO DE 2017.

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir: **ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO - TECNICA EM INFORMATICA - D II; MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - D V; RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA - PROFESSORA DE PEDAGOGIA PARA EDUCACAO INFANTIL - C III; ELIATA PAIVA DE PAULA TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - B V; VIVIANE APARECIDA SILVA PROFESSORA DE PEDAGOGIA - C V; CIRLEIA LEMOS GONCALVES - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - C II.**

PORTARIA Nº 383 DE 28 JULHO DE 2017

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. JORGE SADAIO HIROSE - CRM/MT 766, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 60 (sessenta) dias, partir do dia 28/07/2017, a servidora SILVIA BEARIZ DE OLIVEIRA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 384 DE 31 DE JULHO DE 2017.

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 17 de Julho de 2017, 20 (vinte) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/05/2016/13/11/2016, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de

dezembro de 2006, o Servidor ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA, servidor público municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 00283/2017 Dispensa de Licitação nº. 029/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 25/07/2017, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE 01(UM) BEBEDOURO E 08(OITO) REFIS PARA BEBEDOURO, PARA MANUTENÇÃO DO MESMO DEVIDO AOS MUITOS ANOS DE USO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 25 de junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 14 de agosto de 2017 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII nº 2.793, da página 116,

Onde lê-se : **“DECRETO Nº 099 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.”**

Deve-se ler: **“DECRETO Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.”**

Jauru - MT, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº. 002/2017

CONVENETE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONVENIADA: PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR MANTEDORA DO HOSPITAL JAURU – LAR DOS VELHINHOS IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

OBJETO: O presente Convênio, com origem o **termo de compromisso de ajustamento de conduta nº. 006/2014** tem por objeto a união de esforços do CONVENIENTE e da CONVENIADA visando disponibilizar recursos para manter o abrigo gerido pela CONVENIADA que temo como fim o atendimento de velhinhos em situação de vulnerabilidade social.

VALOR EM R\$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 001905/2017 Dispensa de Licitação nº. 033/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 15/08/2017, aquisição de 2 aparelhos de ar condicionado, Split, Classe A, com potencia de 12 mil BTUS e 18 mil BTUS e para atender a controladoria e o Gabinete Municipal respectivamente.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 15 de agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005 DE 2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

Extrato ao Contrato nº 005/2017. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e Aline Ricardo Marcos, inscrita no CPF nº 026.419.571-08, CREA MT039683,. Objeto:Contratação de Prestação de Serviço de Engenharia para Fiscalização da Obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Juscimeira-MT. Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais). Prazo: 06 (seis) meses. Regime Legal: Lei 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1086/2017.

RONIVAL SOARES SANTOS**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT****EXTRATO ADITIVO Nº 004/2017 AO CONTRATO Nº 016/2013****EXTRATO ADITIVO Nº 004/2017 AO CONTRATO Nº 016/2013****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT****CONTRATADA: MAX RODRIGO BERNARDES -ME****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 16/07/2017**VIGENCIA: 16/07/2018****EXTRATO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 009/2014****EXTRATO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 009/2014****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT****CONTRATADA: SERGIO MENEZES DA SILVA TRANSPORTES****OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

ASSINATURA: 21/07/2017**VIGENCIA: 21/07/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 955/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A

Lei Nº 955/2017 de 15 de agosto de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados à compra de:

01 Caminhão toco p/tanque espargidor;

01 Rolo compactador liso c/ar;

01 Rolo compactador pé de carneiro c/ar;

01 Tanque espargidor de asfalto;

01 Spread (distribuidor de agregados);

01 Vassoura mecânica,

que serão alocados e utilizados na Secretaria de Obras do município em pavimentação asfáltica de diversos bairros da cidade de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Artigo 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Artigo 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, em 15 de agosto de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 047/2017 - INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

DECRETO Nº 047/2017.**Data: 15/08/2017.**

INSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:**DO OBJETIVO:**

Artigo 1º - Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) que tem como objetivo servir como órgão consultivo e deliberativo sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) fornecidos e utilizados no município de Marcelândia/MT.

Parágrafo Único - A CFT garantirá a Assistência Farmacêutica (AF), participando da seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição e uso correto dos medicamentos.

DA COMPOSIÇÃO:

Artigo 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Farmacêutica – Farmácia Básica: Camila Dall Pizzolli Moreira
- Farmacêutico – Hospital: Alan Guilherme Machado Blanc
- Enfermeira: Francielli Furtunato da Silva
- Dentista: Marcelo Zanata
- Médico: Walmir Muniz Nantes
- Administração Hospital: Tatiane Bulgarelli Grelak

Parágrafo Único - Para realização dos trabalhos os membros da CFT deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais pelo tempo necessário.

DO MANDATO:

Artigo 3º - O mandato da comissão será até dia 31/12/2020, podendo ser renovado a critério da administração.

§ 1º - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Mato Grosso.

§ 2º - No caso de substituição de um ou mais membros deve-se haver uma nova publicação.

DO FUNCIONAMENTO:

Artigo 4º - A Comissão reunir-se-á a cada 06 (seis) meses, com data, local e horário previamente definidos e informados.

§ 1º - As decisões da CFT serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes. Poderão ser convidados outros profissionais para participar das reuniões.

§ 2º - As reuniões deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia contendo data e hora da mesma, assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - São atribuições da CFT:

- I - Elaborar a padronização de medicamentos;
- II - Estabelecer critérios para inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- III - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por propostas encaminhadas por demais profissionais da saúde;
- IV - Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associação de medicamentos;
- V - Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados;
- VI - Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);
- VII - Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º - A comissão elaborará seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - O regimento entrará em vigor após publicação em Diário Oficial.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 15 de Agosto de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 16 de agosto de 2015 nos termos do Edital 002/2015 e homologado pelo Decreto de nº 077/2015 de 02 de setembro de 2015 e prorrogado pelo Decreto de nº 44/2017 de 01 de agosto de 2017, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
0124	Renata Aparecida Matoso Parizoto	Cirurgião Dentista	40 horas	1º Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 14 de agosto de 2017, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido, será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 14 de agosto de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 062/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 11 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOS COM MÍNIMO 124.7 CILINDRADAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXER-

CÍCIO DE 2017", aonde sagrou-se vencedora a Empresa MÔNACO MO-TOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.976.589/0001-00 com valor total de R\$ 24.870,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022,

phones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 029 SAP/STC-1/2017**

Matupá – MT 24 de julho de 2017.

Ilmo. Sr.

OLDÉSIO SILVA ANHESINI

Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá-MT

Av. Vereador Juliano da Costa Marques nº99

Bosque da Saúde - Cuiabá MT

Informação VTN – Instrução Normativa RFB nº 1562/2015

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562 de 29 de abril de 2015 enviamos abaixo as informações sobre o valor da terra nua por hectare (VTN/ha) do município de Matupá para o ano de 2017.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	R\$ 4.950,00	R\$ 3.960,00	R\$ 2.475,00	R\$ 2.970,00	R\$ 1.485,00	R\$ 980,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento:

Nome: Valdecir Noronha

CPF: 344.743.581-04

Secretário Municipal de Agricultura – Decreto nº 2353/2017

Descrição simplificada da metodologia:

Planilha Referencial de Preços de Terras PPR/2015 INCRA-MT;

Opiniões de corretores de imóveis, Ofertas e anúncios de negócios.

Os valores relatados referem-se ao período de janeiro de 2.017.

Valdecir Noronha

Secretário Municipal de Agricultura

Marinilde Bernardi Dall Acqua

Prefeita em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas PETINE E PETINE LTDA - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 07.386.288/0001-23 com valor total de R\$ 118.737,45; ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 15.984.883/0001-99 com valor total de R\$ 40.414,50; ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 03.806.018/0001-73 com valor total de R\$ 43.855,00; IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 12.995.729/0001-24 com valor total de R\$ 39.388,50. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.

gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 63341/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Renovação da Licença de Instalação Nº 63341/2014 para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, com localização Ruas e Avenidas dos Bairros: Cidade Alta, Jardim das Flores e União, no Município de Matupá-MT. Não EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 061/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 08 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas: EVILSON CHAVES DA SILVA -MICROEMPREENDEDOR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.223/0001-02 para o lote 02 com valor total de R\$ 85.399,90 E C. SBARDELOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.082.286/0001-06 para os lotes 03 e 04 com valor total de R\$ 139.881,80. O lote 01 foi declarado deserto. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO N° 2481 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO EXAME MÉDICO ADMISSIO-NAL OU DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ASSIM COMO PARA POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DECOR-RENTES DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar nº 81/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá – MT.

DECRETA

Art. 1º. Os candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal, através do Concurso Público, deverão submeter-se a exame médico admissional, a ser promovido pelo Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e firmar declaração sobre seu histórico de saúde, em formulário próprio, fornecido pelo referido Departamento.

§ 1º O exame médico admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade para o exercício de suas funções.

§ 2º A declaração a que se refere o “caput” será firmada sob as penas da lei e, caso comprovada sua não veracidade, será decretada a nulidade do ato de nomeação, ainda que já tenha ocorrido o início de exercício.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se Exame Médico o procedimento médico realizado por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, regulamentado, para estabelecer a capacidade laborativa quanto à saúde do candidato aprovado no referido concurso, para provimento de cargos, funções e empregos públicos, nos casos dos exames: Admissionais ou de Ingresso.

Art. 3º. O exame médico admissional será composto de avaliação médica, realizada pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho, de avaliação psicológica, de exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e de exames obrigatórios complementares caso sejam solicitados pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho.

Art. 4º. A avaliação médica será realizada por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, os quais deverão registrar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica.

§ 1º A critério do profissional de saúde, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado este prazo caso haja necessidade devido à complexidade do mesmo.

§ 2º Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, o profissional de saúde deverá determinar se a mesma é:

I – compatível ou não com o cargo pleiteado;

II – potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

III – determinante de frequentes ausências;

IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

V – potencialmente incapacitante em curto prazo.

§ 3º Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no § 2º do Artigo 4º, o candidato será considerado inapto permanentemente.

§ 4º Caso o candidato seja considerado inapto, deverá o médico fundamentar tal inaptidão.

Art. 5º. Durante a avaliação médica deverão ser apresentados pelos candidatos, os exames ambulatoriais já pré-definidos por cargo pleiteado conforme Anexo I deste Decreto, a serem realizados a expensas do candidato e nele constará o nome completo do candidato, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

Art. 6º. No decorrer da avaliação médica poderão ser solicitados, a expensas do candidato e conforme julgamento do médico, exames complementares a serem apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias em uma nova avaliação médica.

Art. 7º. O resultado da avaliação feita pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho dará origem ao parecer que julgará o candidato apto ou inapto, para assumir a função.

Art. 8º. O candidato considerado inapto, caso queira contestar o resultado da avaliação médica, terá prazo de 5 (cinco) dias para solicitar acesso ao laudo médico, recebido o laudo, ele terá prazo de mais 5 (cinco) dias para agendar nova avaliação com médico perito.

Parágrafo Único. Nesta nova avaliação o candidato tem direito a levar, para que o acompanhe no momento da nova perícia, um médico de sua escolha e confiança.

Art. 9º. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade deste a inobservância ou a omissão do referido número.

Art. 10. Os exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e os exames obrigatórios complementares terão validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da avaliação médica.

Art. 11. Caberá ao profissional de saúde a interpretação e análise dos exames, bem como a emissão de laudo e o devido parecer.

Art. 12. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Decreto.

Art. 13. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Decreto serão dirimidos pelo Departamento Pessoal e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

EXAMES ADMISSORIAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO	
CARGOS	EXAMES MÉDICOS
Agente Administrativo Escolar	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Adjunto de Operações	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Advogado	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente Administrativo	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente Comunitário de Saúde	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente de Atividades Esportivas	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente de Combate a Endemias	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente de Contabilidade	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos

	Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente de Inspeção Sanitária	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente de Serviços Públicos	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente de Tecnologia da Informação	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Agente de Tributos	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Almoxarife	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Analista Administrativo	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Apontador	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Assistente Administrativo	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Assistente Social	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Auxiliar Administrativo	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL

	Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Auxiliar de Creche	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Auxiliar de Enfermagem	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Auxiliar de Mecânico	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Auxiliar de Serviços Gerais	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Auxiliar no Consultório Dentário	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Bioquímico	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Carpinteiro	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Chapeador	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Contador	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Controlador Interno	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos

	Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Cozinheiro	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Cuidador Social	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Desenhista	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Digitador	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Educador do CREAS	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Educador Físico	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Educador Social	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Eletricista	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Encanador	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Enfermeiro	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo

	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra		VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Engenheiro Agrônomo	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Instrutor de Cursos Comunitários	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Engenheiro Ambiental	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Instrutor Profissional	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Engenheiro Civil	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Jardineiro	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Engenheiro Florestal	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Manutenção e Limpeza	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Engenheiro Sanitarista	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Marceneiro	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Farmacêutico	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Mecânico	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Fiscal de Tributos Rodoviários	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Médico Anestesiologista	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Fiscal de Tributos, Obras e Postura	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Médico Cirurgião Geral	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Fiscal de Vigilância Sanitária	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Médico Clínico Geral	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Fisioterapeuta	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Médico Ginecologista/Obstetrícia	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo
Fonoaudiólogo	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo		

	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra		Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Médico Veterinário	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator Esteira/Retro Escavadeira)	Audiometria Acuidade visual Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Motorista Executivo	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Operador de Máquinas Pesadas II (Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)	Audiometria Acuidade visual Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Motorista Transporte Escolar	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Operador de Motosserra	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Motorista Veículos Leves	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Pedreiro	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Motorista Veículos Pesados	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Pintor	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Multimeios Didáticos	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Professor	Avaliação Fonoaudióloga Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Nutrição Escolar	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Psicólogo	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Nutricionista	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra	Recepcionista	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Odontólogo	Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos	Soldador	Audiometria Acuidade visual Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densimetria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL

	Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Técnico em Agropecuária	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Técnico em Enfermagem	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Técnico em Higiene Dental	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Técnico em Laboratório	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Técnico em Processamento de Dados	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Técnico em Radiologia	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Topógrafo	Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra
Tratorista	Audiometria Acuidade visual Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Raio X de Tórax 2 incidências com laudo Densitometria Óssea Urina tipo I Hemograma completo VDRL Protoparasitológicos Atestado de Saúde Mental – Emitido por Psiquiatra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2017.**

DECRETO Nº 046/2017.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA : AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**LEOCIR HANEL, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****DECRETA:**

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal 1422/2016, para reforço das dotações consignadas no orçamento corrente;

01. CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**01. 001 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES****01. 001.01 Legislativa****01. 001.01.031 Ação Legislativa****01. 001.01.031 Processo Legislativo****01. 001.01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo Municipal**

01. 001.01.031.0001.2001.3191.13.00 – Obrigações Patronais - Previ - Nobres - R\$ 30.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações constantes do orçamento vigente para o exercício corrente:

01. CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES**01. 001 GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES****01. 001.01 Legislativa****01. 001.01.031 Ação Legislativa****01. 001.01.031 Processo Legislativo****01. 001.01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo Municipal**

01. 001.01.031.0001.2001.3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal Civil - R\$ 30.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 154/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de Falecimento do avô das servidoras, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso IV.

EMANUELE CARDOSO DA SILVA**GRAZIELE GUBERT DA SILVA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º do mês de agosto de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 15.08.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES APROPRIADOS, HOSPITAL E EM ESCOLAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico nº025/2017 ARP, processo administrativo nº 3008/2017 publicada a homologação no dia 10 de Agosto de 2017.

, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.493.606/0001-91, com sede a Travessa Maria do Carmo Rego, 191 Bairro Santa Helena município Cuiabá/MT CEP: 78.005-100, neste ato Representado pelo senhor Wilson de Freitas portador da cédula de identidade nº 000714475 SSP/MS inscrito no CPF nº 792.395.608-15, residente e domiciliado na Rua 15, Bloco C, Apto 101, Residencial Borda da Chapada, Bairro Borda da Chapada, município de Cuiabá/MT CEP: 78.048-268

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 **Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Empresa: DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.493.606/0001-91				
Endereço:	Travessa Maria do Carmo Rego, 191 Bairro Santa Helena município Cuiabá/MT CEP: 78.005-100				
Contatos:	65 3616-5700 Celular 98444-0780 (Jony)				
Representante:	Wilson de Freitas				
Item	Especificação	Qdade	UND	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO	60		R\$ 92,32	R\$ 5.539,20
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO - PIRIZAL	2		R\$ 410,00	R\$ 820,00
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA – RIBEIRÃO DOS COCAIS	2		R\$ 320,00	R\$ 640,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS EM VENCESLAU DA SILVA BARROS - QUILOMBO	2		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS EM ANA ANTONIA DE ALMEIDA LEITE – TANQUE FUNDO	2		R\$ 390,00	R\$ 780,00
9	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS EM PROFª VERA PEREIRA NASCIMENTO – CAPÃO DAS ANTAS	2		R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS EM WALDEZ TEIXEIRA - LAVRINHA	2		R\$ 320,00	R\$ 640,00
11	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS EM MANOEL SANTANA DA SILVA - COXOS	2		R\$ 430,00	R\$ 860,00
12	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS EM ELIETE PEDROSA DA COSTA - PEDRO	2		R\$ 380,00	R\$ 760,00
13	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS EM LUIS MANDES DA SILVA – ESTRELA DO ORIENTE	2		R\$ 360,00	R\$ 720,00
14	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS - EM MONTE HERMON – NINHO DAS ÁGUIAS	2		R\$ 360,00	R\$ 720,00
15	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA – LAGINHA DE CIMA	2		R\$ 480,00	R\$ 960,00
16	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - RIO DOS PEIXES	2		R\$ 430,00	R\$ 860,00

17	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS - EM JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO - CRISTAL	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
18	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS - EM PROFª BETINA TAVARES S. TAQUES - FIGUEIRAL	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
19	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS EM AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA - CABOCLA	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
20	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS - EM SATURNINO FORTUNATO DE ARRUDA - LAGINHA DE BAIXO	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
21	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM CARGA ATÉ 8.000 LITROS - EM CIRA L. DO N. CUNHA - CRISTAL	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.959,20 (Dezoito Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)				

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
- b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, conforme segue:

5.2. **Secretaria de Educação - José Carmo da Silva;**

5.3. **Secretaria de Saúde – Edileuza Conceição do Prado Silva;**

5.4. **Secretaria de Administração – Adão Catarino de Campos**

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, PRAZOS

- 6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até no máximo 01 dia após a emissão de Pedido de Fornecimento emitido pela secretaria interessada.
- 6.2. O local de realização dos serviços será fornecida pela secretaria demandante, que emitirá o pedido de fornecimento com a descrição do local, data e horário, sempre respeitando os limites territoriais deste município.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez serem executados em áreas de grande presença de crianças e servidores.
- 6.4. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
070012	Gestão Saúde	2030 – Manutenção e Encargos da Saúde	33.90.39.00- Outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100
070049	MAC	2067 – Manutenção das atividades hospitalar e laboratorial	33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica	100
050019	Gestão educação	2045 – Manutenção e encargos da educação	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100
050084	Gestão do Fundeb	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	119
040025	Adm e Plan	2089 – Manutenção da Secretaria de Adm e Plan	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100

8. CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Entregar os serviços de acordo com as especificações da proposta após emissão de ordem de serviços pela Secretaria Demandante;
- 8.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, realizando toda sucção, desentupimento necessário, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- 8.3. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- 8.4. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado sendo na sede no prazo de 01 dia e zona rural até 03 dias.
- 8.5. O retardamento na prestação de serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivado pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 8.8. Os serviços poderão ser reparados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9. Os serviços serão monitorados pelo fiscal de contrato desta prefeitura periodicamente, durante a execução dos serviços, com a verificação da qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação e demanda da Secretaria requisitante.
- 8.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 8.13. Os serviços de desentupimento e esvaziamento tem que ser feito por um veículo totalmente equipado com capacidade de 8.000 a 16.000 litros.
- 8.14. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 01 dia e zona rural até 03 dias, após o recebimento da solicitação.
- 8.15. Os serviços deverão ser feitos livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Ordem de Serviços.
- 8.16. A execução do Serviço Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Ordem de serviços".

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido (dia e hora) estejam todos os serviços solicitados.
- 9.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação;
- 9.3. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos e local determinados pela Prefeitura Municipal.
- 9.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto;
- 9.5. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.6. A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes;
- 9.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 9.8. Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;
- 9.9. Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.
- 11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 12.03. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.
- 12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraodlivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias;

13.2.3. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.5. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.6. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTADAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 70.493.606/0001-91

Representado pelo senhor Wilson de Freitas

RG: nº 000714475 SSP/MS e CPF nº 792.395.608-15

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017**, para Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS – Para futura Aquisição de material (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas, do dia 28 de agosto** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av. Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa

Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de agosto de 2017.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

CARTA-CONTRATO Nº 006 2017

CARTA-CONTRATO Nº 006 2017

CARTA CONTRATO Nº 006 2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA - RIBEIRÃO PARI – EXTENSÃO DE 10,0 METROS E LARGURA DE 4,0 METROS – COORDENADAS UTM 21L0555037 E – 8267556S; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no Art. 24, I da lei 8.666/93, c/c art. 1º I “a” da Lei Municipal nº 782/2015 conforme o processo Administrativo nº4723/2017 Dispensa de Licitação nº 097/2017

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo: 2.2 Ribeirão Pari – extensão de 10,0 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L0555037 E – 8267556S;

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor	Valor Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma de ponte de madeira - Ribeirão Pari – extensão de 10,0 metros e Largura de 4,0 metros – Coordenadas UTM 21L0555037 E – 8267556S	R\$ 5.478,84	R\$ 5.478,84

TOTAL	R\$ 5.478,84
-------	--------------

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/atividade	Natureza de Despesa	Reduzido	Fonte	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	33.90.39.00	080035	130	5.478,84
TOTAL						5.478,84

VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO

A vigência do presente carta contrato será no prazo de 01 (um) mês a partir de sua assinatura, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

Representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68,

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.033.2017**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.033.2017

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 033/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanche)**, para manutenção necessária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e das Secretarias municipais de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 17/08/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 29/08/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de agosto de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO E CAIXAS DE GORDURA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES APROPRIADOS, HOSPITAL E EM ESCOLAS E DEMAIS EDIFICAÇÕES DE USO DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V.M. PEREIRA MEPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3008/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico nº025/2017 ARP, processo administrativo n.º 3008/2017 publicada a homologação no dia 10 de Agosto de 2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: V M PEREIRA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70, com sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT CEP: 78090-852, neste ato Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira portador da cédula de identidade nº 1091165-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 689.591.761-68, residente e domiciliado Rua Cinco nº 05 Qda 03, Bairro Cohab São Gonçalo, município de Cuiabá, CEP: 78090-795

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de Serviço de limpeza de fossa séptica, desentupimento de tubulação e caixas de gordura, através de equipamentos/caminhões apropriados, hospital e em escolas e demais edificações de uso do poder público do Município de Nossa Sra. do Livramento, conforme disposições deste instrumento, especificado no Termo de Referência nº086/2017 **Processo Administrativo: Nº. 3008/2017 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	V M PEREIRA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70					
Endereço:	sede Avenida B, 37, Quadra 04, Jardim Mossoró, município Cuiabá/MT					
Contatos:	(65) 3661-3530 3661-0700 – Gerson -99605-0101					
Representante:	Valeria Medeiros Pereira					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitá-rio	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA(SUCÇÃO), CARGA ATÉ 8.000 LITROS	100	UND	Marca Própria	R\$ 105,99	R\$ 10.599,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA(SUCÇÃO), CARGA ATÉ 16.000 LITROS	100	UND	Marca Própria	R\$ 190,79	R\$ 19.079,00
4	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CAIXA DE GORDURA	60	UND	Marca Própria	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
VALOR R\$ 35.978,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Sete e Oito Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento, conforme segue:

5.2. **Secretaria de Educação - José Carmo da Silva;**

5.3. **Secretaria de Saúde – Edileuza Conceição do Prado Silva;**

5.4. **Secretaria de Administração – Adão Catarino de Campos**

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, PRAZOS

6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até no máximo 01 dia após a emissão de Pedido de Fornecimento emitido pela secretaria interessada.

6.2. O local de realização dos serviços será fornecida pela secretaria demandante, que emitirá o pedido de fornecimento com a descrição do local, data e horário, sempre respeitando os limites territoriais deste município.

6.3. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez serem executados em áreas de grande presença de crianças e servidores.

6.4. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser imediatamente limpo.

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
070012	Gestão Saúde	2030 – Manutenção e Encargos da Saúde	33.90.39.00- Outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100
070049	MAC	2067 – Manutenção das atividades hospitalar e laboratorial	33.90.39.00 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica	100
050019	Gestão educação	2045 – Manutenção e encargos da educação	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100
050084	Gestão do Fundeb	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 40%	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	119
040025	Adm e Plan	2089 – Manutenção da Secretaria de Adm e Plan	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	100

8. CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Entregar os serviços de acordo com as especificações da proposta após emissão de ordem de serviços pela Secretaria Demandante;

8.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, realizando toda sucção, desentupimento necessário, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

8.3. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

8.4. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado sendo na sede no prazo de 01 dia e zona rural até 03 dias.

- 8.5.O retardamento na prestação de serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.6.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.7.Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivado pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 8.8.Os serviços poderão ser reparados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,devendo ser refeitos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9.Os serviços serão monitorados pelo fiscal de contrato desta prefeitura periodicamente, durante a execução dos serviços, com a verificação da qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.11. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação e demanda da Secretaria requisitante.
- 8.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 8.13. Os serviços de desentupimento e esvaziamento tem que ser feito por um veículo totalmente equipado com capacidade de 8.000 a 16.000 litros.
- 8.14. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 01 dia e zona rural até 03 dias, após o recebimento da solicitação.
- 8.15. Os serviços deverão ser feitos livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Ordem de Serviços.
- 8.16. A execução do Serviço Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Ordem de serviços".

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, dentro do prazo estabelecido (dia e hora) estejam todos os serviços solicitados.
- 9.2.Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação;
- 9.3.Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos e local determinados pela Prefeitura Municipal.
- 9.4.Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto;
- 9.5.A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.6.A execução será realizada pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com a mesma, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes;
- 9.7.Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 9.8.Deverá obrigatoriamente constar o número do presente processo licitatório no corpo da Nota Fiscal;
- 9.9.Respeitar e fazer cumprir as legislações e posturas Federal, Estadual e Municipal, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos/serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.03. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

12.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

12.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias;
- 13.2.3. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 13.3.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.5. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.6. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa V M PEREIRA ME

CNPJ sob o nº 09.144.719/0001-70,

Representado pela senhora Valeria Medeiros Pereira

RG: nº 1091165-0 SSP/MT

CPF nº 689.591.761-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 047/2017**, no dia 29/08/2017 às **07:30 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, DANDO APOIO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE JAPURANÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. In-

formações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de agosto de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

Pauta: Eleição Novo Patronato

O Presidente Sr. Luis Antonio Taborda Wingenback, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os membros efetivos para se fazerem presentes na assembléia geral para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição da nova diretoria nos termos do estatuto; 2. A eleição dar-se-á por votação ou por aclamação a ser realizada na sede do **CLUBE DE LAÇO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, localizado na estrada pitanga KM 02, Bairro Zona Rural, Nova Bandeirantes, no dia 22 de agosto de 2017**, com início às 19 horas, findando às 23 horas, impreterivelmente; 3. A votação se destina a eleger chapa completa mínima conforme previsto no Estatuto, a saber:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretario;

2° Secretario;

Tesoureiro;

2° Tesoureiro

Atenciosamente,

Luis Antonio Taborda Wingenback

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO 001/2015

DECRETO LEGISLATIVO 001/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015, GESTÃO WENER KLESLEY DOS SANTOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR SILVA LEITE,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia-MT, de que tratam o Processo nº 899-/2015,11.349-2/2016-apenso ,164-3/2015 e 772-2/2015 –Leis nº 696/2014 LDO e 701/2014 – LOA , que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Nova Marilândia ao exercício 2015, gestão do Prefeito Wener Klesley dos Santos .

Parágrafo único – Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o PARECER exarado Pela Comissão de Justiça e Redação e Economia e Orçamento, ao atual chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pelas Comissões de Economia e Orçamento e Justiça e Redação, na forma e no prazo da lei e consoante as normas estabelecidas nos artigos 343/345, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, originário do Projeto do Decreto Legislativo nº 001/2015, discutido e votado e aprovado pelo Soberano Plenário do Parlamento Municipal, é promulgado pelo Presidente da Mesa diretora nesta da, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

4º QUARTO TERMO ADITIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2017. PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ – LTDA** CNPJ 09.675.468/0001-50, Credenciou seu representante FABIO DE ALMEIDA PAZ PINTO, portador do RG 108.894.6064 SSP/RS, CPF/MF sob o nº. 003.622.381-62, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de ADITIVO ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA - inscrito no **CNPJ 09.675.468/0001-50**.

LOTE 03 - Óleo Diesel BS500; Óleo Diesel S-10; Gasolina e Etanol – Para abastecimento em “**BOMBA**” no **Município de Nova Maringá-MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento e mediante requisição.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	Marca	Vir. Unit.	Vir. TOTAL
01	58.000	Óleo Diesel S-10 BOMBA	Litro	Petrobras	3,56	206.480,00
02	8.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	Petrobras	3,38	27.040,00
03	76.000	Gasolina BOMBA	Litro	Petrobras	3,68	279.680,00
04	3.000	Etanol BOMBA	Litro	Petrobras	3,00	9.000,00

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	Marca	Vir. Unit.	Vir. TOTAL
01	58.000	Óleo Diesel S-10 BOMBA	Litro	Petrobras	3,79	219.820,00
02	8.000	Óleo Diesel BS500 BOMBA	Litro	Petrobras	3,69	29.520,00
03	76.000	Gasolina BOMBA	Litro	Petrobras	4,32	328.320,00
04	3.000	Etanol BOMBA	Litro	Petrobras	2,84	8.520,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois conforme ANP – Agência Nacional de Petróleo o Governo Federal em 21/07/2017 anunciou o aumento da tributação ao combustível e autorizou as refinarias a elevar a alíquota do PIS e COFIS aos Combustíveis, atribuindo assim, o aumento de 0,21 (vinte e um centavos) ao Diesel, e que custará ao consumidor final R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) a mais por litro. E atribuiu a Gasolina o aumento de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por litro, que significará um custo de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) por litro ao consumidor final, assim, a Empresa detentora do Registro de Preços nº 012/2017 resolve reajustar seu preço na venda de Óleo Diesel B S500 (BOMBA), Óleo Diesel B S10 (BOMBA), Gasolina comum (BOMBA) e ETANOL (BOMBA, Conforme o reajuste repassado pela refinaria distribuidora de petróleo no qual são seus fornecedores.

O valor do reajuste a ser praticado para o licitante será de:

- (menos) - 0,16 (dezesesseis centavos) por litro de ETANOL (BOMBA).
- 0,64 (sessenta e quatro centavos) por litro de GASOLINA comum (BOMBA).
- 0,31 (trinta e um centavos) por litro de Óleo Diesel B S500 (BOMBA).
- 0,23 (vinte e três centavos) por litro de Óleo Diesel B S10 (BOMBA).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 original permanecem inalteradas. Nova Maringá – MT, 15 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ 09.675.468/0001-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017****PROTOCOLO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4618/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)**CONTRATADO:** GISELE FERREIRA DA CRUZ- ME**CNPJ:** 13.841.921/0001-29**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA A REALIZAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE NOVA MONTE VERDE-MT CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VALOR GLOBAL** - R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que serão pagos em parcela única, após a prestação dos serviços ora contratados e mediante apresentação da ordem de serviços **atestada pelo órgão competente.****VIGÊNCIA – 18 DE AGOSTO DE 2017 á 31 AGOSTO DE 2017.**

Nova Monte Verde/MT, 15 de agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY**Presidente da CPL****Portaria 029/2017****Publique-se****LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017****PROTOCOLO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4619/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)**CONTRATADO:** APARECIDO SIDINEI ALBINO - ME**CNPJ:** 04.730.522/0001-08**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE NOVA MONTE VERDE - MT.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VALOR GLOBAL** - R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que serão pagos em parcela única, após a prestação dos serviços ora contratados e mediante apresentação da ordem de serviços **atestada pelo órgão competente.****VIGÊNCIA – 18 DE AGOSTO DE 2017 á 31 AGOSTO DE 2017.**

Nova Monte Verde/MT, 15 de agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY**Presidente da CPL****Portaria 029/2017****Publique-Se****LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2017****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2017****PROTOCOLO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4617/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)**CONTRATADO:** ANNA CAROLINE DE FREITAS FERRI – 03943129101**CNPJ:** 17.533.233/0001-14**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 26º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DE NOVA MONTE VERDE – MT.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VALOR GLOBAL** - R\$: 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais) que serão pagos em parcela única, após a prestação do serviço ora contratado e mediante apresentação da ordem de serviços atestada pelo órgão competente.**VIGÊNCIA – 18 DE AGOSTO DE 2017 á 31 AGOSTO DE 2017.**

Nova Monte Verde/MT, 15 de agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY**Presidente da CPL****Portaria 029/2017****Publique-se****LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017****PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4616/2017****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)**CONTRATADO:** V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**CNPJ:** 07.778.669/0001-58,**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA NACIONAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 18, 19 E 20 DE AGOSTO DE 2017.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL** - R\$: 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais) que serão pagos em parcela única, após a prestação dos serviços ora contratados e mediante apresentação da ordem de serviços atestada pelo órgão competente.**VIGÊNCIA – 18 DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Nova Monte Verde/MT, 15 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY**Presidente da CPL****Portaria 029/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PREGAO
PRESENCIAL 009/2017/PMNO**

A pregoeira oficial do município de NOVA OLÍMPIA-MT comunica aos interessados que em virtude do cancelamento dos itens da ata de registro de preços 12009/2017 tendo como detentora a empresa MAQCARTER-MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PECAS LTDA inscrita no CNPJ: 02.580.406/0001-16, faz-se necessário convocar as seguintes licitantes remanescentes: M DE SOUZA & G DA CRUZ LTDA - ME; M. S COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA; A.R MOURA-ME; BARBOSA E SOUSA LTDA-ME; ANTONIO CUSTODIO-ME para no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar documentação de habilitação e propostas de preços, nas mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, com fulcro no inciso XI, Art. 24 da Lei 8.666/93,

NOVA OLÍMPIA-MT, 15 de agosto de 2017.

Eliete Silva -Pregoeira Oficial

PORT./ 208/2017

LICITAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL N.º 289 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: ERI-SO BARROS CAMPOS CPF: 882.082.731-04 Suplente: ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS CPF: 615.959.181-91	Secretaria Municipal de Obras	33/2017	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
Fiscal: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 937.397.371-15 Suplente: PEDRO MIGUEL DA SILVA CPF: 369.307.411-91	Secretaria Municipal Planejamento	120027/2017	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 08 de Agosto de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 29 de Agosto de 2017, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 15 de Agosto de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N°. 040/2017

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA- COLÍDER – MT** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.920.483/0001-54

OBJETO Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o artigo 3º, do Protocolo de Intenções e pelo artigo 35, do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir do dia 08 de Agosto 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.

DO VALOR: **R\$30.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 31 de Agosto de 2017, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (JU-

DICIAIS), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo e o programa MEDIADOR está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 15 de Agosto de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2017

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DA SILVA ROSA, Prefeito Municipal de Tri

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS, Prefeita Municipal de Nova Ubitatã em exercício, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Rio Grande Sul, no uso das atribuições que legalmente lhe são La Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário financeiro;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM e ICMS e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Estabelece uma redução de despesas mensal de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 20 % (vinte por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa.

Art. 2º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º - O limite imposto pelo art. 1º deste decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

a) vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

b) redução do uso, funcionamento, da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza pública, na saúde e educação;

c) fica vedada a concessão de novas horas extras a todo o quadro de servidores municipais, salvo por expressa necessidade, com autorização expressa do prefeito, secretário de finanças e secretário de administração e a suspensão de concessão de diárias, ressalvadas os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

d) vedação de novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

e) vedação de concessão de novas gratificações;

f) vedação de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

g) vedação de pagamento e o gozo de Licença Prêmio, este último quando implicar em substituições ou convocações, respeitado o direito adquirido do servidor;

h) fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

i) controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);

j) controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

k) redução do consumo de energia elétrica, em todas as unidades administrativas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 6º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL - RS,

EM 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE AGOSTO DE 2017.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2017.

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, O SENHOR ROGÉRIO LUIZ RABUSKE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS, Prefeita Municipal de Nova Ubiratã em exercício, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, o Secretário Municipal de Esporte o Senhor **ROGÉRIO LUIZ RABUSKE**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 971609 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 651.529.641-04, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.811, Centro, cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 013/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.

ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 10/08/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.003, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO N.º 3.003, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Decreta**:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017, são os constantes da relação em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de agosto de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

Excelentíssimo Senhor;

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos o **Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2017**, realizado por essa Comissão Interna para acompanhamento e Fiscalização, com vistas a selecionar candidatos à admissão para substituição em caráter provisório, nos cargos de **Professor do 6º ao 9º ano – zona rural – classe B-Escola Municipal Rancho Amigo**, devido afastamento de dois servidores em Desvio de Função por Perícia Médica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do certame. Assim discorremos:

1. Dos Editais:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo Simplificado 02/2017, foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantinamt.com.br

2. Data e Local das inscrições:

As inscrições foram realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina – MT, na Sala de Departamento Pedagógico, localizada na Av. Brasil Central – 204 – Setor Xavantina – Nova Xavantina – MT. Por via presencial ou por procuração, com firma reconhecida em cartório, no período de 11 a 19 de julho de 2017 no horário das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados, conforme **EDITAL DE ABERTURA** de 12 de junho de 2017.

- As Inscrições foram gratuitas.

3. Do Número de inscritos:

Cargos	Inscritos
Professor do 6º ao 9º ano – zona rural – classe B- E. M. Rancho Amigo	14

4. Da Data e local da realização das Provas:

A prova objetiva teve duração de 3 horas e foi aplicada na data de 30 de julho de 2017, das 08h00min às 11h00min (horário local) na Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR, cito a AV. Espírito Santo N° 477 – Tonetto, Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina MT.

5. Da Classificação:

No dia 31 de julho de 2017, foi divulgado o Gabarito Preliminar abrindo o prazo para os recursos, conforme Edital.

Não foi impetrado nenhum recurso e no dia 04 de agosto de 2017, foi divulgado o Gabarito Oficial Definitivo.

No dia 09 de agosto de 2017 foi divulgado o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos, abrindo o prazo para recursos, conforme Edital.

Não foi impetrado nenhum recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos e no dia 15 de agosto de 2017 foi publicada a Classificação Geral dos Candidatos e Resultado Final para os cargos de **Professor do 6º ao 9º ano – zona rural – classe B-E.M.Rancho Amigo**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantinamt.com.br

6. Da Homologação:

O Edital de Homologação do Resultado final foi publicado no dia 15 de agosto de 2017.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessário a adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação.

Ratificamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabone a lisura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017.

Esse é o relatório e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 e posterior elaboração do Decreto Homologando o Processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Xavantina-MT, 15 de agosto de 2017.

Carla Beatriz Pereira Ana Célia Moreira da Silva Sales

Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Liliana Nobre Ximenes Vyvyanne Antunes Tollotti

Membro Membro

RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – CLASSE B – ESCOLA MUNICIPAL RANCHO AMIGO – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	Nota Prova	Nota Títulos	Nota Final	Situação
01	001	SIMONE GERALDA DE SOUSA	3728584 DGPC GO	5,0	11,0	16,0	APROVADO
02	003	ALEXANDRE COSTA LOPES	1808981 SSP DF	8,0	6,0	14,0	APROVADO
03	012	HUGO NAVES DE JESUS	4637421 SSP GO	7,0	7,0	14,0	CLASSIFICADO
04	009	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	1525411-9 SSP MT	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
05	006	EDER CARVALHO DAS NEVES	2430540-5 SEJUSP MT	6,0	2,0	8,0	CLASSIFICADO
06	005	AURÉLIO MOSCON	24.355.066-2 SSP SP	6,5	-	6,5	CLASSIFICADO
07	014	DALVANI BARROS DOS SANTOS	5902264 SSP GO	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO
08	010	ALINE SILVA FERREIRA	5239640 SPTC GO	4,0	-	4,0	DECLASSIFICADO
09	002	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	2281882-2 SSP MT	3,0	-	3,0	DECLASSIFICADO
10	008	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	2188521-4 SSP MT	5,5	-	5,5	DECLASSIFICADO
11	011	MARCILENE APARECIDA SILVA	2300680 SSP GO	4,0	-	4,0	DECLASSIFICADO
12	013	SUELI ALVES CAMPOS	1663973-1 SEJUSP MT	3,5	-	3,5	DECLASSIFICADO
13	007	CLESIA RODRIGUES PAES	17512317-4SSP GO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DECLASSIFICADO
14	004	MAGNETE DE JESUS COSTA	1811204-8 SSP MT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	DECLASSIFICADO

Análise de títulos em conformidade com o item 6 do Edital.

CrITÉRIOS de aprovação em conformidade com o item 2.3.1 do Edital.

CrITÉRIOS de desempate em conformidade com o item 8 do Edital.

Nova Xavantina-MT, 15 de agosto de 2017.

CARLA BEATRIZ PEREIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.958, DE 27 DE ABRIL DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO ESPECIAL N° 2958/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2006/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00, destinado a dar cobertura as seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.542.0129.1095.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 25.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 25.000,00

Total Geral: R\$ 25.000,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 25.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.512.0129.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 25.000,00
---	---------------

Sub-Total: R\$ 25.000,00

Total Geral: R\$ 25.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 27 de Abril de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.973, DE 01 DE JUNHO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 CNPJ: 15.024.045/0001-73
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
 e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2973/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1960/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.876.000,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Sub-Total: R\$ 30.000,00		

05.001-FUNDEB

05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 1.000.000,00
Sub-Total: R\$ 1.000.000,00		

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 50.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 150.000,00
Sub-Total: R\$ 200.000,00		

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.812.0115.1027.3.3.9.0.31.04.00.00	Premiações Desportivas	R\$ 2.000,00
Sub-Total: R\$ 2.000,00		

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 12.000,00
Sub-Total: R\$ 77.000,00		

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 45.000,00		

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.451.0123.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 20.000,00		

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 300.000,00
08.004.25.752.0123.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 125.000,00
Sub-Total: R\$ 425.000,00		

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 25.000,00
Sub-Total: R\$ 25.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2973/2017**09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE**

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

R\$ 2.000,00

Sub-Total: R\$ 2.000,00**11.001-DIVISAO DE TURISMO**

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 50.000,00**Total Geral: R\$ 1.876.000,00**

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 1.876.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.28.841.0107.2011.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

R\$ 850.000,00

Sub-Total: R\$ 850.000,00**05.001-FUNDEB**

05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

R\$ 1.026.000,00

Sub-Total: R\$ 1.026.000,00**Total Geral: R\$ 1.876.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Junho de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.959, DE 02 DE MAIO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 CNPJ: 15.024.045/0001-73
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
 e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 2959/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1960/2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 307.000,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 100.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 6.000,00

Sub-Total: R\$ 106.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0119.2044.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R\$ 1.500,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$ 50.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00

Sub-Total: R\$ 59.500,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
---	--	---------------

Sub-Total: R\$ 20.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 40.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 40.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.451.0122.1041.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.500,00
08.002.15.451.0123.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 51.500,00

08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
---	---------------------	---------------

Sub-Total: R\$ 30.000,00

Total Geral: R\$ 307.000,00

Art.02 - para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 307.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 307.000,00
---	-----------------------------------	----------------

Sub-Total: R\$ 307.000,00

Total Geral: R\$ 307.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: prefeituranx@yahoo.com.br

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 2959/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Maio de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.439, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.439, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Regina Salete dos Santos Vargas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal **Regina Salete dos Santos Vargas**, Matrícula Funcional 1825, que exercia a função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.139/2.008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.440, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.440, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de José Gilberto Rota, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Desporto Amador – GF-32, junto a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.441, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N.º 8.441, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Wanderley Almeida da Paixão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 17º lugar para o cargo de *Técnico de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Wanderley Almeida da Paixão**, brasileiro(a), portador do CI/RG n.º 1.058.517-6, inscrito(a) no CPF sob o n.º 870.426.901-25, para exercer em estágio probatório a função de **Técnico de Enfermagem**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de agosto de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 04/2017

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	e I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Preenchimento dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos pelo CADPREV WEB referente ao ano 2017, conforme as mudanças no sistema CADPREV e a exigência na Portaria MPS nº 440/2013
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que serão pagos em 6 parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais mensais), iniciando no mês da assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês.
Vigência do Contrato	De 03/07/2017 a 31/12/2017

Novo Mundo/MT, 03 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 04/2017

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ:15.066.080/0001-55
Contratado	e I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Preenchimento dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos pelo CADPREV WEB referente ao ano 2017, conforme as mudanças no sistema CADPREV e a exigência na Portaria MPS nº 440/2013
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que serão pagos em 6 parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais mensais).
Vigência do Contrato	De 03/07/2017 a 31/12/2017

Novo Mundo/MT, 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2017

Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017.

Partes Interessadas: *Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio– MT*
Comissão de Processo Administrativo

O **Município de Novo Santo Antônio – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Adão Soares Nogueira**, brasileiro, casado, **Prefeito Municipal**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 604.590.181-91 e no Registro Geral – RG sob o n.º 738.751 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, n.º 45, Centro, nesta cidade, **resolve acolher integralmente a decisão da Comissão de Processo Administrativo**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017, *in verbis*:

“CONCLUSÃO

Após analisar o esclarecimento dos servidores, esta comissão chega a um parecer que, em que pese a existência e vestígio da materialidade do fato (foto divulgada em mídia social), ante os esclarecimentos colhidos não foi possível chegar com segurança e sem margem de dúvidas à autoria dos fatos. Assim sendo, requeremos o arquivamento do feito.”

Publique-se

Arquive-se

Novo Santo Antônio – MT, 15 de agosto de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR ABANDONO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILIA DE SOUZA ARRUDA**, solteira, portadora da RG nº 5.426.340/SPTC-GO e CPF nº 984.686.181-87, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Parágrafo Único – A referida exoneração se dá pelo abandono do trabalho da servidora desde o dia 31/07/2017 sem comunicação e sem justificativas ao Órgão de Lotação e não atendimento a convocação feita através da Portaria nº 156/2017 de 03 de Agosto de 2017, publicada na mesma data nos órgãos oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 -EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2017

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Sele-

tivo Público Nº. 001/2017, através do Decreto Nº. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Técnico de Enfermagem, Odontólogo.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017 – Técnico de Enfermagem, Odontólogo.

LISTA DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
002	MARIZAINNE LOPES DA SILVA	53	8º	Classificada

ODONTOLOGA				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
427	SUIANNE CARREIRO SILVA	68	1º	Aprovada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 15/08/2017 à 29/08/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 15 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017 ARP Nº 14/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: CENTERMECIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM/MT, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, MEDICAMENTO FARMACIA BASICA POPULAR E JUDICIAL, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL LABORATORIO, MATERIAL HOSPITALAR E RAO-X E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT** através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda da ARP nº 14/2017.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 170.003,45 (cento e setenta mil três reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 03 de Abril de 2018.

Novo São Joaquim – MT, 15 de Agosto de 2.017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017 ARP Nº 20/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM/MT, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, MEDICAMENTO FARMACIA BASICA POPULAR E JUDICIAL, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL LABORATORIO, MATERIAL HOSPITALAR E RAO-X E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT** através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda da ARP nº 20/2017.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 33.486,48 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 03 de Abril de 2018.

Novo São Joaquim – MT, 15 de Agosto de 2.017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017 ARP Nº 22/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 22/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM/MT, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, MEDICAMENTO FARMACIA BASICA POPULAR E JUDICIAL, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL LABORATORIO, MATERIAL HOSPITALAR E RAO-X E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT** através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda da ARP nº 22/2017.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 92.976,00 (noventa e dois mil novecentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 03 de Abril de 2018.

Novo São Joaquim – MT, 15 de Agosto de 2.017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2017

DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Antonio Augusto Jordão, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Fe-

deral nº 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jorge Josueth Lopes de Araújo

Suplente: Cleide Rodrigues Pereira

II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Monica Vieira Alves

Suplente: Norval Augusto Coelho

III SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DESPORTO

Titular: Varlei Aparecida de Jesus

Suplente: Kelliana Castro Santos Ribeiro

IV SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Suplente: Luzia Sandra Silva Borges

Art. 2º Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3º Os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017 ARP Nº 16/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM/MT, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, MEDICAMENTO FARMACIA BASICA POPULAR E JUDICIAL, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL LABORATORIO, MATERIAL HOSPITALAR E RAO-X E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT** através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda da ARP nº 16/2017.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 258.245,23 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 03 de Abril de 2018.

Novo São Joaquim – MT, 15 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, quefará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Agosto de 2017. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONETA 110 CILINDRADA PARA ATENDER AS NECESSECIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Pelo **TELEFONE**(0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 15 de Agosto de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

LICITAÇÃO/PREGOEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017 ARP Nº 18/2017

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: C. A. DISTRIBUIDORA D EPRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM/MT, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, MEDICAMENTO FARMACIA BASICA POPULAR E JUDICIAL, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL LABORATORIO, MATERIAL HOSPITALAR E RAO-X E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT** através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda da ARP nº 18/2017.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 189.971,51 (cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 03 de Abril de 2018.

Novo São Joaquim – MT, 15 de Agosto de 2.017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 381 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

PORTARIA Nº 381 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, da forma a seguir:

PRESIDENTE: DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF: 927.850.421-15;

SECRETÁRIO: BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF: 427.657.900-78;

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA – CPF/MF 040.820.681-04;

RUBENS SOUZA DE AGUIAR - CPF/MF Nº: 060.364.361-22.

II- A Comissão de Licitação desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **PORTARIA Nº 107/2017.**

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL 005/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006**DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL 005/2017**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 005/2017, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:**I – Retificar:**

Onde se lê na página 04 do Edital nº 005/2017:

II. DAS VAGAS

Cargo	Vagas					Vagas PNE	Vencimento	C. H. Semanal	Tipo de Provas	Requisitos
	Urbano	Campo	Indígena Etnia Bacairi	Etnia Xavante	Etnia IKpeng					
Apoio Administrativo Educacional I - ASG	01	03	01	CR*	CR*	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	CR*	01	CR*	CR*	CR*	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - TDI	CR*	-	-	-	-	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	01	CR*	-	-	-	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	CR*	-	-	-	-	-	1.404,34	40	Prova Objetiva	Ensino Médio + Habilitação em Categoria "D" ou "E"
Assistente Social	CR*	-	-	-	-	-	3.248,44	30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo com Bacharelado em Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho Profissional (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Instrutor de Oficina – Esporte	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva +	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)

									Prova de Títulos	
Instrutor de Oficina – Música	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Instrutor de Oficina – Trabalhos manuais- (artes)	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Instrutor de Oficina – Dança	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Nutricionista	CR*	-	-	-	-	-		40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.
Orientador Social	CR*	-	-	-	-	-	1.376,36	40	Prova Objetiva	Ensino Superior incompleto – cursando Pedagogia, Serviço Social, Psicologia a partir do 5º período (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Professor I	-	02	CR*	04	-	-	937,00	20	Prova Objetiva	Ensino Médio
Professor A	CR*	01	01	CR*	-	-	979,51	20	Prova Objetiva	Ensino Médio com Habilitação em Magistério
Professor B	13	04	CR*	CR*	01	02	1.469,26	20	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Professor B	02	CR*	-	-	-	-	1.469,26	20	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física + Registro no Respetivo Conselho Profissional
Psicólogo	CR*	-	-	-	-	-	3.248,44	30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na área + Registro no Respetivo Conselho Profissional (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Técnico Administrativo Educacional	CR*	CR*	-	-	-	-	1.635,72	40	Prova Objetiva	Ensino Médio

* CADASTRO DE RESERVA

Leia-se:

II. DAS VAGAS

Cargo	Vagas					Vagas PNE	Vencimento	C. H. Se-manal	Tipo de Provas	Requisitos
	Urbano	Campo	Indígena							
			Etnia Bacairi	Etnia Xavante	Etnia IKpeng					
Apoio Administra-tivo Educacional I - ASG	01	03	01	CR*	CR*	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administra-tivo Educacional I - Merendeira	CR*	01	CR*	CR*	CR*	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administra-tivo Educacional I - TDI	CR*	-	-	-		-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administra-tivo Educacional I - Vigia	01	CR*	-	-	-	-	937,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administra-tivo Educacional II - Motorista	CR*	-	-	-	-	-	1.404,34	40	Prova Objetiva	Ensino Médio + Habilitação em Categoria "D" ou "E"
Assistente Social	CR*	-	-	-	-	-	3.248,44	30	Prova Objetiva + Prova de Títu-los	Ensino Superior Completo com Bacharelado em Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho Profissional (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Instrutor de Ofici-na – Esporte	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títu-los	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissio-nal será atuará junto ao Programa SCFV**)
Instrutor de Ofici-na – Musica	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títu-los	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissio-nal será atuará junto ao Programa SCFV**)

Instrutor de Oficina – Trabalhos manuais- (artes)	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Instrutor de Oficina – Dança	CR*	-	-	-	-	-	1.016,18	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Nutricionista	CR*	-	-	-	-	-	4.331,34	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respetivo Conselho Profissional.
Orientador Social	CR*	-	-	-	-	-	1.376,36	40	Prova Objetiva	Ensino Superior incompleto – cursando Pedagogia, Serviço Social, Psicologia a partir do 5º período (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Professor I	-	02	CR*	04	-	-	937,00	20	Prova Objetiva	Ensino Médio
Professor A	CR*	01	01	CR*	-	-	979,51	20	Prova Objetiva	Ensino Médio com Habilitação em Magistério
Professor B	13	04	CR*	CR*	01	02	1.469,26	20	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Professor B	02	CR*	-	-	-	-	1.469,26	20	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física + Registro no Respetivo Conselho Profissional
Psicólogo	CR*	-	-	-	-	-	3.248,44	30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na área + Registro no Respetivo Conselho Profissional (Profissional será atuará junto ao Programa SCFV**)
Técnico Administrativo Educacional	CR*	CR*	-	-	-	-	1.635,72	40	Prova Objetiva	Ensino Médio

* CADASTRO DE RESERVA

Onde se lê na página 02 do Edital nº 005/2017:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO**INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2017**

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	24/07/2017
Período de inscrições	25/07/2017 a 21/08/2017
Período de isenção	25/07/2017 a 26/07/2017
Publicação da isenção deferida e indeferida	27/07/2017
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	28/07/2017
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	31/07/2017
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	07/09/2017
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	08/09/2017
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	09/09/2017
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:45 horas e fechados às 7:30 horas)	03/09/2017
Divulgação do gabarito	04/09/2017
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	11/09/2017
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	12/09/2017
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	13/09/2017
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	14/09/2017
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	15/09/2017

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO**INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2017**

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	24/07/2017
Período de inscrições	25/07/2017 a 21/08/2017
Período de isenção	25/07/2017 a 26/07/2017
Publicação da isenção deferida e indeferida	27/07/2017
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	28/07/2017
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	31/07/2017
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	24/08/2017
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	25/08/2017

Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	28/08/2017
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:45 horas e fechados às 7:30 horas)	03/09/2017
Divulgação do gabarito	04/09/2017
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	11/09/2017
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	12/09/2017
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	13/09/2017
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	14/09/2017
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	15/09/2017

Paranatinga, 15 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL GONÇALVES DOS REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 008 /2017 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1393/2017.**

DECRETO Nº. 1393/2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE PARANATINGA/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 197/2006.

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

CONSIDERANDO a resolução de nº.03 do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se em Paranatinga /MT, em 30 de agosto de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DIREITO, CONQUISTA E DEFESA DE UM SUS PÚBLICO DE QUALIDADE com os seguintes eixos temáticos:

Subeixo 1: O lugar da vigilância em saúde no SUS; Subeixo 2: Responsabilidade do Estado e dos governos com a vigilância em saúde; Subeixo 3: Saberes, práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde e Subeixo 4: Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art.3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou coordenador da área técnica e ou representante legal.

Art.4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 15 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N 382 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

PORTARIA N 382 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“DESIGNAR PREGOEIROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA PARANATINGA/MT”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, os seguintes servidores:

DEVENILSON DA SILVA - CPF/MF Nº: 927.850.421-15;

BEATRIZ ELISA BEHNEN - CPF/MF Nº: 427.657.900-78.

Parágrafo único. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

II- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT:

MEMBRO: PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA – CPF/MF 040.820.681-04;

RUBENS SOUZA DE AGUIAR - CPF/MF Nº: 060.364.361-22.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

III- A Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão desta Prefeitura, realizará procedimentos licitatórios para a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e Fundo Municipal de Previdência.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 108/2017.**

V- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de agosto de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 82/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 382 de 14 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção e Reconstrução de Pontes com recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades Secretaria Municipal Transportes de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **28/08/2017**, Segunda - feira às **08:00 h (Hora Local)**. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 15 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 03, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

RESOLUÇÃO CMS Nº. 03, de 14 de agosto de 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga /MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 14 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE PARANATINGA/MT, no dia 30 de agosto de 2017 em PARANATINGA /MT.

Art.2º - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE PARANATINGA/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA " VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DIREITO, CONQUISTA E DEFESA DE UM SUS PUBLICO DE QUALIDADE", cujos sub-temas serão abordados com base na realidade loco – municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se, cumpra-se e publica- se.

Paranatinga/MT, 14/08/2017.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 432/2017.DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **ANTONIO RODRIGUES VIEIRA** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 à 01/04/2008**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **ANTONIO RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **11/08/2017 à 09/11/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/08/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 434/2017. DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/01/2015 à 18/01/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **14/08/2017 à 12/09/2017**.

ALDALÉIA SOARES P. DA SILVA

Professora

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 433/2017. DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/02/2016 à 04/02/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **28/08/2017 à 26/09/2017**.

NERISVAN MORAES RIBEIRO

Auxiliar Administrativo

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 28/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 431/2017. DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 23/12/2016**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **11/08/2017 à 09/09/2017**.

IRENE DOS ANJOS DE SOUZA

Continua/Merendeira

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 - PR PRESENCIAL Nº 016/2017- PROCESSO Nº 026/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA (DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), VISANDO ATENDER 100 (PES-SOAS),DEVENDO SER NA CIDADE DE CUIABÁ OU ATÉ 200 km DE DISTÂNCIA DA CAPITAL DE MATO GROSSO, QUE DEVERÁ SER PA-GO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS/CONVENIOS FE-DE-RAL OU ESTADUAL E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. Ata nº 026/2017. Data. 18/07/2017. L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.372.237/0004-34, valor total de R\$ 59.600,00. Ata ratificada por ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 A 029/2017- PR PRESENCIAL Nº 017/2017- PROCESSO Nº 024/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E GESTÃO DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. Ata nº 027/2017. Data. 24/07/2017. AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 16.793.330/0001-11, valor total de R\$ 53.042,10. Ata nº 028/2017. Data: 24/07/2017. SIMONE CRISTINA RODRIGUE-ME, CNPJ sob nº 25.073.418/0001-50, com o valor total de R\$ 45.778,00. Ata nº 029/2017. Data 24/07/2017. L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - EPP, CNPJ/MF sob nº 13.498.051/0001-37, valor total de R\$ 63.029,30. Atas ratificadas por ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017. PROCESSO Nº 030/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE (01) UM ROLO COMPACTOR PÉ DE CARNEIRO – PARA COMPACTAÇÃO DE TERRAPLANAGEM NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. FAVORECIDO: JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ nº 24.307.952/0001-10, representada pelo Sr. João Moreira de Souza, CPF: 378.140.361-00. VALOR R\$ 13.920,00 (Treze mil novecentos e vinte reais), sendo estipulado o valor de R\$ 116,00 hora/trabalhada. PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal nº 506/2017. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de Agosto de 2017. ANGELINA BENEDITA PEREIRA-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017 - PROCESSO Nº 026/2017.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP nº 018/2017**, aberta no dia **01/08/2017** às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso). Sagraram-se vencedoras no certame as empresas **MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI - ME - CNPJ sob nº 18.678.834/0001-16**, com valor de R\$ 22.365,00 e **JOÃO DIAS RAMOS - EPP, CNPJ sob nº 03.805.679/0001-84**, com valor de R\$ 68.550,00. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- PREGOEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srª Angelina Benedita Pereira, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 17 de Agosto de 2017, com início às 19:00 hs no Centro da Juventude situada a rua Serra Azul, sn, Planalto da Serra, com o objetivo da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2018.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT., 10 de Agosto de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2017

CONTRATO N.º 017/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratada: ANJOS MARTINS E ANJOS DA COSTA LTDA –EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA “ROTA 1” em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação**.

Dotação: • Manutenção de encargos do Ensino fundamental

• Fonte 100 Dotação 060068

• Fonte 115 Dotação 060069

• Fonte 122 Dotação 060070

• Manutenção de Encargos Do Ensino Infantil

• Fonte 100 Dotação 060128

• Fonte 115 Dotação 060129

• Fonte 115 Dotação 060130

Valor Global: **R\$ 178.931,20 (cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

Período: 15 de agosto de 2017 a 15 de outubro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2017

CONTRATO N.º 018/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratada: D. C. DE FREITAS - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A FROTA DOS AMARELINHOS em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação**.

Dotação: • Manutenção de encargos do Ensino fundamental

• Fonte 100 Dotação 060068

• Fonte 115 Dotação 060069

• Fonte 122 Dotação 060070

• Manutenção de Encargos Do Ensino Infantil

• Fonte 100 Dotação 060128

• Fonte 115 Dotação 060129

• Fonte 115 Dotação 060130

Valor Global: R\$ 73.061,52 (setenta e três mil sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Período: 15 de agosto de 2017 a 15 de outubro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Auxílio no envio de Informações através do Sistema APLIC, compreendendo Cargas Mensais e Tempestivas, realizando o treinamento da Sra. Nadia Fernandes Vilela, servidora responsável pelo envio das referidas Cargas.

VALOR: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

VIGENCIA: 10/07/2017/ A 31/12/2017

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO-CONTRATO N° 006/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 006/2017

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: PAULO ANTONIO FERREIRA MONTEIRO

OBJETO: O Objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 006/2017, que tem por objeto contratação de um Orientador Social do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Oficina de Capoeira, junto ao Centro de Referência e Assistência Social do Município de Ponte Branca – MT.

PRAZO: 05 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

VIGENCIA: 31/07/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO-CONTRATO N° 007/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 007/2017

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: OSVALDO GONÇALVES DE SOUZA

OBJETO: O Objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 007/2017, que tem por objeto contratação empresa para realização de serviços de jardinagem em praças, avenidas, pátio de entrada do município, jardins e campos de futebol do município.

PRAZO: 05 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

VIGENCIA: 31/07/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO-CONTRATO N° 12/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 12/2017

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA MARTINS**OBJETO:** O Objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 012/2017, que tem por objeto contratação de serviços de odontologia urgentes de média complexidade, não atendidos pelo Departamento de Saúde do Município.**PRAZO:** 03 MESES**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2017**VIGENCIA:** 31/07/2017 a 31/10/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato nº 17/2017**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** H.M.CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, LICITAÇÃO, FISCAIS DE CONTRATOS, CONTROLE INTERNO. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, NO EQUACIONAMENTO DE PASSIVOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2017 CONVITE Nº 001/2017 E TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR:** R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS Reais)**DATA DA ASSINATURA:** 26/07/2017**VIGENCIA:** 26/07/2017/ A 31/12/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO 036 2017 RETIFICAR DATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE VEM RETIFICAR DATA DE JULGAMENTO DO CERTAME AO INVÉS 09 DE JULHO, É 09 DE AGOSTO.

RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, designado pela portaria 116/2017; torna publico para os interessados o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**.**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de **Equipamentos e Material permanente / material de informática (Tablet Android, Impressoras, computadores, Balanças digital e outros....)** para atender as Secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital**EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:**Edivanda Vieira Lang – ME inscrita no CNPJ: 04.937862/0001-04, **R\$7.755,00**,RC Equipamentos Hospitalares LTDA ME inscrito no CNPJ: 10.830.704/0001-45, **R\$2.100,00**Luminata Distribuidora EIRELI – ME - inscrita no CNPJ: 17.930.584/0001-05, **R\$77.052,00**O Goiano Produtos e Serviços EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 01.139.803/0001-94, **R\$76.046,00**MCM Tecnologia e Representações LTDA – ME inscrito no CNPJ: 10.904.569/0001-35, **R\$115.365,500**TECHNOINF COMERCIO ELETRICOS LTDA EPP–inscrito no CNPJ: 86788288/0001-26, **R\$124.920,00**k C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – INSCRITO NO CNPJ: 21971041/0001-03, **R\$14.850,00****VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$418.088,500**

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de Agosto de 2017.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEX. 07/2017****PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE 07/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2017**A prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Ratificação do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW NACIONAL COM A CANTORA NAIARA AZEVEDO, A REALIZA-SE NO DIA 16/09/2017 NO EVENTO DA 19ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.** Com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal,**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**CONTRATADA:** NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICA-ME, CNPJ: 22.138.129/0001-01**VALOR TOTAL:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Porto Esperidião/MT, 15 de Agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA
DE PORTO ESTRELA).****EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;****R E S O L V E:****Art. 1º.** Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISITIVO
-------------	-------	------------	--------------	--------------------

Ailton Cerino de Campos	Gari	Obras e Infraestrutura	Início: 01/09/2017 Final: 30/09/2017	01/02/2016 31/01/2017
-------------------------	------	------------------------	---	--------------------------

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Luciane Paes Franco	Enfermeira	Saúde	Início: 17/08/2017 Final: 31/08/2017	16/07/2014 15/07/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Maria Rodrigues Cortez	Técnico da Saúde	Saúde	Início: 03/09/2017 Final: 02/10/2017	14/08/2016 13/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO 010/2017).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALU-DETTI** Portadora Cedula de Identidade RG Nº 1882887-6 SSP/MT e CPF Nº 036.404.681-39, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

010/2017- Lenilda do Carmo Silva-ME – Prestação de Serviços de acesso a Internet.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data de 09/05/2017, revogando em especial a Portaria n. 231/2017.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 15 de Agosto de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 913 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Acelino Francisco Guimarães**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 28/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 912 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Luciclei Lelis Dos Santos**, para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria de Saúde, a partir de 28/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 911 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maura Helena Do Nascimento**, para o cargo de Ag. De Serv. Gerais na Secretaria de Saúde, a partir de 27/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 910 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marilene De Almeida Dos Santos**, para o cargo de Ag. De Serv. Gerais na Secretaria de Promoção Social, a partir de 27/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 909 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Wanderson Duarte Da Silva Araujo**, para o cargo de Cuidador De Idoso na Secretaria de Promoção Social, a partir de 27/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 908 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Valmir Junio De Souza Pereira**, para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria de Saúde, a partir de 27/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 907 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 907 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Josiane Rosa De Sousa**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 27/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 906 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 906 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maiara Cristiane Da Silva Rosa**, para o cargo de Advogado no Gabinete Do Prefeito, a partir de 10/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 905 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 905 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cleane Miranda Dos Santos**, para o cargo de Ag. Com. Saúde na Secretaria de Saúde, a partir de 26/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 904 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 904 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Neusanira Pereira De Souza**, para o cargo de Agente De Serviço Urbano na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 25/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 903 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 903 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosely De Carvalho Miranda Silva**, para o cargo de Lavadeira na Secretaria de Promoção Social, a partir de 25/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 902 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 902 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Antonia Maria Fabricio**, para o cargo de Cuidador De Idoso na Secretaria de Promoção Social, a partir de 25/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 901 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 901 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Lopes Nunes**, para o cargo de Enfermeiro na Secretaria de Saúde, a partir de 24/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 900 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 900 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Plínio Matheus De Oliveira**, para o cargo de Enfermeiro na Secretaria de Saúde, a partir de 17/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 899 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 899 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Nislene Maria Dos Santos**, para o cargo de Tec. Hig. Dental na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 898 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 898 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Dalva De Jesus Nascimento**, para o cargo de Técnico Em Enfermagem a Secretaria de Saúde, a partir de 11/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 897 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 897 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Cristina Valeria Cassol**, para o cargo de Psicóloga na Secretaria de Saúde, a partir de 05/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 896 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 896 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gabriel Batemarque Vidal Garcia**, para o cargo de Médico (A) na Secretaria de Saúde, a partir de 04/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882 DE 31 DE JULHO DE 2017****PORTARIA Nº 882 DE 31 DE JULHO DE 2017**

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Manoel Messias De Oliveira**, para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934 DE 31 DE JULHO DE 2017****PORTARIA Nº 934 DE 31 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Jason Pereira Pacheco**, por ter concluído o Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933 DE 31 DE JULHO DE 2017****PORTARIA Nº 933 DE 31 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) Sr(a) **MARIA ROSA DE FATIMA**, como Agente ComunitárioSaúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932 DE 31 DE JULHO DE 2017****PORTARIA Nº 932 DE 31 DE JULHO DE 2017**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Registrar o retorno de ELISA MARCIA MONTEIRO, Professor, às suas funções normais, a partir do dia 18 de Julho de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931 DE 31 DE JULHO DE 2017****PORTARIA Nº 931 DE 31 DE JULHO DE 2017**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a filiação da funcionária Maria Paula de Oliveira Silva Alves, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSIMP.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 930 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Josiane Araujo Leite, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 929 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Marlene Rodrigues De Souza, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 928 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Maria Rodrigues Lima, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 927 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do funcionário Carlos Alves De Souza, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 926 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Josirene Pereira Barbosa, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 925 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a filiação do funcionário Janete Araújo Carvalho Ramos, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 924 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidora Sra. **Gislene Lopes Maciel Chagas**, por ter concluído o Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 923 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Antonio Bispo De Araujo Sobrinho	Apoio Educacional I	05	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	05	
Joao Dias Barbosa	Guarda	05	
Antonio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	05	
Helio Alves Da Silva	Guarda	05	
Jose Cursino De Araujo	Guarda	05	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda	05	
Joao Soares Silva	Motorista	15	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	15	
Jonilson Florindo Da Rocha	Guarda	05	
Edilson Pinheiro Da Silva	Guarda	05	
Marcos Dione De Souza Santana	Motorista	15	
Julei Rodrigues De Miranda	Motorista	15	
Jose Campos Rocha	Guarda	05	
Jose Carlos Da Silva	Motorista	15	
Luana Karoline Lima Dos Santos	Enfermeiro	06	03
Rodinaldo Tavares Borges	Motorista	15	
Franciel Azevedo De Souza	Guarda	05	
Jenilson Pereira Lima	Guarda	05	
Waldemar Batista De Souza	Guarda	05	
Winston Alves Borges	Guarda	05	
Waldecy Conceição De Farias	Guarda	05	
Wanderson Da Cruz Cirilo	Motorista	15	
Jose Nunes Da Mata Junior	Tecnico Em Enfermagem	01	01
Irina Coutinho Martins De Siqueira	Enfermeiro	01	02
Domingos Barbosa Santos	Guarda	05	
Carlos Alexandre Souza Da Silva	Guarda	05	
Rodrigo Coelho De Jesus	Guarda	05	
Joanita Ferreira Magalhaes	Guarda	06	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda	05	

Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda	05	
Adilson Jose da silva	Motorista	02	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	04	
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	Motorista	15	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	15	
Antonio Pereira Lopes	Guarda	05	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem	05	01
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	02	
Jose Carlos da Silva	Motorista	15	
Igor Henrique Rodrigues Vieira	Motorista	03	
Marcos Junior Alves Silva	Guarda	05	
Marco Antonioda Silva	Guarda	05	
Jose Roberto Menezes de Lima	Guarda	05	
Adnilson Pereira dos Santos	Guarda	07	
Manoel Messias de Oliveira	Guarda	05	
Ormi Alves Santana	Tecnico enfermagem	02	01
Regina Fereira Araujo	Tecnico enfermagem	02	02
Maria Aparecida Moreira Duarte	Tecnico enfermagem	02	01
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Agda Silva de Oliveira Santos	Enfermeiro		01
Camilla Vilela do Nascimento	Enfermeiro		01
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Tecnico enfermagem enfermagem		03
Janete Gomes de Araujo	Enfermeiro		02

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 922 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 922 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Maria Lucia Barbosa Da Silva	Apoio Educacional II	D.A.E	40 Horas
Marco Antonio Pereira Da Silva	Aux. Laboratório	SECRETARIA DE SAUDE	38 Horas

Alan Pereira da Silva	Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Agricultura	9,09 Horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	57 Horas
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21 Horas
Deusalino Cordeiro de Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24,43 Horas
Dulcelei Isolde Hintz	Agente Administrativo	Secretaria De Administração	19,79 Horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	43 Horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	42 Horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	58 Horas
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	42 Horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14 Horas
Izaías Souza de Oliveira	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	14 Horas
Walter De Santana	Auxiliar De Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	04 Horas
Cesar Marcos Correia de Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saude	40 Horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	48 Horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	24 Horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	55 Horas
Alessandro Dos Santos Oliveira	Fiscal De Serv. Urbanos	Secretaria De Administração	2,39 Horas
Wislene Rosa Oliveira	Tecnico em Administração	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	08 Horas
Claudiney Barreira Araujo	Tecnico Agrpecuario	Secretaria De Administração	28,42 Horas
Marcos Roberto Silva Goncalves	Auxiliar De Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16 Horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	60 Horas
Elinaldo Silva Goncalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	54 Horas
Jose Nilton Pereira Dos Santos	Tecnico Agrpecuario	Secretaria Agricultura	32 Horas
Marcelo M Barbosa De Souza	Agente Administrativo	Secretaria De Administração	13,08 Horas
Leydiane Vieira Correa Martins	Contadora	SECRETARIA DE FAZENDA	21,29 Horas
Patricia M Barbosa De Souza	Agente Administrativo	Secretaria De Administração	7,25 Horas
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	48 Horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	48 Horas
Willian Xavier Soares	Advogado	Gabinete Do Prefeito	2,13 Horas
Angela Cristina Gomes Rabelo	Agente Administrativo	Secretaria De Fazenda	9,43 Horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitario	Secretaria De Saude	20 Horas
Aldemir Prepe Tsawerete	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	59 Horas
Cleverson Tomoptse Tserenhitoptariwari	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	51 Horas
Dimorvan Tsimhori-pi E Tserenhowam-re	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	56 Horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	42 Horas
Julio Cesar Pereira Chagas	Tecnico Agrpecuario	Sec De Agricultura	7,15 Horas

Juarez Barbosa Dos Santos	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25 Horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	60 Horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22 Horas
Yhackson Lenno Oliveira Souza	Operador de Máquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	13 horas
Jose Egidio De Abreu	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24 Horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24 Horas
Jose Marcio Evangelista	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15,30 Horas
Agmar Noura de Lana	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	04 Horas
Anderson Ferreira Souza	Auxiliar de Mecânico	Secretaria de Educação	27 Horas
Manoel Dos Anjos Silva	Operador De Máquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	12 Horas
Luis Carlos Barreto	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20 Horas
Paulo Manoel de Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20 Horas
Divina Wa Utomotsiri O	Merendeira	Secretaria de Educação	56 Horas
Edilson Ferreira Matos	Mecânico	Secretaria de Educação	60 Horas
Maria Do Socorro Costa De Sousa	Assist. Administrativo	Secretaria de Educação	30 Horas
Samila Priscyla De Souza Leite	Agente Administrativo	Secretaria de Fazenda	8,53 Horas
Cassia Gabrielle Gregorio Da Silva	Agente Administrativo	Secretaria de Fazenda	22,64 Horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	57 Horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	36 Horas
Junior Gonçalves da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07 Horas
Valquiria De Souza Neves Almeida	Ag. Com. Saúde	Secretaria de Saúde	16 Horas
Carlos Roberto Lima Da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09 Horas
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20 Horas
Manoel Vieira Dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	36 Horas
Mariara Cristiane da Silva Rosa	Advogado	Gabinete do Prefeito	19,30 Horas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 921 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	JULHO
Código	Nome do Servidor
18	LINDALVA PAZ PEREIRA FEITOSA
28	CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
31	MARCIA REGINA SILVA GONCALVES
40	CINTIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
57	SALVINA LOURENCO DE SOUZA
160	LINA RODRIGUES
173	DANIELE CANDIDA DA SILVA
259	JOAO FRAGALLI BORGES
279	MARIA PINTO DA SILVA
293	SEBASTIAO ANTONIO RODRIGUES
486	TEREZINHA DE FRANCA TAVARES
577	NORMA SANTOS DA SILVA
652	ROSIMEIRE SOUSA MIRANDA
653	RONILDO JOSE RIBEIRO DA COSTA
809	GISELE SCORPIONI DE OLIVEIRA
911	JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS
964	JOSE FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA
2223	MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA
2232	CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA
2338	THAIS PEREIRA VARANDA
2601	CAMILLA VILELA DO NASCIMENTO
17	JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO
140	RONY RIBEIRO ROCHA
188	JOSE OLIVEIRA XAVIER
281	MAURO SANTOS FERREIRA
365	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA
812	FABIANO DA SILVA PEREIRA
979	GEDEAO LOPES DA SILVA
1110	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA
2228	DANIELE DA CRUZ
2510	LUCILENE PEREIRA DOMINGOS
2527	OSVALDO RODRIGUES DE MELO

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 920 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **HIGOR DE SOUSA FREIRES**, do cargo de Instrutor de Lab. de Informatica, a partir de 31 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 919 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 919 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **MATHEUS SIQUEIRA LEMES**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 31 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 918 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 918 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **JENILSON PEREIRA LIMA**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 31 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 917 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **CELIO RIBEIRO SILVA**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 31 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 916 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **ANTONIO PEREIRA LOPES**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 31 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 915 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 915 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 31 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 914 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 914 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO**, do cargo de Enfermeiro, a partir de 30 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 867 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 867 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Eliane Cristina Pereira Dos Santos**, por ter concluído o curso de graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 866 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 866 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Maria Aparecida Silva Borges, No Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 865 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Maria Da Conceição Barbosa**, por ter concluído o curso de graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 864 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Marilei Da Silva**, por ter concluído o curso de graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 863 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Ida Ferreira Araujo Carvalho**, por ter concluído o curso de graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 862 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Leydiane Vieira Correa Martins**, por ter concluído o curso de graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 861 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.02, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 860 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 860 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) ADALTO DOS SANTOS**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 859 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 859 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) GEOVANE DE SOUZA CONCEIÇÃO**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 858 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 858 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) DIVINO PIRES DE SOUZA**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.03, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 857 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 857 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA SILVA**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 856 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) RICARDO MOACYR DO NASCIMENTO**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 855 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) DEVANA OLIVEIRA SALES**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.02, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 854 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.03, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 853 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) RAILDA FERREIRA MARINHO DIAS**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.03, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 852 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.02, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 851 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 851 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) LUCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.02, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 850 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 850 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) ANAIA MARQUES GUSMÃO NASCIMENTO**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.02, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 849 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) SONIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.02, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 848 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) SHEILA DA CRUZ CIRILO**, como Agente de Combate à Endemias –, Classe A, Ref.02, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 847 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) TEREZINHA DE FRANÇA TAVARES**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 846 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) SONIA PEREIRA DOS REIS**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 845 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) ROSILDA GOMES BORDÃO**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 844 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) SIRLEI APARECIDA BULHÕES**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 843 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) ROSEMARY ALVES CASTRO**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 842 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) RAQUEL BORGES BARBOSA**, como Agente ComunitárioSaúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 841 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 841 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) NORMA SANTOS DA SILVA**, como Agente ComunitárioSaúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 840 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 840 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) NEUZALINA RODRIGUES DA SILVA**, como Agente ComunitárioSaúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 839 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 839 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) NEULITA PRIMO DOS SANTOS**, como Agente ComunitárioSaúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 838 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 838 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) MIRIAN FIGUEIREDO DE CARVALHO**, como Agente ComunitárioSaúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 837 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 837 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA**, como Agente ComunitárioSaúde –, Classe A, Ref.03, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 836 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 836 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) LINDAURA OLIVEIRA LOPES**, como Agente ComunitárioSaúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Medio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 835 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 835 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora **Sra.Leidiane Santos De Oliveira**, por ter concluído o Ensino superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 834 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) LAURA VIRGIANE NARCISA DE SOUSA NUNES**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.03, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Medio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 833 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 833 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 832 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 832 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) JOAQUINA FATIMA LOPES REIS**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.01, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Fundamental.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 831 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 831 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) HÉLIA CARDOSO DE ALMEIDA**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.03, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 830 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 830 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 829 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 829 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) EMILIA CLARA NARCISA DE SOUSA**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 828 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) ELIZENE ANGELICA BARBOZA LOPES**, como Agente Comunitário Saúde –, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 827 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **Claudieleia Gonçalves Nascimento**, por ter concluído o Ensino superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 826 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 826 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) CINTIA APARECIDA MORAES DE SOUZA**, como Agente Comunitário Saúde–, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 825 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 825 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) ANTÔNIO FIGUEIREDO ROCHA**, como Agente Comunitário Saúde–, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 824 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) ANGELITA DE FATIMA VIEIRA**, como Agente ComunitárioSaúde–, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 823 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) ABIRATAN BORGES PAZ**, como Agente Comunitário Saúde, Classe A, Ref.04, da referida tabela salarial, devido ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 822 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Lindaura Oliveira Sousa Lopes|2014/2015|30 dias 13/07 a 12/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 821 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a Férias para o gozo do seguinte servidor:

Sebastião Antonio Rodrigues|2016/2017|30 dias 14/07 a 13/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 820 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO**, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 30/07/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 819 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Rubia Cristina Ribeiro Rocha	2016/2017	04 dias 11/07 a 14/07/2017
------------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 818 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo a pedido de Exoneração do Cargo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

CONSIDERANDO a identificação de incompatibilidade de horários nos cargos ocupados pelo servidor público em questão, dando-se oportunidade ao mesmo para optar por um dos dois, nos termos da legislação municipal, após a apresentação de recurso pelo mesmo, a impugnação fora indeferida em última instância administrativa, realizando opção pela manutenção no cargo de Técnico Administrativo e requerendo exoneração do cargo de Professor 30 horas.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, **a pedido**, do Cargo de Professor 30 horas, vinculado à Lei Municipal n.º 1.512/2012, o Funcionário Gaudêncio Filho Rosa de Amorim, com fulcro em decisão administrativa, embasada no parecer 20/2017 do Advogado Dr. Willian Silva Xavier e o parecer 27/2017 da Advogada Dra. Maiara Cristiane da Silva Rosa, ambos Advogados da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 817 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a Férias para o gozo do seguinte servidor:

Josirene Cesar Xavier Martins	2016/2017	20 dias 31/07 a 19/08/2017
-------------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 816 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a Férias para o gozo do seguinte servidor:

Larissa Tauany Izidorio de Oliveira	2014/2015	08 dias 31/07 a 07/08/2017
-------------------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815 DE 28 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 815 DE 28 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a Férias para o gozo do seguinte servidor:

Marcelino Alves da Costa	2014/2015	20 dias 28/07 a 09/08/2017
--------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814 DE 27 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 814 DE 27 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Evani Alves de C. Ribeiro	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Fabio Viana P. Belo	M50/M544/M47/G.54/M65/M23	90 dias 27/07 a 26/10/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813 DE 26 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 813 DE 26 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a Licença Prêmio para o gozo do seguinte servidor:

Beatriz Rodrigues da Silva	Quinquênio 2006/2011	60 dias 26/07 a 26/09/2017
----------------------------	----------------------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812 DE 26 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 812 DE 26 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a Férias para o gozo do seguinte servidor:

Maria Pinto da Silva	2016/2017	30 dias 26/07 a 25/08/2017
----------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811 DE 26 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 811 DE 26 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a Férias para o gozo do seguinte servidor:

Antônio Carlos Ramos Neto	2014/2015	30 dias 26/07 a 25/08/2017
---------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810 DE 24 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 810 DE 24 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno de **RAQUEL BORGES BARBOSA, Ag. Com. Saúde**, às suas funções normais, a partir do dia 08 de julho de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809 DE 24 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 809 DE 24 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Helia Cardoso De Almeida	Ag. Com. Saúde	Dr. Thiago Lopes Carmo		07 dias 24/07 a 30/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808 DE 24 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 808 DE 24 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Wislene Rosa Oliveira, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807 DE 20 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 807 DE 20 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Manoel Hermito Ferreira|2015/2016|27 dias 20/07 a 22/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806 DE 20 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 806 DE 20 DE JULHO DE 2017

Designa servidor comissionado para a função de **Agente de Desenvolvimento Local** na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar designação do servidor **EDILSON DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local.

Art. 2º. -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - . Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805 DE 20 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 805 DE 20 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Abiratan Borges Paz	Ag. Com. Saúde	Dr. Walterly R da Silva	F.78.4	180 dias 20/07 a 19/01/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804 DE 20 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 804 DE 20 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licença prêmio para o gozo do seguinte servidor:

Sebastiana Maria Brandão Souza	Quinquênio 2010/2015	60 dias 20/07 a 20/09/2017
--------------------------------	----------------------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803 DE 19 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 803 DE 19 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo de Psicóloga, a partir de 05 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802 DE 19 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 802 DE 19 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **REGINA FERREIRA DE ARAUJO**, do cargo de Técnico Em Enfermagem, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 801 DE 19 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 801 DE 19 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **DIMORVAN TSMHORIP E TSERENHOWAMRE**, do cargo de Gari, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 800 DE 19 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 800 DE 19 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA**, do cargo de Gari, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 799 DE 19 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 799 DE 19 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindava Paz Pereira Feitosa	Agente Administrativo	Dr. Thiago Lopes Carmo	CID Z76.3	12 dias 19/07 a 30/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 798 DE 19 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 798 DE 19 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Graciela Moraes de Souza	2016/2017	10 dias	19/07 a 28/07/2017
--------------------------	-----------	---------	--------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 19 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797 DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 797 DE 18 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gislainy Pereira De Macedo	Agente De Saúde	Dr. Walterly R da Silva		15 dias 18/07 a 01/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796 DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 796 DE 18 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gesirlene Sousa De Oliveira	Ag. Com. Saúde	Dr. Walterly R da Silva		5 dias 17/07 a 21/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795 DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 795 DE 18 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Helia Cardoso De Almeida	Ag. Com. Saúde	Dr. Thiago Lopes Carmo		7 dias 14/07 a 20/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794 DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 794 DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **GIRLAN MARQUES DUARTE**, do cargo de Coordenador De Abastecimento De Água, lotado na Secretaria de DAE Departamento De Água e Esgoto, a partir de 18/07/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793 DE 18 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 793 DE 18 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Marcia Regina Silva Gonçalves	2016/2017	30 dias	18/07 a 17/08/2017
-------------------------------	-----------	---------	--------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 792 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 792 DE 17 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Regina Ferreira de Araújo	Tec. Enfermagem	Dr. Carlos Roberto Takayassu		7 dias 01/07 a 07/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 791 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 791 DE 17 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Raquel De Oliveira Nunes Neves Grass	Enfermeiro(a)	Dr. Claudia Esquici Pereira		180 dias 17/07 a 16/01/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 790 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 790 DE 17 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Raquel De Oliveira Nunes Neves Grass	Enfermeiro(a)	Dr. Claudia Esquici Pereira		13 dias 04 a 16/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 786 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 786 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Terezinha de França Tavares	2016/2017	30 dias	17/07 a 16/08/2017
-----------------------------	-----------	---------	--------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785 DE 17 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 785 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Cintia Crisrina Pereira dos Santos	2016/2017	30 dias 17/07 a 16/08/2017
------------------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784 DE 17 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 784 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Laura Leal da Silva 2014/2015 | 12 dias 17/07 a 28/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783 DE 17 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 783 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Ângela Cristina Gomes Rabelo 2015/2016 | 05 dias 17/07 a 21/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782 DE 17 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 782 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licença prêmio para o gozo do seguinte servidor:

Rosemeire Souza Miranda	Quinquênio 2011/2015	30 dias 17/07 a 16/08/2017
-------------------------	----------------------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 781 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

João Fragalli Borges | 2016/2017 | 30 dias 17/07 a 16/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 780 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Mauro Santos Ferreira | 2014/2015 | 30 dias 17/07 a 16/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 779 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Norma Santos da Silva | 2016/2017 | 30 dias 17/07 a 16/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 778 DE 17 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Daniele Da Cruz**, para o cargo comissionado de Gerente de Políticas Públicas, a partir do dia 17/07/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777 DE 17 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 777 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Lucilene Pereira Domingos Silva | 2015/2016 | 30 dias 17/07 a 16/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776 DE 17 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 776 DE 17 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as férias para o gozo do seguinte servidor:

José Oliveira Xavier	2015/2016	30 dias (17/07 a 16/08/2017)
----------------------	-----------	------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775 DE 16 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 775 DE 16 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as férias para o gozo do seguinte servidor:

Josemir Francisco Rodrigues Pinto	2015/2016	30 dias 16/07 a 15/08/2017
-----------------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774 DE 15 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 774 DE 15 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as férias para o gozo do seguinte servidor:

Deuzinete dias Soares Pereira	2015/2016	15 dias 15/07 a 30/07/2017
-------------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773 DE 15 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 773 DE 15 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as férias para o gozo do seguinte servidor:

Rejane Barbosa Nalon Vilela	2015/2016	15 dias 15/07 a 30/07/2017
-----------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772 DE 14 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 772 DE 14 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Sebastião Antonio Rodrigues	2016/2017	30 dias 14/07 a 13/08/2017
-----------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771 DE 13 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 771 DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **Grazielle Correia Duarte**, para o cargo comissionado de Coordenador (a) do CRAS- (Centro de Referência de Assistência Social), a partir do dia 13/07/2017.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770 DE 10 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 770 DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr. **Juracy De Oliveira Goveia**, para o cargo comissionado de Coordenador de Transporte, a partir do dia 10/07/2017.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769 DE 11 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 769 DE 11 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a advertência do servidor, **LUZINTE DA SILVA OLIVEIRA**, Apoio Educacional II da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 11 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768 DE 10 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 768 DE 10 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Franncoise Cristhinne Mazzetto De Castro	2015/2016	10 dias 10/07 a 20/07/2017
--	-----------	----------------------------

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767 DE 10 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 767 DE 10 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Isaque Joaquim da Rocha	2014/2015	27 dias 10/07 a 09/08/2017
-------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766 DE 10 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 766 DE 10 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Osvaldo Rodrigues de Melo	2015/2016	30 dias 10/07 a 09/08/2017
---------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765 DE 10 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 765 DE 10 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Laura Vigiane Narcisa de Souza Nunes	2014/2015	30 dias 10/07 a 09/08/2017
--------------------------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 764 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a advertência do servidor, **JOÃO DIAS BARBOSA**, Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Saúde no dia 04/07/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 763 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Rony Ribeiro Rocha	2015/2016	30 dias 05/07 a 04/08/2017
--------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 762 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Lindalva Paz Pereira Feitosa 2016/2017 15 dias 03/07 a 17/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 761 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Lucimar almeida dos Santos 2015/2016 30 dias 06/07 a 05/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 760 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Fabiano da Silva Pereira 2015/2016 30 dias 06/07 a 05/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 759 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Thais Pereira Varanda 2016/2017 30 dias 06/07 a 05/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758-A DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 758-A DE 07 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Josefa Aparecida F. Oliveira	Aux. Laboratório	Dr. Paulo Roberto Stum		05 dias 03 a 08/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758 DE 07 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 758 DE 07 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido da Sra. **PATRICIA NAIARA DA SILVA**, do cargo de Professor(a), lotado na Secretaria de Educação, a partir de 04/07/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757 DE 07 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 757 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Ronildo José Ribeiro da Costa|2016/2017|30 dias 03/07 a 02/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756 DE 07 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 756 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Daniele Cândida Da Silva|2016/2017|30 dias 03/07 a 02/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755 DE 07 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 755 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Mauricio Ribeiro Vilella Pereira|2016/2017|30 dias 03/07 a 02/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 754 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Gedeão Lopes da Silva|2015/2016|30 dias 03/07 a 02/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753-A DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 753-A DE 07 DE JULHO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Zenaide Teles Vasco	Auxiliar De Educação	Dr. Walterly R da Silva		10 dias 03/07 a 12/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 753 DE 07 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE NUNES DA MATA JUNIOR**, do cargo de Técnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752 DE 07 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 752 DE 07 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Camila Vilela do Nascimento|2016/2017|30 dias 06/07 a 05/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 07 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747 DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 747 DE 03 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Lucimar Rodrigues da Silva 2015/2016 30 dias 03/07 a 02/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746 DE 03 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 746 DE 03 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Daniele da Cruz 2015/2016 15 dias 03/07 a 17/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745 DE 03 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 745 DE 03 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a férias para o gozo do seguinte servidor:

Iris Rodrigues da Silva 2015/2016 30 dias 03/07 a 02/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744 DE 03 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 744 DE 03 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Dorival Soares Silva Quinquênio 2010/2015 90 dias 01/07 a 30/10/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743 DE 03 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 743 DE 03 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos do Sr. **João Amancio Farias Gomes**, cargo de Agente Educacional, do dia 01/07/2017 a 01/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 895 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Valquiria Diandra De Oliveira Leite**, para o cargo de Agente De Saúde na Secretaria de Saúde, a partir de 04/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 894 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowam**, para o cargo de Gari na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 893 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **José Marcos Lopes Dos Santos**, para o cargo de Enfermeiro na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 892 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 892 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Carlos Roberto Lima Da Silva**, para o cargo de Gari na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 891 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Denildo Carlos De Albuquerque**, para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria de Administração, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 890 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Antonio De Castro E Silva Neto**, para o cargo de Enfermeiro na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 889 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Adenival Abrantes Queiroz**, para o cargo de Motorista na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 888 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Bruna Regina Alves Vieira Custodio**, para o cargo de Agente De Saude na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 887 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **João Lucas Soares Da Silva**, para o cargo de Gari na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 886 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 886 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marinalva Lucas Da Fonseca**, para o cargo de Agente De Saúde na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 885 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 885 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **NISLENE MARIA DOS SANTOS**, do cargo de Tec. Hig. Dental, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 884 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 884 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Izabel Cristiana Felix Dias**, para o cargo de Ag. De Serv. Gerais na Secretaria de Promoção Social, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 883 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 883 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Weliton Marcos Ribeiro Lima**, para o cargo de Operador De Maquinas na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 881 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 881 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Adnilson Pereira Dos Santos**, para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 880 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 880 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Decio Wa Umhori Omohi**, para o cargo de Gari na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 879 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 879 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jose Roberto Mendes De Lima**, para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 878 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 878 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Waldecy Conceição De Farias**, para o cargo de GUARDA Municipal na Secretaria de Promoção Social, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 877 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Marco Antonio Da Silva**, para o cargo de Guarda Municipal na Secretaria de Saúde, a partir de 03/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 876 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **ACELINO FRANCISCO GUIMARAES**, do cargo de Guarda Municipal, a partir de 27 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 875 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **VA-NUSA GALVAO DE SOUZA**, do cargo de Cuidador De Idoso, a partir de 25 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874 DE 31 DE JULHO DE 2017**

PORTARIA Nº 874 DE 31 DE JULHO DE 2017

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **LAURA VICUNA JESUS DOS SANTOS**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 25 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 873 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **ANA MARIA RIBEIRO SOUZA**, do cargo de Técnico Em Enfermagem, a partir de 24 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 872 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **WALTERLY RIBEIRO DA SILVA**, do cargo de Médico Clínico, a partir de 22 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 871 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI**, do cargo de Técnico Em Enfermagem, a partir de 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 870 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA**, do cargo de Médico, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 869 DE 31 DE JULHO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do(a) Sr(a). **IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES**, do cargo de Técnico Em Enfermagem, a partir de 14 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 868 DE 31 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 868 DE 31 DE JULHO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do funcionário Onildo Nascimento Pereira Filho, No Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSIMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de julho de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/07/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS INFORMÁTICA LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, PROVENIENTE DE

RECURSOS FUNDO A FUNDO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 11/2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 11/07/2017 A 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 18.440,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187.

OBJETO: Referente à prestação de serviços com podas de árvores nos canteiros centrais e aos redores da cidade de Reserva do Cabaçal – MT, e reforma da praça central e canteiros de obra.

VIGÊNCIA: 30/06/2017 A 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187

OBJETO: Referente à prestação de serviços com Pintura Predial no prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Reserva de Cabaçal - MT.

VIGÊNCIA: 25/07/2017 A 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE PORTARIA Nº 087/2017

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal Edilvane Matos Guimarães, portadora do RG nº 1685276-1 SSP/MT, sob CPF nº 003.211.031-65, Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, devidamente efetivada em 11 de fevereiro de 2008, sob o concurso 001/2007, qual fica cedida para atuar junto a **53ª ZONA ELEITORAL**, sem onus para o cedente.

Art. 2º - A cessão será por tempo indeterminado mas poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 15 DE AGOSTO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI COMPLEMENTAR N° 82/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR N° 82/2017, de 15 de Agosto de 2017.

EMENTA:

“Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2017 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **11,00%**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.**Art. 2°** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **15,14%**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.**Art. 3°** - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		6.315.877,11				
1	2017	6.559.503,03	(243.625,91)	371.292,62	127.666,71	2,70%
2	2018	6.806.268,78	(246.765,76)	385.260,50	138.494,74	2,90%
3	2019	7.056.146,75	(249.877,97)	399.404,53	149.526,56	3,10%
4	2020	7.309.104,47	(252.957,72)	413.722,89	160.765,17	3,30%
5	2021	7.533.810,65	(224.706,18)	426.442,11	201.735,94	4,10%
6	2022	7.727.718,65	(193.908,00)	437.418,04	243.510,03	4,90%
7	2023	7.888.116,36	(160.397,71)	446.497,15	286.099,44	5,70%
8	2024	8.012.116,07	(123.999,72)	453.516,00	329.516,29	6,50%
9	2025	8.085.789,03	(73.672,96)	457.686,17	384.013,21	7,50%
10	2026	8.104.995,22	(19.206,19)	458.773,31	439.567,12	8,50%
11	2027	8.065.329,60	39.665,62	456.528,09	496.193,71	9,50%
12	2028	7.962.105,97	103.223,63	450.685,24	553.908,88	10,50%
13	2029	7.796.552,41	165.553,55	441.314,29	606.867,84	11,39%
14	2030	7.614.632,85	181.919,56	431.016,95	612.936,52	11,39%
15	2031	7.415.300,98	199.331,87	419.734,02	619.065,88	11,39%
16	2032	7.197.447,11	217.853,88	407.402,67	625.256,54	11,39%
17	2033	6.959.894,28	237.552,83	393.956,28	631.509,11	11,39%
18	2034	6.701.394,29	258.499,99	379.324,20	637.824,20	11,39%
19	2035	6.420.623,36	280.770,93	363.431,51	644.202,44	11,39%
20	2036	6.116.177,63	304.445,73	346.198,73	650.644,47	11,39%
21	2037	5.786.568,32	329.609,31	327.541,60	657.150,91	11,39%
22	2038	5.430.216,65	356.351,67	307.370,75	663.722,42	11,39%
23	2039	5.045.448,43	384.768,22	285.591,42	670.359,64	11,39%
24	2040	4.630.488,30	414.960,13	262.103,11	677.063,24	11,39%
25	2041	4.183.453,70	447.034,61	236.799,27	683.833,87	11,39%
26	2042	3.702.348,38	481.105,32	209.566,89	690.672,21	11,39%
27	2043	3.185.055,61	517.292,77	180.286,17	697.578,93	11,39%
28	2044	2.629.330,94	555.724,67	148.830,05	704.554,72	11,39%
29	2045	2.032.794,51	596.536,43	115.063,84	711.600,27	11,39%
30	2046	1.392.922,93	639.871,58	78.844,69	718.716,27	11,39%
31	2047	707.040,67	685.882,26	40.021,17	725.903,43	11,39%
32	2048	(27.689,11)	734.729,78	(1.567,31)	733.162,47	11,39%
33	2049	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.**Art. 5°** - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.**Art. 6°** - Fica revogada a Lei Complementar n°70/2014.**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho-MT, Aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI Nº 625/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.****LEI Nº 625/2017, de 15 de Agosto de 2017.****EMENTA:**

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/93, com base no indexador IGP-M, que passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios atualizem valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes da Lei Municipal nº 562/2015 se deu em 24/06/2015, com valores imediatamente reduzidos;

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I- para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 429.062,19 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, sessenta e dois Reais e Dezenove Centavos).

b) Tomada de Preços - até R\$ 4.290.621,91 (Quatro Milhões, Duzentos e Noventa Mil, Seiscentos e Vinte e um Reais e Noventa e um Centavos).

c) Concorrência - acima de R\$ 4.290.621,91 (Quatro Milhões, Duzentos e Noventa Mil, Seiscentos e Vinte e um Reais e Noventa e um Centavos).

II- para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite- até R\$ 228.833,16 (Duzentos e vinte e oito Mil, Oitocentos e Trinta e Três reais e Dezesseis centavos);

b) Tomada de preços- até R\$ 1.859.269,49 (Um Milhão, Oitocentos e cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos);

c) Concorrência- acima de R\$ 1.859.269,49 (Um Milhão, Oitocentos e cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos);

Art. 2º - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 42.906,21 (Quarenta e dois mil novecentos e seis reais e vinte e um centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 22.883,30 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Art. 3º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 4º - É parte integrante desta lei o Anexo I contendo o demonstrativo da atualização dos valores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Os limites previstos nesta lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município e do Estado, recursos financeiros oriundos da União não poderão não poderão ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 7º- Altera-se as disposições em contrário a presente Lei, em especial a Lei nº 562/2015 de 24/06/2015.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2016 (%)
06/1998 a 12/1998	0,1775800	158,90%
01/1999 a 12/1999	20,101910	
01/2000 a 12/2000	9,9518200	
01/2001 a 12/2001	10,372330	
01/2002 a 12/2002	25,303860	
01/2003 a 12/2003	8,6913700	
01/2004 a 12/2004	12,419990	
01/2005 a 12/2005	1,2007600	
01/2006 a 12/2006	3,8476300	
01/2007 a 12/2007	7,7462700	
01/2008 a 12/2008	9,8054300	
01/2009 a 12/2009	-1,7122800	
01/2010 a 12/2010	11,322020	
01/2011 a 12/2011	5,0977400	
01/2012 a 12/2012	7,8119300	
01/2013 a 12/2013	5,5256600	
01/2014 a 12/2014	3,6748800	
01/2015 a 12/2015	10,544290	
01/2016 a 12/2016	7,1907100	

MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 2015	VALOR ATUALIZADO R\$ (+346,7434700%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº. 8.666/93	36.211,50	42.906,21
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93	19.312,80	22.883,30
Convite - para obras e serviços de engenharia	362.115,00	429.062,19
Convite - para compras e serviços em gerais	193.128,00	228.833,16

Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 3.621.150,00	Até 4.290.621,91
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 1.569.165,00	Até 1.859.269,49
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 3.621.150,00	Acima de 4.290.621,91
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima de 1.569.165,00	Acima de 1.859.269,49

(Cálculo efetuado pela página do Banco Central do Brasil)

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 030/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 069/2017, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Consultoria, Fiscalização e elaboração de Projetos de Engenharia-Plena e elaboração de Projetos de Arquitetura para atender as necessidades da Secretaria de Governo**”, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Amazon Engenharia e Construções LTDA-ME, CNPJ: 07.510.958/0001-71**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ **49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 035/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 079/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do Município, em sua maior parte no Município de Cacoal/RO ofertando almoço aos servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 11 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 043/2017-GAB.

ASSUNTO: Indeferimento da concessão do *afastamento Para Tratar de Assuntos Particulares para o Servidor CLOVES TAMANDARE FRAGOSO, Cargo Motorista de veículos leves, Matrícula nº530.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração em assegurar um serviço público de qualidade e eficiente, o qual tem intento de fortalecer os recursos em prol da municipalidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECIDO.

1 – Indeferir a concessão do afastamento *Para Tratar de Assuntos Particulares* para o servidor CLOVES TAMANDARE FRAGOSO, Cargo de Motorista de Veículos leves, *matricula nº 530*, referente à fls. nº02.

2- De efeitos da publicação a data do indeferimento da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 15 Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 121/2017

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R\$ 184.419,35 (Cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezanove reais e trinta e cinco centavos)

EMPRESA: E.A BORNHOLDT EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE JULHO DE 2017

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017

O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R\$ 611.700,00 (Seiscentos e onze mil e setecentos reais)

EMPRESA: MANANCIAL CONSTRUTORA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE JULHO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017**

O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)EMPRESA:

BKP CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE JULHO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017**

O OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ENGLOBANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

EMPRESA: PITSTOP AUTO CENTER LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE JULHO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017**

O OBJETO: CONTRATO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R\$ 25.994,00 (Vinte e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)

EMPRESA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE JULHO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017**

O OBJETO: AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R\$ 49.234,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais)

EMPRESA: F. L. AGUIAR - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE JULHO DE 2017

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2017**

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PRAZO: 31/12/2017

VALOR R\$ 554.500,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

EMPRESA: UZI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 21 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2017**

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2017

“REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CONFORME DISPOSIÇÃO PREVISTA NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º – As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único – Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

Art. 2º – Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único – Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º – A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º – Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

V – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§ 3º – O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 5º – A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo Único – No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I – o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III – os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 9º – O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – o prazo de validade do registro de preço;

VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º – O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º – Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12º – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor deverá apresentar requerimento devidamente justificado, acostado de documentos comprobatórios e/ou planilhas financeiras descrevendo os custos para fins de comprovar que as condições originais

da proposta não poderão ser cumpridas, para efeito de análise da administração sobre a possibilidade de revisão.

§ 4º – A Administração antes de conceder a revisão prevista no **§ 3º** poderá consultar as empresas classificadas na ordem decrescente, visando igual oportunidade de negociação, com a finalidade de manutenção do preço registrado.

§ 5º – Toda e qualquer revisão dos preços em virtude da necessidade de reequilíbrio da equação econômico – financeiro, deve ser amplamente comprovada.

§ 6º – O Administração Pública Municipal, deve respeitar a regra geral prevista no nosso ordenamento jurídico, que é a garantia do equilíbrio econômico financeiro da contratação (art. 37, XXI, da CF/88).

Art. 13 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – Não aceitar manter os preços registrados nas condições propostas, sendo que os demais classificados aceitam fornecer nas condições inicialmente pactuadas pelo fornecedor vencedor do registro de preços.
- V – tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 – Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de agosto de 2017.

EGON HOEPERS Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



LUCIANO POLETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 175/GP/2017

PORTARIA N.º 175/GP/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 018/GP/2014 de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor da Sra Mariadna Mende da Silva, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Luiz Leonel Pereira.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 018/GP/2014, publicada em 28/03/2014 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 1941, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em

decorrência do falecimento do **Sr. Luiz Leonel Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1010241063 - SSP/RS e do CPF n.º 353.648.741-68, efetivo no cargo de Motorista, Nível “7”, Referência “B”, lotado na PREVI-LEVERGER, devidamente matriculado sob o n.º 22, com proventos integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sra. Mariadna Mende da Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 381.185 – SSP/MT, e CPF n.º 314.565.371-72, residente e domiciliada no município de Santo Antônio de Leverger, esposa do *de cujos*, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2014.07.00002P**.

ONDE SE LÊ: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso II da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT e, dá outras providências, Lei 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e Decreto 19/GP/2012, que dispõe sobre recomposição salarial;

LEIA-SE: Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 29, inciso II e Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT e, dá outras providências; Lei 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e Decreto 19/GP/2012, que dispõe sobre recomposição salarial;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **16 de janeiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 15 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 053 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO Nº 053 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.220/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0016 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS R\$ 300.000,00

3.1.90.03.00.00 –PENSÕES
.....R\$ 110.000,00

TOTAL
.....R\$ 410.000,00

0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0016 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.1.90.05.00.00 –OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
.....R\$ 190.000,00

TOTAL
.....R\$ 190.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9099 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....R\$ 600.000,00

TOTAL
.....R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto Retroagirá ao dia 05/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Leverger - MT, 09 de Agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 333/2017.

DE: 08 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA GEIZA URZEDA REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública GEIZA URZEDA REZENDE no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 04 de Agosto de 2017 conforme consta no Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 005/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE INSCRITOS** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Quantidade	Nomes
001	Adriana da Silva Ferreira
002	Crismery da Silva Buscarioli
003	Cristiane Gonçalves de Freitas
004	Deuzangela de Andrade
005	Eliane José Gomes Figueira
006	Eliel Marcos Araujo
007	Eva Maria Santos Sousa
008	Geisielly Vieira de Moraes
009	Hayra Geisilane Luz de Oliveira Moraes
010	Ivania de Jesus Santos
011	Jaqueline Hilda Franquin
012	Kauanni Dias Araujo
013	Leticia Soares de Farias
014	Luciana dos Anjos Silva
015	Luzia Aparecida Gomes de Souza
016	Rôsângela Ribeiro da Silva
017	Ruth Berthielly de Araújo Reges
018	Uenes Naiara Vieira Lima

Santo Antonio do Leste – MT, 14 de Agosto de 2017.

Jarineide Resplande Marques

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 281, DE 5 DE JULHO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE JOSELY ALVES DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DAE

PORTARIA Nº 281, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do senhor JOSELY ALVES DA SILVA, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de água e Esgotos (DAE).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de identidade RG 1013876-5- SSP-MT, e inscrito no CPF nº 604.586.821-87, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Água e Esgotos (DAE)**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015 e nº 102 de 3 de abril de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 2 de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 278, DE 5 DE JULHO DE 2017 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DO SERVIDOR EFETIVO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 278, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, do Senhor RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Água e Esgotos (DAE).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Operador do DAE, portador da cédula de identidade RG nº 754.244 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 495.926.531-00, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Água e Esgotos (DAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 1º de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 39, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 - CONVOCA A PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (1ª CMVS)

DECRETO Nº 39, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Convoca a Primeira Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (1ª CMVS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso III do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula as ações e serviços de saúde em todo o território nacional;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS;

Considerando as resoluções 535, de 19 de agosto de 2016 e 547, de 12 de maio de 2017, expedidas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), que tratam das Conferências de Vigilância em Saúde;

Considerando a Resolução nº 09/CMS/SFA-MT/2017, de 10 de agosto de 2017, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São Félix do Araguaia (MT), que aprovou a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (CMVS) no Município de São Félix do Araguaia (MT), e aprovou o seu Regimento Interno;

Considerando, ainda, a necessidade de propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Vigilância em Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (1ª CMVS)**, a ser realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, na Câmara Municipal de Vereadores de São Félix do Araguaia (MT), com o seguinte cronograma:

I - abertura no dia 17 de agosto de 2017, das 19h00min às 22h00min; e

II - continuação no dia 18 de agosto de 2017, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min.

Art. 2º O tema central da 1ª CMVS será **“Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”**, que será dividido em:

I - eixo principal, que tratará da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de proteção e prevenção da saúde do povo brasileiro: **“Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde”**; e

II - eixos temáticos (ou subeixos), divididos em:

a) O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

b) Responsabilidades do Estado e dos Governos com a Vigilância em Saúde; e

c) Saberes, Práticas, Processos de Trabalho e Tecnologias na Vigilância em Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de agosto de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DERIVADOS DE COMBUSTIVEL FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATENDENDO CONFORME A NECESSIDADES DA PREFEITURA, À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS. I TERMO DE REFERÊNCIA.

NO Dia 30 de Agosto de 2017 às 13:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA *SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE*, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAO-JOSED...> OU PELO EMAIL:

iranduardarte@bol.com.br

MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 15/08/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 028/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal IVA-NILDO VILELA DA SILVA e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/2009 a 28/02/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **IVANILDO VILELA DA SILVA**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 992.037 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 491.256.216-53, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de SECRETARIA DE SAUDE, **sendo o afastamento em 16/08/2017 e retorno em 15/09/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 15 de Agosto de 2017.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.992.753,76	0,00
Pessoal Ativo	2.987.414,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.339,01	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.992.753,76	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.846.033,22	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.846.033,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	2.992.753,76	51,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.156.857,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.999.015,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.841.172,15	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite		Aproximação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP		Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1% do Excedente (d) = (10%-c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores 30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	198.052,77	191.959,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	198.052,77	191.959,17	0,00
Empréstimos	198.052,77	191.959,17	0,00
Internos	198.052,77	191.959,17	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.035.009,61	1.800.235,72	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.035.009,61	1.800.235,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.035.009,61	1.800.235,72	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.131.623,46	11.756.273,11	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,63	1,63	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos			
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores 30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNACIONAL

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Tráfego de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Exercício de Desempacotamento da Unidade Quilométrica em que Exercido o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte				Exercício do Terceiro Período Seguinte	
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Exercido (c) [(b - a)	Limite (a) = (b - c)	% DCL (f)	Limite (a) = (b - c)	% DCL (f)	Limite (a) = (b - c)	% DCL (f)	Limite (a) = (b - c)	% DCL (f)	Limite (a) = (b - c)	% DCL (f)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trafego de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Valores Percentuais												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	
Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
CNPJ:	
Exercício: 2017	
Período de referência: 1º semestre	
TesouroNACIONAL	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2017
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.131.623,46	11.756.273,11	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (Inclui III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2017
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	87.821,10	87.821,10
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	87.821,10	87.821,10
Empréstimos	87.821,10	87.821,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	87.821,10	87.821,10

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.756.273,11	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	87.821,10	0,75
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.881.003,70	16,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.692.903,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.692.903,33	14,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	822.939,12	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	11.756.273,11
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.992.753,76	51,19
Limite Máximo (Incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	87.821,10	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.692.903,33	14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.881.003,70	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	822.939,12	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 353.365.011-15
	Data: 15/08/2017 10:54:24

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/08/2017, às 10:54:38**, é:

01 . PX . 7J-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PORTARIA Nº 230/2017, DE 1º DE AGOSTO DE 2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para trato de interesse particular à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Artigos 118 a 122, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Adrieli Muniz	Professora	3 anos	1º/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2017, DE 1º DE AGOSTO DE 2017**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010:

NOME	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	A PARTIR DE
Marina Félix de Souza Silva	Professora	3 meses	1º/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2017, DE 1º DE AGOSTO DE 2017**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionada, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Rosilane Silva Costa	30 dias	26/7/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2018 A 2020 E LDO 2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****Nº. 03/2017**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: Elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018.

Sexta - feira (25/08/2017).

Horário: às 15hs00 min.

Local: Câmara Municipal de São José do Xingu-mt

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 15 de Agosto de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2017**PORTARIA nº 168/2017**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 147, de 26 de junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) ZULEICK DE ALMEIDA LIMA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e ENI FRANCISCO MOREIRA BORGES, como respectiva suplente;

b) ADENIR VIEIRA LEME, representando a Secretaria Municipal de Saúde e VILMA SILVA DE OLIVEIRA, como respectiva suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) ANTÔNIO MARCOS DOS PASSOS MARINHO

b) SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA

OBS: Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) MARISTELA SOUZA PINHEIRO FONSECA, representando a Instituição Igreja Assembleia de Deus Madureira;

b) QUETIMA FRANÇA DE ALMEIDA, representando a Instituição Igreja Batista;

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

São José do Xingu-MT, em 15 de agosto de 2017.

Zuleick de Almeida Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

PORTARIA Nº 167/2017

PORTARIA Nº 167/2017

São José do Xingu – MT, 11 de agosto de 2017.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/OBRAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Designa o Servidor efetivo **ROSENO CABRAL DE MELO** (matrícula funcional 9750), para atuar e exercer atividades e funções inerentes a Secretaria de Infraestrutura/Obras do município de São José do Xingu – MT.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 11 DE AGOSTO DE 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 36/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Luiz Amadeu Lodi, nº 949, Sala 203, Edifício Cella, Centro, CEP 78.890-000, Sorriso-MT. Objeto: Unilateral de interesse Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2016

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016

Objeto: Objeto: A prorrogação da vigência do contrato

Prazo:160 (cento sessenta) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Data do Aditivo: 17 de Julho de 2017.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 055/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 062/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **20/04/2017 – 20/04/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº076/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **TRUENG –TRUBIAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – A CONTRATADA**, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 010/2017**, obriga-se a: **CONTRATAÇÃO DFE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO PARA CILINDROS E BOMBA À VÁCUO, PARA ALIMENTAÇÃO DE GASES MEDICINAIS NO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. **R\$49.488,84.** Data da Assinatura **01/08/2017**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 062/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **18/04/2017 – 18/04/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº 00010000097/2015/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do **Contrato nº 097/ADM/2015** (objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra*), passando a vigência de 03/08/2015 a 03/08/2016 para **03/08/2015 à 03/08/2018.** **R\$514.534,80.** Data da Assinatura **03/08/2017.**

SAMAE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 089/GD/SAMAE/2017, DE 22 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

TERMO ADITIVO N° 024/2017/SAMAE

PROCESSO N° 015/2013/SAMAE

PREGÃO N° 012/2013/SAMAE

CONTRATO N° 019/SAMAE/2013.

CONTRATADA: INVOLÁVEL TANGARÁ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO.

DATA DA VIGÊNCIA: 22/07/2017 à 22/07/2018.

VALOR: R\$ 18.749,26 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

FISCAL DO CONTRATO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO

CPF: 858.370.241-15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **22º (vigésimo segundo)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 07.344.150/0001-61

EDITAL- AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ n.º 07.344.150/0001-61 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPS-PA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA/ INDENIZATÓRIA DE 5 % (CINCO POR CENTO)**, no importe de **R\$3.857,07 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos)** e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES**, à Empresa já devidamente qualificada nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas n° 002/PAILC/2016**, em virtude dos descumprimentos da Cláusula Décima Quarta, Item 14.2, inciso III e V da Ata de Registro de Preços n° 058/2014, extraída do Pregão Presencial n° 071/2014, Referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações n° 208/2014, e Art. 87, incisos II e III da Lei n° 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 15 de Agosto de 2017. Sandra Aparecida dos Santos Caparroz – Gestora da UPSPA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 062/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.** Vigência: **10/04/2017 – 10/04/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA N° 091/GD/SAMAE/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor ROGERIO CARLOS DAVID FILHO, portador do CPF n° 914.060.301-63, RG n° 1497217-4, para exercer, em caráter efetivo o cargo de **FISCAL DE CORTE E RELIGAÇÃO** do quadro de pessoal do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE**, em acordo com a Lei n° 3739/2012 de 16 de fevereiro de 2012, para o qual foi aprovado em Concurso Público n°.001/2013 realizado no dia 29 de Dezembro de 2013 com resultado final publicado através do Decreto n°. 021/GP/2014 de 29/01/2014, e expedição do Edital complementar 003/2017, datado em 27 de junho de 2017.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **25º (vigésimo quinto)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA N° 092/GD/SAMAE/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO N° 023/2017/SAMAE

PREGÃO N° 016/2017/SAMAE

CONTRATO Nº 024/SAMAE/2017.

CONTRATADA: PAPELARIA MULTIPEL (LIVRARIA E PAPELARIA E. M. LTDA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.

DATA DA VIGÊNCIA: 13/07/2017 à 13/07/2018.

VALOR: R\$82.721,00 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS)

SUPERVISOR DO CONTRATO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO

CPF: 858.370.241-15

FISCAL DO CONTRATO: WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE

CPF: 010.891.641-30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **25º (vigésimo quinto)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 093/GD/SAMAE/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

TERMO ADITIVO Nº 025/2017/SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016/SAMAE

CONTRATO Nº 064/2016/SAMAE

CONTRATADA: PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

DATA DA VIGÊNCIA: 25/07/2017 à 25/10/2018.

VALOR: R\$ 330.095,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL, NOVENTA E CINCO REAIS).

FISCAL DO CONTRATO: DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA

CPF: 032.413.321-95

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **25º (vigésimo quinto)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PP Nº 036/2017

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO)**, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE **MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT**, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **28 DE AGOSTO DE 2017, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Agosto de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 15 de Agosto de 2017. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº075/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME – A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 009/2017**, obriga-se a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E SPDA DO REFEITÓRIO E COZINHA – CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento de material, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. R\$49.928,65. Data da Assinatura **01/08/2017**.

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 95/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT CLARO S.A / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal do contrato em epígrafe, conforme Memorando nº **797/SAD/2017**, passando a **CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**, item 5.1, vigorar da seguinte forma: “[...] por meio da *Secretaria Municipal de Administração*, conforme Portaria nº **020/SAD/2017**, indica como Supervisor de Contrato: **EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA**, matrícula n.º **669**, inscrito no CPF nº **432.310.471-53**, e a servidora **MARIA DONISETE CARVALHO**, matrícula n.º **45**, inscrita no CPF nº **326.645.911-34** designado como fiscal titular e a servidora Sra. **AGUINALDO VICENTE SEGURA**, matrícula n.º **0634**, inscrita no CPF n.º **482.091.121-04**, como fiscal suplente.” Data de Assinatura: **03/08/2017**

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/ MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **MAR-**

CIO RODRIGO KVIECINSKI, Portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG nº 1426918-0 e CPF nº 001.476.491-10, residente e domiciliado(a) na Rua 39, nº 127 E, JD PAULISTA, na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, fica justo e Contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Fundamento:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado objetivando atender a necessidade temporária, de caráter excepcional da **CONTRATANTE** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, fundamentado e regulamentado através de Processo Seletivo nº. 001/2016 (destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário), amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3.739/2012 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objetivo:

2.1 - O(A) servidor(a) CONTRATADO(A), Classificado(a) em 2º lugar, conforme Edital Complementar nº 015/2016, convocado(a) através do Edital Complementar nº. 002/2017, referente ao **Processo Seletivo n.º. 001/2016**, prestará serviços no Cargo de **Técnico de Informática**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) receberá a título de vencimento pela contraprestação dos serviços a importância mensal de **R\$1.396,88 (Mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**. O **CONTRATANTE**, mais acréscimo de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como, Gratificação Natalina (13º), Férias mais 1/3 constitucional, ambos proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade e Prestação de Contas:

4.1 - O(A) servidor(a) CONTRATADO(A) deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2161 Gerência Administrativa e Financeira – 3.1.90.11.00.00

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

6.1 - O CONTRATANTE descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

7.1 - O presente contrato terá vigência no período de 24/07/2016 até 01/07/2018, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

8.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II – A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

8.2 - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

8.3 - O(A) CONTRATADO(A) submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona – Do Foro:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra - MT, 20 de julho de 2017.

CONTRATANTE WESLEY LOPES TORRES SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT	CONTRATADO MARCIO RODRIGO KVIECINSKI CPF nº 001.476.491-10
--	--

Testemunhas:

Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior

CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32

SAMAE/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 021/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 021/2017/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS PERMANENTES) PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, as empresas: **CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP, CNPJ:10.199.390/0001-24** para o item 01; **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ:12.544.341/0001-07** para o item 02; **IDEALGROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ:22.799.112/0001-97** para o item 03; **K.O.A DREHMER ME, CNPJ: 26.897.644/0001-18** para os itens 04 e 05; **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ 11.607.429/0001-68** para os itens 06 e 08 e **TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ:86.788.288/0001-26** para o item 07.

Tangará da Serra/MT, 15 de Agosto de 2017.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 725/GP/2017 DE 14/08/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado através da Portaria nº 480/GP/2017 de 27/06/2017 que não tomou posse no prazo estipulado no Edital complementar nº. 003/2017 de 27/06/2017, de convocação do Concurso Público nº. 001/2013, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994.

CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
15	SOLANGE SIMÃO XAVIER	4028	58	RES

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 073/GD/SAMAE/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - ATENDER, o pedido de exoneração, da Servidora **JOANA D'ARC MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 705.494.431-34, RG nº 1333839-0 a partir do dia **04/07/2016**, nomeada através do Ato Nº 005/GD/2015 de 23/02/2015 para exercer a função de Agente Administrativo II, nesta Autarquia.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **4º (quarto)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 074/GD/SAMAE/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO Nº 021/2017/SAMAE

PREGÃO Nº 014/2017/SAMAE

CONTRATO Nº 020/SAMAE/2017.

CONTRATADA: RAIMUNDO IVENDO LEITE ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO),

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE.

DATA DA VIGÊNCIA: 05/07/2017 à 05/07/2018.

VALOR: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

FISCAL DO CONTRATO: VAGNER NEVES DE SOUZA

CPF: 884.034.671-68

SUPERVISOR DO CONTRATO: HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS

CPF: 270.112.128-09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **5º (quinto)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

Ass. Fiscal de Contrato | **Ass. Supervisor de Contrato**

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 075/GD/SAMAE/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO Nº 021/2017/SAMAE

PREGÃO Nº 014/2017/SAMAE

CONTRATO Nº 021/SAMAE/2017.

CONTRATADA: TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE.

DATA DA VIGÊNCIA: 05/07/2017 à 05/07/2018.

VALOR: R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

FISCAL DO CONTRATO: VAGNER NEVES DE SOUZA

CPF: 884.034.671-68

SUPERVISOR DO CONTRATO: HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS

CPF: 270.112.128-09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **5º (quinto)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES**DIRETOR GERAL DO SAMAE****SAMAE****SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA Nº 076/GD/SAMAE/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de **06/07/2017**, o senhor **WAGNER LUIZ FERREIRA**, portador do CPF nº 0896.243.606-00, 28.181.205-69724489 SSP/SP, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE OPERAÇÕES RURAIS** nesta Autarquia, de acordo com a Lei 3739/2012, com comissão de 35% sobre os vencimentos do cargo.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **6º (sexto)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES**DIRETOR GERAL DO SAMAE****SAMAE****SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA Nº 077/GD/SAMAE/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, à partir do dia 06/07/2017, ao servidor o Sr **WAGNER LUIZ FERREIRA**, portador do CPF nº 896.243.606-00, 28.181.205-6 SSP/SP, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE OPERAÇÕES RURAIS nesta Autarquia, o **adicional de Periculosidade de 30% (trinta)** sobre os seus vencimentos.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **6º (sexto)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES**DIRETOR GERAL DO SAMAE****SAMAE****SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA Nº 078/GD/SAMAE/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **ALLAN BOREAN**, portador do CPF nº 041.964.349-40, RG nº 8.835.296-3, para exercer, em caráter efetivo o cargo de **FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA** do quadro de pessoal do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE**, em acordo com a Lei nº 3739/2012 de 16 de fevereiro de 2012, para o qual foi aprovado em Concurso Público nº.001/2013 realizado no dia 29 de Dezembro de 2013 com resultado final publicado através do Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014, e expedição do Edital complementar 003/2017, datado em 27 de junho de 2017.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **7º (sétimo)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES**DIRETOR GERAL DO SAMAE****SAMAE****SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA Nº 079/GD/SAMAE/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **EDSON VIEIRA GOMES**, portador do CPF nº 001.766.891-33, RG nº 1261861-6, para exercer, em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE ETA** do quadro de pessoal do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE**, em acordo com a Lei nº 3739/2012 de 16 de fevereiro de 2012, para o qual foi aprovado em Concurso Público nº.001/2013 realizado no dia 29 de Dezembro de 2013 com resultado final publicado através do Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014, e expedição do Edital complementar 003/2017, datado em 27 de junho de 2017.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **10º (décimo)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES**DIRETOR GERAL DO SAMAE****SAMAE****SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****PORTARIA Nº 081/GD/SAMAE/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros na Comissão Permanente de Licitações conforme portaria **059/GD/SAMAE/2017** de 13 de Maio de 2016, que passa a ter a seguinte formação:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Sirlene Aparecida Quintão	13/06/2017	Presidente
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	13/06/2017	Presidente (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Weder José Leite	10/07/2017	Secretário
Robson Kempa	10/07/2017	Membro
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	10/07/2017	Membro
Flaviane de Moraes Campos	10/07/2017	Membro (Suplente)

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **10º (décimo)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 082/GD/SAMAE/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 061/GD/2017, que designa os servidores para atuarem nos Procedimentos Licitatórios na Modalidade Pregões Presenciais e Eletrônicos, que fica definida com os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Pablo Rodrigues Perez Selle	10/07/2017	Pregoeiro
Sirlene Aparecida Quintão	10/07/2017	Pregoeiro (Suplente)

Art. 2º - Equipe de Apoio passa a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOMEAÇÃO	FUNÇÃO
Edinéia Gonçalves de Souza Vieira	10/07/2017	Membro de Apoio
Robson Kempa	10/07/2017	Membro de Apoio
Weder José Leite	10/07/2017	Membro de Apoio
Flaviane de Moraes Campos	10/07/2017	Membro de Apoio (suplente)

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **10º (décimo)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 083/GD/SAMAE/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Poderes, para o Senhor **RAFAEL GRIGULO**, portador do CPF nº 969.557.081-04, RG nº 13048538, servidor efetivo na função de Químico, para **Realizar Movimentações no Almoarifado de Materiais Químicos referente ao Depósito 5** (ETA – Estação de Tratamento de Água) desta Autarquia Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e demais atividades relacionadas como: Recebimentos, Retiradas e Operacionalização através do Sistema EstoqueNet.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **10º (décimo)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 084/GD/SAMAE/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal e supervisor do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, a partir da data de 06/04/2017 de acordo com os seguintes dados:

TERMO ADITIVO Nº: 022//2017/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2012/SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2012/SAMAE

CONTRATO Nº 011/SAMAE/2012.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA (COOPERTAN)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESPEJO FINAL DE RESÍDUOS DERIVADOS DA COLETA SELETIVA (CLASSE II - A), COM ENTREGA DE SACOLAS PLÁSTICAS E RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT

DATA DA VIGÊNCIA: 06/07/2017 à 06/09/2018.

SUPERVISOR DO CONTRATO: HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS

CPF/MF: 270.112.128-09

FISCAL DO CONTRATO: IOLANDA BARBOSA ARANTES

CPF/MF: 082.607.236-46

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **13º (Décimo Terceiro)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 085/GD/SAMAE/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

TERMO ADITIVO Nº 023/2017/SAMAE.

CONTRATO Nº 018/SAMAE/2016.

CONTRATADA: PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (HIDRÁULICO E ESTRUTURAL – FUNDAÇÃO E TANQUE METÁLICO) COMPOSTO POR PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO, ART E ORÇAMENTO DETALHADO, BEM COMO A INVESTIGAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO, ATRAVÉS DE SONDAGEM PELO MÉTODO STANDART PENETRATION TEST (SPT) COM FORNECIMENTO DE ART, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO DE 3.000 M³ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT

DATA DA VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 10/08/2017.

VALOR: R\$ 40.750,00 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta reais)

SUPERVISOR DO CONTRATO: FLAVIANE DE MORAIS CAMPOS

MATRÍCULA Nº: 2930

CPF/MF: 026.609.471-63

FISCAL DO CONTRATO: DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA

MATRÍCULA Nº: 2923

CPF/MF: 032.413.321-95

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **13º (décimo terceiro)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAESA

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 086/GD/SAMAE/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO Nº 022/2017/SAMAE

PREGÃO Nº 015/2017/SAMAE

CONTRATO Nº 022/SAMAE/2017.

CONTRATADA: ÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTERVENÇÕES NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VÁRIOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 13/07/2017 à 13/07/2018.

VALOR: R\$ 245.143,94 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

SUPERVISOR DO CONTRATO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO

CPF: 858.370.241-15

FISCAL DO CONTRATO: HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS

CPF: 270.112.128-09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **13º (décimo terceiro)** dia do mês de **Julho de 2017**.

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 043/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS)**. Vigência: **28/07/2016 – 28/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 087/GD/SAMAE/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

O Sr. **Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre o SAMAE de Tangará da Serra e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO Nº 022/2017/SAMAE

PREGÃO Nº 015/2017/SAMAE

CONTRATO Nº 023/SAMAE/2017.

CONTRATADA: C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INTERVENÇÕES NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM VÁRIOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 13/07/2017 à 13/07/2018.

VALOR: R\$82.721,00 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS)

SUPERVISOR DO CONTRATO: ADMIR JOSÉ DO NASCIMENTO

CPF: 858.370.241-15

FISCAL DO CONTRATO: HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS

CPF: 270.112.128-09

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **13º (décimo terceiro)** dia do mês de **Julho de 2017.**

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 036/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 042/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSÃO, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXÍLIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)**. Vigência: **27/07/2016 – 27/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 035/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, RECONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **22/07/2016 – 22/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 034/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS INSTALADOS NAS AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**. Vigência: **19/07/2016 – 19/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2016

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, ROÇADA MANUAL E SEMI MECANIZADA**. Vigência: **15/07/2016 – 15/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS Nº 033/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2016**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, ROÇADA MANUAL E SEMI MECANIZADA**. Vigência: **15/07/2016 – 15/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2016**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 038/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SINFR**. Vigência: **13/07/2016 – 13/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2015**

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 029/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, FERRAMENTAS DENTRE OUTROS)**. Vigência: **08/07/2016 – 08/07/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 060/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2016**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLANTAS, VASOS E ACESSÓRIOS PARA USO NO PAISAGISMO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO, PLANTIO E**

MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Vigência: **26/10/2016 – 26/10/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 059/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 067/2016**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**. Vigência: **21/10/2016 – 21/10/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 064/2016**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **17/10/2016 – 17/10/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 066/2016**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 066/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Vigência: **11/10/2016 – 11/10/2017**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendi-

mento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 055/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 062/2016, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE-“ATI”, ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE-“API” E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES)- “APNE”, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** Vigência: **04/10/2016 – 04/10/2017.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 055/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 062/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **20/04/2017 – 20/04/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 088/GD/SAMAE/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Sr. **Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor JACY CORREIA DE LIRA FILHO, portador do CPF nº 036.365.684-77, RG nº 2746497-0, para exercer, em caráter efetivo o cargo de **FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA** do quadro de pessoal do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE**, em acordo com a Lei nº 3739/2012 de 16 de fevereiro de 2012, para o qual foi aprovado em Concurso Público nº.001/2013 realizado no dia 29 de Dezembro de 2013 com resultado final publicado através do Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014, e expedição do Edital complementar 003/2017, datado em 27 de junho de 2017.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **18º (décimo oitavo)** dia do mês de **Julho de 2017.**

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL DO SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 055/2016 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 062/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Vigência: **20/04/2017 – 20/04/2018.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 15 de Agosto de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 081/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 081/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 16/08/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL						
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL Resultado
46	3057	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	44	13,50	57,50 CLASSIFICADO
47	4006	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	44	13,25	57,25 CLASSIFICADO

Cargo.:790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
51	1038	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO
52	1975	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	60	0,00	60,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
70	223	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
25	3770	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	48	0,00	48,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
23	3862	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	56	14,50	70,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **17/08/2017 e 18/08/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Agosto de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 52/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 52/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 52/2017, tendo como objeto: O objeto deste Pregão Objetiva a presente licitação, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Hospital e PSFs do Município de Terra Nova do Norte-MT, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital, com realização prevista para o dia 28 de agosto de 2017, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de agosto 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO

PROCESSO ADM. NÚMERO 017/2017

ESPÉCIE: SOLICITA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A TÍTULO DE AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLÍTICA.

DECISÃO

Considerando o requerimento dos Servidores **PAULO RICARDO DA SILVA, JOSÉ MARIA GUILHERME FRAGA, JOELÇO RIBAS DE MORAIS, ALDO LOPES DE CARVALHO, JEFERSON CACHONE DOS ANJOS, SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS, JOSIAS BARBOSA LEITE, NILSON GOMES DA SILVA, DIRCEU FERNANDES, REGINALDO MATOS DOS SANTOS, que se licenciaram pelo período de 03 (três) meses** antes das eleições, e o servidor **NELSO TARIGA, que licenciou-se 06 (seis) meses** antes das eleições, e não receberam integralmente a remuneração durante o período entre o início da licença e o registro da candidatura;

Considerando que a existência do prejuízo ao servidor, bem como a responsabilidade do Município em realizar os pagamentos integrais da remuneração, no período entre a licença e o registro da candidatura, em respeito ao que determina a Lei Complementar **64/90**;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela concessão do direito a remuneração integral durante o período pleiteado pelos servidores requerentes;

Considerando o Parecer Jurídico nº 67/2016 e Parecer Jurídico nº 116/2017, que opinaram pela legalidade do pagamento da Licença para Exercício de Atividade Política Remunerada, durante o período integral de afastamento dos Servidores;

Considerando que a partir do Registro de Candidatura, já houve o pagamento das remunerações, conforme demonstrado nos holerites acostados ao processo, inexistindo débitos a partir dessa data.

DETERMINO que se proceda estudo financeiro/orçamentário a fim de apresentar proposta para pagamento das Remunerações devidas aos Servidores, desde o início dos respectivos afastamentos, até a data do Registro de Candidatura, ou respectivo indeferimento do Registro de Candidatura.

Referida proposta, deverá ser anexada aos presentes autos para conhecimento dos interessados, que manifestarão acerca da concordância, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Encaminhe-se a presente decisão à Controladoria Interna, à Secretaria de Fazenda e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e providências.

Notifique-se as partes interessadas.

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de Julho de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2017, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas, para atender as necessidades da administração municipal, com realização prevista para o dia 01 de setembro de 2017, às 8h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 461, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de agosto de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N°. 002/2017

DE: 14 de Agosto de 2017.

"Fica Instituída a estrutura e composição da Comissão Organizadora da "I Conferência de Vigilância em Saúde de Terra Nova do Norte – MT e das outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT, senhor Pascoal Alberton, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, através da reunião ordinária do dia 24/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da I Conferência de Vigilância em Saúde do município de Terra Nova do Norte, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITÊ EXECUTIVO

Coordenadoria Geral: Antonio Jair Fidelex

Secretaria Geral: Márcia Freitas L. Reis

Relatoria: Andréia Carla Ferreira Estelai

Relatoria adjunta: Márcia Fernandes Santos

Comissão Planejamento e Temática Pascoal Alberton

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Maria Botega Felipetto

2- COMITÊ CONSULTIVO:

Representantes segmentos usuários:

Sindicato dos Produtores Rurais: José Almir da Silva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: João Contreira

3- COMISSÃO ELEITORAL:

a) Presidente: Luciano de Abreu- Segmento: gestor

b) Secretário: Ivo Luciano Alberton - Segmento: trabalhador da saúde

4- COMISSÃO ORGANIZADORA

a) Membros: Eliseu Venceslau de Brito Segmento: governamental

b) membros: Nelson Torres Segmento: governamental

5- CONSULTORIA E APOIO PERMANENTE:

Dra. Aline Alencar de Oliveira

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da I Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte – MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte - MT, em 14 de agosto de 2017.

Pascoal Alberton

Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte-MT

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 51/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 51/2017, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação serviços de plantão médico para atendimento no hospital Municipal de Terra Nova do Norte –MT, com realização prevista para o dia 25 de agosto de 2017, às 10h00min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova

do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clovis Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de agosto de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2017**

Em: 08 de agosto de 2017.

Dispõe Sobre a Convocação da "I Conferência de Vigilância em Saúde do município de Terra Nova do Norte", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 02 de 24 de Abril de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte-MT.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência de Vigilância em Saúde do Município de Terra Nova do Norte-MT, a realizar-se em Terra Nova do Norte/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte e da Secretaria municipal de Saúde de Terra Nova do Norte.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Eixo Principal: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público e de Qualidade".

Composto por um eixo principal: "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro" e está dividido em quatro subeixos:

A- Subeixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS

B- Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde

C- Subeixo 3 - Saberes Práticos, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde.

D- Subeixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência de Vigilância em Saúde do município de Terra Nova do Norte/MT, que ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte- MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de Agosto de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PASCOAL ALBERTON

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente, especialmente o disposto nos Decretos Municipais N°s 1.095 e 1.096, ambos de 18 de maio de 2017;

CONVOCA:

Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares; Autoridades e funcionários de órgãos públicos; Empresários e Empregados da Indústria, do Comércio e Prestadores de Serviços; Agricultores e Pecuaristas; Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino, e demais pessoas interessadas,

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA Popular, a realizar-se no próximo dia **21 de agosto de 2017 (segunda-feira)**, à partir das **18:30 Horas**, com duração estimada de três horas, na sede social do Grupo de Terceira Idade Renascer (Clube dos Idosos), sito à Av. Santa Catarina, ao lado da Unidade de PSF-II, neste Município de União do Sul – MT.

- Motivo da Audiência Pública:

a) Análise, debate e coleta de sugestões para a elaboração do Projeto de Lei do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL PARA O PERÍODO DE 2018 a 2021 – (PPA 2018-2021), a ser encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores;

b) Análise, debate e coleta de sugestões para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2018 (LOA/2018), a ser encaminhado para apreciação da Câmara de Vereadores;

c) Análise do Anexo I - das Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, a integrar o projeto de lei do PPA 2018/2021.

- Pauta de Assuntos a Tratar:

a) Demonstração da Situação Financeira do Município (Receitas e Despesas);

b) Explicação sobre o significado e importância da Lei do Plano Plurianual (PPA-2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2018);

c) Apresentação das principais metas e prioridades indicadas pelo Executivo Municipal;

d) Debate do Assunto e coleta de sugestões da Comunidade residente nos Bairros São Luiz, Imperatriz e Centro, para o PPA-2018/2021 e para a LOA-2018.

- Condução dos Trabalhos: A Audiência Pública será coordenada pelos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda e Planejamento, sendo auxiliados por Assessor Contábil, pelo Contador da Prefeitura, pela Controladora Interna do Município e pelos demais membros que integram a Equipe de Elaboração do PPA criada pela Portaria nº 143/2017 de 22 de maio de 2017.

- Condições de Participação: Poderão participar desta audiência pública todas as pessoas físicas, individualmente, ou ligadas aos órgãos e entidades acima convocadas, com direito a formular perguntas e oferecer sugestões, sem perturbação da ordem dos trabalhos.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital que será publicado na imprensa escrita oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso), e no sítio da internet: www.uniaodosul.mt.gov.br, bem como afixado nos murais da Prefeitura, da Câmara Municipal, e em diversos locais de acesso ao público, bem como divulgado na emissora de rádio comunitária local.

União do Sul - MT, 14 de agosto de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

ANTONIO SÉRGIO FIORILLI

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Servidor Decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário sob nº 005/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 613, de 12/05/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ADRIELI DE SALES – CPF: 029.750.621-84.

Cargo/função: Agente Comunitário da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 11/08/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ADRIELI DE SALES

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 87/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Sidileia Barbosa – CPF nº 867.181.931-00

Cargo/função: Facilitador de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Remuneração base: R\$ 995,94 por mês.

Prazo: Até 20/12/2017.

Data assinatura: 01/08/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

SIDILEIA BARBOSA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**PORTARIA GAB/SMS Nº 81 DE AGOSTO DE 2017**

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos– MT.

A Secretária Municipal de Saúde de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município.

Considerando o **Parágrafo único do Artigo 9º do Decreto Municipal nº 54/2017, de 03 de agosto de 2017**, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Vale de São Domingos, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

Elziane Ferreira Martins – CRF/MT 4848

Vera Lucia Moreira – CRM/MT 7491

Dinara Amelia Mattei – COREN/MT 113549

Leandro Rogério de Paula Borges – CRO/MT 5167

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo portanto remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos- MT, 15 de agosto de 2017.

ANA CAROLINA FERRARI TOLEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

CFT - Comissão de Farmácia e Terapia

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSES

Nome _____ completo:

Especialidade: _____

Estabelecimento, _____ sociedade _____ ou _____ órgão _____ empregador: _____

Função: _____

Endereço(s) _____ profissional _____ (is): _____

RG: _____

CPF: _____

Telefones: _____

FAX: _____

Endereço eletrônico: _____

Instituições onde trabalha ou mantenha relações de qualquer natureza pelas quais aufera: a) rendimentos pecuniários de qualquer espécie; b) prêmios, presentes, e assemelhados; c) poder de influência; e, d) prêmios ou outras prerrogativas honoríficas:

1. _____ Nome _____ da _____ Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza _____ do _____ Vínculo: _____

Possíveis _____ áreas _____ de _____ conflito _____ de _____ interesse: _____

2. _____ Nome _____ da _____ Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza _____ do _____ Vínculo: _____

Possíveis _____ áreas _____ de _____ conflito _____ de _____ interesse: _____

3. _____ Nome _____ da _____ Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Natureza _____ do _____ Vínculo: _____

Possíveis _____ áreas _____ de _____ conflito _____ de _____ interesse: _____

Pelo presente documento, DECLARO sob palavra que de meu conhecimento, Declaro não possuir qualquer interesse conflitante ou vínculo com instituições, organizações ou pessoas que possam de alguma forma se beneficiar ou ser prejudicadas pelos resultados das minhas atividades na CFT.

Assinatura individual do Membro da CFT.

_____ Data: / / .

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE:** PRE-GÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2017; **OBJETO:** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA:** 29/08/2017 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 15 de Agosto de 2017. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 58 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Alteram as alíneas “g” do inciso I, e, “d” do inciso II, ambas do art. 1º do Decreto Municipal 04/2017, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, conforme Lei Municipal nº 3.983/2.014, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os quais:

(...)

g. Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Neila Batista de Almeida

Suplente: Josiane Maria da Silva

(...)

II – Câmara de Educação Básica

(...)

d. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Rosana Fátima de Arruda

Suplente: Rita Mara de Arruda Cortez

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 56 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre nomeação dos membros titulares da Junta Administrativa de Infrações Ambientais e da outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 3.970/2.013 que instituiu no Sistema Municipal de Gestão Administrativa a Junta Administrativa de Infrações Ambientais, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 68/2.016, o qual homologou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Infrações Ambientais e as suas atribuições recursais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Infrações Ambientais:

I. Hélen Farias Ferreira – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

II. Elaine Botelho Guimarães – Coordenadora de Meio Ambiente;

III. Edipson Morbeck Júnior – Coordenador de Fiscalização;

IV. Everton Jupiraci Navarro – Coordenador de Agricultura;

V. Glaucy Kelly Enciso Alves – Coordenadora de Inspeção Municipal;

VI. Samuel Mattias Netto – Assessor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

JULGAMENTO PAD Nº. 003/2017

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o término dos trabalhos realizados pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, designada pela Portaria nº. 033/CORREG. GERAL/2017, Prorrogada pela Portaria nº. 041/CG/2017;

Considerando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº. 003/2017, instaurado para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Parte protocolada sob nº. 3035, de 22/09/2016 (fls. 06), encaminhada à Corregedoria através do Ofício nº. 1022/GMVG/2016, de 29/09/2016 (fls. 05);

Considerando os termos da DENÚNCIA ofertada em face do servidor, ALLESON JEAN MAGALHÃES (fls. 24-26), Autos de Inquérito Policial nº. 153/2016/ 3ºDP- JG/MT (fls. 27-46), e demais documentos que acompanham;

Considerando que foram realizadas diligências, juntada de documentos trasladado do Processo Judicial Código nº. 468147, da 4ª Vara Criminal de VG, interrogatório do acusado (fls. 122-124);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foi **INDICIADO** o servidor ALLESON JEAN **MAGALHÃES**, GM Classe Inicial, matrícula nº. 100.591, apresentação de defesa escrita (fls. 130-133), e análise das provas e argumentação da defesa, obedecendo ao princípio do Contraditório e assegurando ao indiciado a Ampla Defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que a Comissão, com base no conjunto probatório, entendeu que o servidor Alleson Jean **Magalhães**, GM Classe Inicial, deixou de observar o preceito legal esculpido no Art. 14, da Lei n. 10.826/2003, Art. 14 do Decreto n. 5.123/2004, agindo em desacordo com legislação federal, e com tal conduta cometeu infração disciplinar tipificada no Art. 85, inc. XXV, da Lei n. 4.180/2016, reconhecendo **responsabilidade** do servidor;

Considerando que o servidor com sua conduta cometeu infração disciplinar de – **Andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma, descumprindo o disposto em Lei Federal** - tipificada no Art. 85, inc. XXV da Lei nº. 4.180/2016;

Considerando que a transgressão disciplinar atribuída ao servidor é de natureza MÉDIA, sujeitando o seu infrator à sanção disciplinar de SUSPENSÃO, conforme preceito legal do Art. 85, inc. XXV c/c Art. 89, inc. I c/c Art. 87, inc. II, todos da Lei nº. 4.180/2016;

Considerando a inexistência de causa de justificação (Art. 108), existência de uma circunstância agravante (reincidência Art. 110, inc. V), existência de uma circunstância atenuante (boa conduta funcional Art. 109, inc. III), todos da Lei n. 4.180/2016;

Considerando evidente a transgressão disciplinar e diante das circunstâncias acima a Comissão sugeriu a aplicação da sanção disciplinar de **06 (seis) dias de SUSPENSÃO** ao servidor Alleson Jean Magalhães, GM Classe Inicial, matrícula funcional nº. 100.591;

Considerando o que consta do Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, (fls. 134-139), e tudo mais que dos autos consta;

DECIDO:

1 – ACATAR o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, em seu aspecto formal e material, com fulcro no Artigo 103, da Lei n. 4.180/2016 c/c Art. 177 da LC n. 1.164/91;

2 – JULGAR, com fundamento no Art. 7º, inc. X, da LC nº. 4.108/15 c/c Art. 102, da LC nº. 4.180/2016 c/c Art. 98, inc. II, do Dec. 80/2015, o servidor ALLESON JEAN **MAGALHÃES**, GM Classe Inicial, Matrícula nº. 100.591, **RESPONSÁVEL** pelo cometimento da transgressão disciplinar de – **“Andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a**

arma, descumprindo o disposto em Lei Federal”- capitulada no Art. 85, inc. XXV, da Lei nº. 4.180/2016;

3 – APLICAR ao servidor ALLESON JEAN MAGALHÃES, GM Classe Inicial, Matrícula nº. 100.591, a sanção disciplinar de **(06) seis dias de SUSPENSÃO**, prevista nos Art. 87, inc. II c/c Art. 90, inc. I, ambas da Lei nº. 4.180/2016;

4 – CONVERTER, por conveniência para o serviço, **a penalidade de 06 (seis) dias de SUSPENSÃO**, em **MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Art. 90, § 2º, da Lei n. 4.180/2016;

5 – CLASSIFICAR a transgressão cometida como de natureza **MÉDIA**, de acordo com o Art. 83, inc. II, **PERMANECE** no comportamento **BOM**, nos termos do Art. 119, inc. III, todos da Lei n. 4.180/2016;

6 – Considere-se, para todos os efeitos legais, a data de Julgamento como data do Início do Cumprimento da Sanção Disciplinar, nos termos do Art. 96, § 2º, *alínea f*, da Lei n. 4.180/2016;

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Relatório e Julgamento;

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Agosto de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 083/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa DOANNTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados a Ata de Registro de Preços nº. 02/2017, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 82/2016, bem como na proposta da contratada e no Termo de Retificação ao Termo de Referência nº. 41/2016 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 466356/2017. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: Van Teto Alto, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Maquinários para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado global de R\$ 1.276.290,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0107. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, portador da cédula de identidade RG nº. 879523 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.720.391-91, Matrícula nº. 117820.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração– PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde– PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo– PMVG/MT

DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

Contratada

DECRETO Nº 55 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre a convocação da 1.ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande**, a realizar-se no **dia 31 de agosto de 2.017**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Parágrafo único: caberá ao Conselho Municipal de Saúde a promoção e a realização da Conferência.

Art. 2º A **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande** será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselheiro Municipal de Saúde – Erick William Pinto.

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande**, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante Portarias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande**, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.091.432/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa oriunda Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2016, cujo resultado foi homologado na data de 28/07/2016, das disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Termo de Referência nº. 01/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Várzea Grande- MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 370461/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global anual no montante de R\$ 6.399.999,96 (seis milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

DO: 38.06.15.452.0031. P/A: 2.189. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ.
 FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57, II da Lei n° 8.666/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade VIRDINEI DA SILVA BENS, portador da cédula de identidade RG n°. 4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n°. 574.882.259-00.

DATA DE ASSINATURA: 11.08.2016.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 pessoa Jurídica com sede no paço municipal Couto Magalhães, localizado na Av. Castelo Branco 2.500 Centro -Sul - Várzea Grande - MT - CEP 78.125-700, e através da Secretaria de Comunicação Social informa aos interessados que o prazo para interposição de Recursos terá fim no dia 21 de agosto.

Pedidos de vista do processo não terá caráter suspensivo.

Várzea Grande, 14 de agosto de 2017.

Jane Cássia Duarte Lima Barros

Presidente da Comissão Especial de Licitação

DECRETO Nº 57 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre nomeação dos novos membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/VG, para o Biênio 2.017/2.019, e da outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 9.503/1.997; e

CONSIDERANDO o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1.997;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.870 de 27 de abril de 1.998;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 357 de 02 de agosto de 2.010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 44/2.015 que aprovou o novo Regimento Interno do JARI – VG.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/VG, para o Biênio 2.017/2.019, iniciando-se no mês de setembro de 2.017 e findando-se em setembro de 2.019:

TITULARES:

1. **PRESIDENTE – Silvio Eugênio Fernandes**

CPF: 317.017.018-04

2. **MEMBRO – Fernando Dias**

CPF: 892.956.091-15

3. **MEMBRO – Amílcar de Barros Silva**

CPF: 855.150.001-53

4. **SECRETÁRIA – Enio Luiz Caldart**

CPF: 015.836.629-87

SUPLENTE:

1. Vanessa de Souza Lara Pinto

CPF: 045.519.461-09

Art. 2º Caso haja a substituição de qualquer indicado para a JARI, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de setembro de 2.017, revogando o Decreto Municipal 45/2.015 e suas alterações.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
2168/01	EDER BRAGA DO ROSÁRIO	06/02/2017	11/08/2017	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

VÁRZEA GRANDE, 15 DE AGOSTO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbana do município de Várzea Grande – MT

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

CONSIDERANDO a busca diária pela transparência pública;

CONSIDERANDO que a Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do município de Várzea Grande – MT finalizou os trabalhos técnicos da proposta de Projeto de Lei que altera a Lei de Parcelamento do Solo; e

CONSIDERANDO a necessidade de se iniciar as discussões sociais e públicas para propositura de alterações, se assim necessário for, e, ainda, a melhor evolução do texto normativo.

RESOLVE:

A Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do município de Várzea Grande – MT, disponibiliza para consulta pública a MINUTA do PROJETO DE LEI da proposta de alteração da Lei Municipal de Parcelamento do Solo, a qual se encontra no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, vide <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>.

Informamos que, após o período de consulta será de 30 (trinta) dias corridos, e, após este período, serão realizadas audiências públicas, as quais serão convocadas mediante Diário Oficial.

Para mais informações, por favor, procurar a Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do município de Várzea Grande – MT, junto ao Paço Couto Magalhães, ou, enviar e-mail: legis.urb@varzeagrande.mt.gov.br.

Arq. Me. Enodes Soares Ferreira

Presidente da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do município de Várzea Grande – MT

DECRETO Nº 63 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2.017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2.017; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 46 de 12 de Junho de 2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado e homologado** o Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Várzea Grande - MT.

Art. 2º O Regimento Interno faz parte, como anexo único, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 1º O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para

debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família:

I – coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III – promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV – aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

V – excepcionar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência; e

IV – aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

a) Secretária Municipal de Assistência Social;

b) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

c) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;

d) representantes de instituições não governamentais; e

e) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

CAPÍTULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 4º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O mandato do representante do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer à substituição de membros.

§ 1º Os membros completarão o mandato do representante substituído.

§ 2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24 (vinte e quatro) horas para reunião extraordinária.

Parágrafo único: O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

Parágrafo único: O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião.

Art. 8º A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo único: Todas as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo a Presidente do Comitê, em caso de empate, exercer o voto de desempate.

Art. 9º Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo ser mantida e arquivada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11. No que se refere ao cadastramento das famílias, deverá ser observado:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento.

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação.

Art. 12. No que se refere à gestão dos benefícios, deverá ser observado:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família.

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal, preferencialmente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. No exercício de suas atribuições os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art. 15. As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do programa, fora do Município de Várzea Grande, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Comitê Gestor municipal do Programa Pró-Família

DECRETO Nº 62 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

Nomeiam as Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Várzea Grande:

I – Vanessa Cristiane Cáceres Navarro (titular) e Maria Helena Rodrigues (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Inês Guimarães Rodrigues (titular) e Flávia Nilma da Cunha (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande;

III – Renata Monteiro da Silva Gallo (titular) e Tatiane Cristiane Miranda Soares (suplente) – Representantes da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande;

IV – Rafaela Vitória Mendes Volcov (titular) e Grazielle Maria de Lima e Melo (suplente) – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande - Coordenação Pedagógica;

V – Juselly Carmem de Lima (titular) e Mariely M. Nascimento Abreu (suplente) – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

VI – Cláudia Aparecida J. de Souza (titular) e Rafaela Maximiano (suplente) – Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Várzea Grande;

VII – Paulette Rose da Costa e Silva (titular) e Vera Aparecida Amorim (suplente) – Representantes da Pastoral das Mulheres Marginalizadas;

VIII – Ana Cristina Vieira e Silva (titular) e Fátima Aparecida Gonçalves (suplente) – Representantes da Caritas;

IX – Elionete Dias Dourado (titular) e Renata Gonçalves Rodrigues (suplente) – Representantes da Instituição Lirios;

X – Flavia Petersen Moretti (titular) e Patrícia Regina Ribeiro da Costa Campos (suplente) – Representantes da Instituição OAB – MT;

XI – Antonina Cajango (titular) e Maria Domingas da Silva (suplente) – Representantes da Instituição ACAMIS; e

XII – Irmã Madalena (titular) e Divina Francisca de Paula (suplente) – Representantes do Centro Popular Dorcelina Folador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2.017.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 076/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a UNIÃO, representada pela IMPRENSA NACIONAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.196.645/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Encontra presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do art. 57, II c/c art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “ **publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**”, conforme artigo 47 do Decreto nº. 8.889, de 26 de outubro 2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO Nº. 462300/2017. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO, o item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o item 9.2 da CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO Contrato nº. 076/2016, referente a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº. 4.520, de 16.12.02, combinado com as Portarias nº. 35, de 17.02.17, publicada no DOU Seção 1 no dia 21/2/2017. VALOR GLOBAL: Fica mantido para prestação dos serviços o valor estimado global de R\$ 384.000,01 (trezentos e oitenta e quatro mil reais e um centavo). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do presente termo ficará a cargo da Servidora JACIRA POMPEO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº. 14594030 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 012.757.691-60, Matrícula nº. 110475, vinculada a Superintendência de Licitação, e a Servidora MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO portadora do RG nº. 901.555 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 631.028.971-34, Matrícula nº. 110949, vinculada a Superintendência de Contratos e Convênios.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município de Várzea Grande/MT

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO

CONTRATADA

DECRETO Nº 59 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 16/1.997.

DECRETA:

Art. 1º Fica altera a alínea “b” do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal 42/2.017, o qual dispõe sobre a nomeação dos novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Várzea Grande – CMDRVG, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande:

(...)

b) Everton Jupiraci Navarro – Vice-Presidente

(...)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 052/CG/2017.

APLICA a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** ao servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 95, inc. IV, com fundamento no Art. 85, inc. XXV, combinado com Art. 89, inc. I, todos da Lei nº. 4.180/2016;

CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo Disciplinar, **PAD nº. 003/2017**, instaurado para apurar a conduta funcional do servidor ALLESON JEAN **MAGALHÃES**, por força da Portaria nº. 033/CG/2017, e ainda, Portaria nº. 041/CG/2017, o Relatório Final da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e o Julgamento Final, esta autoridade Instauradora;

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **06 (seis) dias de SUSPENSÃO** ao servidor ALLESON JEAN **MAGALHÃES**, GM Classe inicial, Matrícula nº. 100.591, em razão de ter cometido a infração disciplinar de - “andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma, descumprindo o disposto em Lei Federal” - prevista no Art. 85, inc. XXV c/ c Art. 87, inc. II c/c Art. 89, inc. I c/c Art. 90, inc. I, todos da Lei n. 4.180/2016;

Art. 2º. – **CONVERTER**, por conveniência para o serviço, a sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** em **MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço;

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Agosto de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 053/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art. 9º e Art. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248; Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212 e **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaurar **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes da Denúncia de Fato apresentada à Cor-

regedoria em 17/06/2017 pelo Sr. Marcelo Jorge Campos, Boletim de Registro de Acidente de Trânsito nº. 331/2017 de 23/06/2017, e demais documentos que acompanham que denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Agosto de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo e a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.971.626/0001-50. OBJETO: Tem por objeto a inclusão de 01 (uma) cargo de Controlador Interno, do quadro funcional da COOPERADA, no edital do concurso público de servidores a ser realizado pela COOPERANTE no ano de 2017. Para investidura no cargo de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande o aprovado, na data da posse, deve possuir Diploma de Curso Nível Superior em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), dentre outros requisitos essenciais para investidura em cargo Público. A remuneração inicial do cargo é de R\$ 3.157,53 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e a carga horária semanal é de 30 (trinta) horas, nos termos da Lei Complementar nº. 4117/2015. VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá sua vigência condicionada ao encerramento do certame. Execução do concurso será realizada conforme cronograma adotado pela COOPERANTE.

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração – PMVG/MT

Cooperante

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Câmara Municipal de Várzea Grande

Cooperada

PORTARIA Nº 054/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212; **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248 e **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, e apure, no prazo de **60 (sessenta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da Denúncia de Fato apresentada em 16/04/2017 pelo Sr. Mailson Suel Moreira Marques, Registro de Ocorrência da GMVG

nº. 1.002.017, Boletim de Ocorrência da PJC nº. 2017.127367, e demais documentos que acompanham que Denuncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 15 de Agosto de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

DECRETO Nº 53 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Decreto Municipal 25/2.017 para a substituição de membros representantes do Poder Público junto ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 1º do Decreto Municipal 25/2.017, que passa a vigor com a seguinte redação:

III - Representante da Vigilância Sanitária Municipal

Titular: Samuel Pinto de Andrade

Suplente: Mariza Kalix de Miranda

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.085.557/0001-80, representado pela Empresa F. ROCHA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 73.882.136/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Artigo 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2015, na justificativa exarada pela Secretária Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº. 468455/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar, a “CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, o item 8.1 da “CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO” a “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA” e a “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO” do Contrato nº. 05/215, referente a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e prestação de digitalização, locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, impressora monocráticas coloridas, plotters e scanners, fornecimento de software de gestão e controle de impressão e digitação realizada pelos usuários, setores com fornecimento de relatórios de controle de consumo de impressão e digitalização com objeto de aumentar o controle e gerar economia para o poder público Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: O valor estimado global desta contratação é de R\$ 530.040,00 (quinhentos e trinta mil e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO: 13.01.04.122.2.000 P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO: 03.01.03.

122.2.000 P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.2.000 P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.7.000. P/A: 2.199. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.03.15.452.2.000. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: CONTROLADORIA DO MUNICIPIO DO: 28.01.04.124.2.000 P/A: 1.512. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DO GOVERNO DO: 33.01.04.122.2.000. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: GABINETE DA PREFEITA DO: 02.01.04.122.0002. P/A: 2.083. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: GABINETE DO VICE- PREFEITO DO: 31.01.04.122.0002. P/A: 2.196. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO ECONOMICO E TURISMO DO: 36.03.23.691.0036. P/A: 1.170. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 1001. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280 ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Fazendária, que designa para este Ato, o Senhor JONAS LEITE DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 115874818, inscrito no CPF sob n°. 025.646.521-58; da Secretaria Municipal de Governo, que designa para este Ato, o Servidor GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n°. 1039229-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 695.817.541-72; da Secretaria de Comunicação Social, que designa para este Ato, a Servidora LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL, portadora da cédula de identidade

de RG n°. 07387911 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 551.901.031-53; Secretaria de Planejamento, que designa para este Ato, o Servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, portador da cédula de identidade RG n°. 282.350 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 201.827.241-15; Controladoria Geral do Município, que designa para este Ato, o Servidor ELINILTON CLEBSON MIRANDA, portador da cédula de identidade RG n°. 09455698 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 814.261.861-34; Secretaria de Viação e Obras, que designa para este Ato, o Servidor ROBERTO DAVI DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n°. 1089559-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 793.044.191-15; da Secretaria de Serviços Públicos e Modalidade Urbana, que designa para este Ato, o Servidor EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI, portador da cédula de identidade RG n°. 102142-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 857.002.311-15; da Secretaria de Serviços Defesa Social, que designa para este Ato, a Servidora SUMARA AMBROSIO EVANGELISTA, portadora da cédula de identidade RG n°. 36.880.107-X SSP/SP e inscrita no CPF sob n°. 003.838.011-09; da Procuradoria Geral, que designa para este Ato, o Servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 064210-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 395.367.261-49; da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa para este Ato, a Servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG n°. 15871134 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 013.612.851-33; da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que designa para este Ato, o Servidor GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO, portador da cédula de identidade RG n°. 0267950-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 230.133.971-87; da Secretaria de Saúde, que designa para este Ato, o Servidor MARIO MARCIO CARRIGO, portador da cédula de identidade RG n°. 858.417 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 545.268.411-53; da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa para este Ato, a Servidora AMANDA FERREIRA LIMA, portador da cédula de identidade RG n°. 2422076-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 047.906.701-55; da Secretaria de Assistência Social, que designa para este Ato, a Servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG n°. 297.253 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração - PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria Municipal Gestão Fazendária - PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PMVG/MT

F. ROCHA E CIA LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05-2017

PROCESSO: 431834/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a Concorrência Pública n. 05/2017 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FNDE, EM ATENÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO N°. PAC2: 6385/2013-FNDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, após análise da CPL e parecer da Equipe Técnica da SMECEL/VG a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** as licitantes X Nova Fronteira

ra Construções Ltda – CNPJ: 11.644.826/0001-00, JRM Construções Ltda Eireli – CNPJ: 11.922.125/0001-95, Monte Moria Construção Civil Ltda – Epp – CNPJ: 19.762.865/0001-13, Aroeira Construções e Incorporações e Vendas Ltda – CNPJ: 02.250.369/0001-88, **DECLASSIFICADAS** por desatendimentos ao instrumento convocatório. Encontra-se disponível Ata da Sessão e relatório técnico com todos os apontamentos no sítio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Com base nos itens 7.10.3 e 22.2 do Edital e no art. 48, inciso 3º da lei 8.666/93, Fica aberto o prazo para que as licitantes apresentem novas Propostas de Preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentadas. Fica marcada a nova sessão pública para o dia 28/08/2017 às 08h30min. Várzea Grande-Mt, 14 de agosto de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 105 DE 15 DE AGOSTO DE 2.017.**

Constituir Comissão Multidisciplinar para avaliação técnica do Pregão Eletrônico nº36/2017, na Secretaria de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A necessidade de avaliação técnica do Pregão Eletrônico nº 36/2017, conforme edital nº 36/2017 referente ao processo administrativo nº 455866/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Multidisciplinar, conforme nomeação abaixo, através de portaria, para avaliação técnica dos requisitos de acordo com termo de referência, competindo-lhe:

I – A comissão emitirá parecer aprovando ou reprovando os softwares, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao pregoeiro que:

Aos reprovados, terão as propostas desclassificadas, sendo convocada a licitante remanescente;

No caso da licitante que tiver os sistemas aprovados pela Comissão Multidisciplinar, será encaminhado parecer ao pregoeiro para a homologação do certamente pela autoridade competente;

Diego Eckart Prestes

Gilmar de Souza Cardoso

Lucélia Cristina de Lima Lopes

Mariely M. Nascimento

João Trentini

Claudete Santana Nunes

Evandro da Silva Pinto

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor a partir de 11 de agosto de 2.017. Várzea Grande, 15 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DECRETO Nº 54 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

Altera o Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, homologado pelo Decreto Municipal 39/2.012, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 82 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 – Da Decisão Administrativa proferida pela autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção, caberá Recurso Ordinário no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Notificação de Recolhimento de Multa, de que trata o artigo anterior, ou da publicação de edital, nos termos do § 2º do artigo 81, dirigida ao Coordenador do PROCON, como segunda e última instância na esfera administrativa.

Art. 2º Inclui o art. 82-A ao Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, com a seguinte redação:

Artigo 82-A – A instrução e julgamento dos processos caberá ao PROCON, sendo que as decisões de primeira instância competem ao conciliador do órgão, salvo designação em contrário do Coordenador do PROCON.

Art. 3º Altera o art. 83 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 – A Petição do Recurso, instruída ou não com documentos, será dirigida ao Coordenador do PROCON, entregue sob protocolo, por registro postal ou fac-símile, para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, para que seja juntado aos autos do respectivo processo Administrativo, e remetido, por meio de despacho no bojo dos autos, à Procuradora Geral do Município, mas acompanhada necessariamente do comprovante do depósito de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa.

Art. 4º Ficam revogados os (parágrafos) § 1º e § 2º do art. 83 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 5º Altera o art. 87 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 - Na Instância Final, o Coordenador do PROCON Municipal, antes de proferir a decisão definitiva poderá solicitar ao Ministério Público para que emita parecer sobre a matéria objeto de Recurso, oportunidade em que poderão ser solicitados esclarecimentos julgados necessários.

Art. 6º Altera o caput do art. 88 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 - O Coordenador do Procon/VG, na apreciação do Recurso poderá: (...)

Art. 7º Altera o art. 99 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99 - Em sendo a decisão que arbitrou a multa, confirmada pelo Coordenador do PROCON, mediante decisão definitiva, será expedida notificação de pagamento de multa, com prazo de 10 (dez) dias, estes contados do recebimento dos respectivos autos.

Art. 8º Altera o caput do art. 101 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101 - O Coordenador do PROCON, por despacho fundamentado, deverá declarar suspeição ou impedimento para eximir-se de decisão em processo originário de autos de infração ou declaração.

Art. 9º Altera o (parágrafo) § 2.º do art. 101 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Se igualmente suspeitos ou impedidos os substitutos legais, o Coordenador do PROCON designará no processo, o prolator da decisão.

Art. 10. Altera o art. 106 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 - O Procurador Geral do Município ou o Coordenador do PROCON poderá editar atos complementares necessários para o fiel cumprimento deste Regimento.

Art. 11. Altera o art. 107 do Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107 - Os casos omissos do presente Regimento Interno deverá ser aplicado as normas vigentes.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.255/2017

“AUTORIZA O SERVIDOR EUDES DA MATA ALMEIDA, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRIBUTOS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 15 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, o retorno ao cargo efetivo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de “Administração”, a contar do dia 21 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

mil seiscentos e noventa e três reais), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, formalizando assim os atos do Processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 030/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 0041/2017.**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 15 de agosto de 2017.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N.253/2017

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **AUGUSTO FERNANDES DE BRITO**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua municipal s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 068759 SSP/MT e CPF n. 274.492.201-30, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina tipo patrol, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **08/12/2003 a 08/12/2008** tendo início **16/08/2017** e término em **15/11/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.254/2017

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 15 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **APOLINÁRIO DE ASSUMPÇÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Oscar Soares s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 26030 SSP/MT e CPF nº 176.100.521-91, ocupante do cargo efetivo de **Carpinteiro, Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços **N. 030/2017**, pregão Presencial **n. 041/2017**, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2017 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017**, realizado pelo **Prefeitura de Nova Lacerda**, tendo como fornecedor registrado, a empresa: **JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111, CNPJ/MF sob nº 24.150.544/0001-06, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com valor total aderido de **R\$ 28.693,00 (vinte e oito**

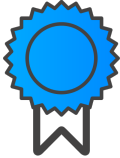
Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **06/09/2010 a 06/09/2015** tendo início **16/08/2017** e término em **15/11/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Aug 15 22:31:24 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)